

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			26
Atos do Poder Executivo	1	17	
Vice-Governadoria			
Casa Militar		17	
Secretaria de Governo		18	
Secretaria de Gestão Administrativa	9	18	
Secretaria de Fazenda e Planejamento	10		26
Secretaria de Educação		19	26
Secretaria de Saúde		19	27
Secretaria de Ação Social		20	
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	12		28
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			28
Secretaria de Transportes		22	
Secretaria de Segurança Pública	12		28
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		22	
Polícia Civil do Distrito Federal		22	
Polícia Militar do Distrito Federal		22	29
Secretaria de Cultura	14		
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia			29
Secretaria de Comunicação Social			
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	15	23	30
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	15	24	
Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno			
Secretaria de Assuntos Fundiários	15		
Secretaria de Esporte e Lazer	15	24	
Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos	16		
Secretaria de Solidariedade			
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais	16	24	31
Procuradoria Geral do Distrito Federal		25	
Tribunal de Contas do Distrito Federal		25	36
Ineditoriais			36

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.774 DE 25 DE SETEMBRO DE 2001
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 33 de 12 de julho de 1989, que instituiu a Carreira Auditoria Tributária. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 33, de 12 de julho de 1989, com as alterações posteriores, fica alterada na forma como se segue:

I - o *caput* do art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

”Art. 2º A Carreira Auditoria Tributária é composta dos cargos de Auditor Tributário, Fiscal Tributário e Técnico Tributário de acordo com as tabelas constantes dos Anexos I e II desta Lei.”;

II - o inciso II do art. 3º passa a vigorar com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 2.338, de 8 de abril de 1999.

Art. 2º Os anexos I e II a que se refere o art. 5º da Lei nº 2.594, de 21 de setembro de 2000, passam a ser os estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º As vantagens e benefícios estabelecidos pela Lei nº 2.594, de 21 de setembro de 2000, passam

a ser aplicados integralmente aos ocupantes dos cargos de Auditor Tributário e Técnico Tributário, inclusive aos aposentados e pensionistas.

Art. 4º Os aprovados e classificados no concurso público a que se refere o edital publicado no DODF nº 94, de 17 de maio de 2001, serão nomeados no cargo de Fiscal Tributário, observado o número de vagas previsto no edital do certame.

Art. 5º Os efeitos financeiros decorrentes das modificações introduzidas por esta Lei correrão à conta das dotações próprias do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2000.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o § 2º do art. 2º da Lei nº 33, de 12 de julho de 1989.

Brasília, 25 de setembro de 2001
113ª da República e 42ª de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I
TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL
CARREIRA AUDITORIA TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

CARGO/ QUANTITATIVO	CLASSE	PADRÃO	ÍNDICE
AUDITOR TRIBUTÁRIO (500)	1ª	IV	260
		III	250
		II	240
		I	230
	2ª	IV	210
		III	200
		II	190
		I	180
	3ª	IV	160
		III	150
		II	140
		I	130
FISCAL TRIBUTÁRIO (300) TÉCNICO TRIBUTÁRIO (200)	1ª	IV	145
		III	140
		II	135
		I	130
	2ª	IV	105
		III	100
		II	95
		I	90
	3ª	IV	70
		III	60
		II	50
		I	40

ANEXO II

TABELA DE CORRELAÇÃO PARA AJUSTE NA CARREIRA AUDITORIA TRIBUTÁRIA

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGOS	CLASSE	PADRÃO	CLASSE	PADRÃO	CARGOS
AUDITOR TRIBUTÁRIO	1ª	III	1ª	IV	AUDITOR TRIBUTÁRIO
		II			
		I			
	2ª	V	1ª	IV	
		IV			
		III			
		II			
		I			
	3ª	V	2ª	IV	
		IV			
		III			
		II			
		I			
	4ª	VI	3ª	IV	
		V			
		IV			
III					
II					
I					
FISCAL TRIBUTÁRIO E TÉCNICO TRIBUTÁRIO	1ª	IV	1ª	IV	FISCAL TRIBUTÁRIO E TÉCNICO TRIBUTÁRIO
		III			
		II			
		I			
	2ª	V	1ª	IV	
		IV			
		III			
		II			
		I			
	3ª	V	2ª	IV	

	IV		
	III		
	II		
	I		

DECRETO N.º 21.950, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001.(*)

Dispõe sobre os critérios para regularização de situação de ocupação em zona urbana e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII, X e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º- Consideram-se irregulares, para os fins deste Decreto, as ocupações não autorizadas de áreas públicas urbanas do Distrito Federal a título de moradia, bem como aquelas caracterizadas na forma dos incisos I e II do art. 7º deste Decreto.

Parágrafo único - Detectada a ocupação irregular, compete a adoção das seguintes medidas:

I - se o imóvel ocupado for passível de regularização, nos termos aplicáveis da legislação federal e do Distrito Federal, e o ocupante atender às disposições deste Decreto, regulariza-se a ocupação;
II - nas áreas ocupadas não passíveis de regularização, na forma da legislação em vigor, seus ocupantes serão removidos, procedendo-se:

a)- a recuperação da área para o fim a que se destinava, pelo Governo do Distrito Federal - GDF, ou pela instituição responsável pela sua manutenção;
b)- a habilitação dos ocupantes, atendidos os critérios próprios previstos neste Decreto para, quando for o caso, adquirirem lotes integrantes de programas habitacionais do GDF; e
III - se o imóvel for passível de regularização e o ocupante não atender ao que dispõe este Decreto, far-se-á a sua remoção.

Art. 2º - São pré-requisitos para a habilitação de ocupante irregular:

I - ser maior de 21 (vinte e um) anos ou emancipado na forma da lei;
II - ter residência e domicílio no Distrito Federal, há pelo menos 5 (cinco) anos, comprovados ano a ano, com documentos oficiais;
III - não ser e nem ter sido proprietário, concessionário ou usufrutuário de imóvel residencial no Distrito Federal;
IV - ter dependente ou idade superior a 55 (cinquenta e cinco) anos.

Art. 3º - São critérios de hierarquização para remoção de ocupações irregulares de áreas públicas:

I - situação de risco, periculosidade ou insalubridade;
II - tempo de existência da habitação ou do núcleo habitacional irregular, priorizando-se aquelas comprovadamente mais recentes;
III - as condições físicas da habitação, assim entendidas aquelas descritas na Lei de Seguridade Social;
IV - o desrespeito à legislação urbana aplicável e o interesse do GDF em preservar ou utilizar a área ocupada.

Art. 4º - Poderão habilitar-se nos Programas Habitacionais do GDF, as pessoas formalmente convocadas, a exclusivo juízo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, e os moradores irregulares que satisfaçam as condições estabelecidas neste Decreto e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 5º - Para obter o direito à regularização, o ocupante deverá atender aos seguintes requisitos:

I - residir no Distrito Federal há pelo menos 5 (cinco) anos, comprovados ano a ano, com documentos oficiais;
II - ser maior de 21 (vinte e um) anos ou emancipado na forma da lei;
III - não ser e nem ter sido proprietário, concessionário ou usufrutuário de imóvel residencial no Distrito Federal;
IV - ter dependentes ou idade superior a 55 (cinquenta e cinco) anos.

Art. 6º - Incumbe à Secretaria de Assuntos Fundiários, às Administrações Regionais, ao SIV-SOLO e à TERRACAP fazerem comunicação à SEDUH sobre a existência de áreas ocupadas irregularmente, para efeito dos levantamentos objeto do art. 2º, podendo esta, igualmente, identificá-las.

Art. 7º - Será criada uma Comissão de Regularização de Imóvel Urbano do Governo do Distrito Federal - (COMREG), composta, no mínimo, por 3 (três) membros designados por meio de Portaria, pela SEDUH, e a esta vinculada, com a finalidade de analisar as ocupações irregulares, entendidas como tais:

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 321-6736 - 223-6848 - 323-9012
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Diretor da Diretoria de Divulgação

I - a que se verifica sem que o ocupante possua documento que lhe autorize a permanência no imóvel;
 II - a que se verifica em decorrência de cessão de direito outorgada por cedente irregular;
 Parágrafo único - Na hipótese em que estiver em análise a fixação de ocupação em área tombada, a SEDUH ouvirá, previamente, o Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

Art. 8º - No uso de suas atribuições, a Comissão de Regularização de Imóvel Urbano (COMREG), submeterá a SEDUH, segundo a natureza do fato em exame, relatório fundamentado, propondo:

I - liminarmente, o deferimento do processo de regularização, desde que satisfeitas as exigências estipuladas no art. 5º, incisos I, II, III e IV deste Decreto;

II - liminarmente, o indeferimento do processo de regularização, uma vez não satisfeitas as exigências estipuladas no art. 5º, incisos I, II, III e IV deste Decreto;

III - excepcionalmente, o deferimento ou não do processo de regularização, quando não cumpridas quaisquer das exigências constantes do inciso IV do art. 5º deste Decreto, sendo que neste caso deverão ser ressaltados os fundamentos da proposta onde serão analisadas as questões de fato e de direito mencionando-se, expressamente, se a solução apontada foi embasada na equidade, nos princípios gerais de direito e na analogia;

Parágrafo único - A Comissão de Regularização de Imóvel Urbano (COMREG), poderá decidir, observados os dispositivos legais pertinentes e por decisão favorável da maioria absoluta de seus membros, por não remeter o processo à apreciação da SEDUH, adotando a providência que se afigurar mais adequada ao fato em exame, à exceção daqueles que configurarem situação de remoção, impossibilidade de regularização, ou qualquer forma de indeferimento, que estiverem sendo analisados em consequência do que preceitua o art. 9º deste Decreto.

Art. 9º - Ao ocupante beneficiado através de programa de atendimento a grupos organizados, fixado em áreas públicas urbanas de uso não habitacional, sem ordenamento, sem parcelamento ou sem destinação oficial, serão exigidos, para a regularização, o cumprimento dos requisitos estatuídos no diploma legal vigente à época de sua habilitação e a homologação de seu nome pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH.

Parágrafo único - Em caso de impossibilidade de regularização das áreas descritas no artigo 9º, admitir-se-á a transferência do ocupante para outra localidade, observada a disponibilidade de imóvel ofertado pela SEDUH e as condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 10 - Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a regulamentação do Decreto nº 20.426, de 21 de julho de 1999, exceto no que se referir à situação prevista no art. 9º deste diploma.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de fevereiro de 2001
 113º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por ter saído com incorreções no original, publicado no DODF nº 34, de 16.02.2001.

DECRETO Nº 22.207, DE 13 DE JUNHO DE 2001 (*)

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 289.685,00 (duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 9º, inciso I, alínea "b", e incisos II e III, da Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 150.000.659/2001, 072.000.115/20001 e 016.000.083/2001, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Cultura, à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural e à Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 289.685,00 (duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III, IV e V.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo:

I - superávit financeiro, no valor de R\$ 126.213,00 (cento e vinte e seis mil, duzentos e treze reais), de recursos do Convênio nº 3/2000, celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, vinculada à Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal; do Convênio nº 9/2000, celebrado entre a União Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Agrário e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural; e de recursos próprios.

II - excesso de arrecadação, sendo: R\$ 1.078,00 (um mil e setenta e oito reais), provenientes da aplicação financeira de recurso do Convênio nº 069/2000, celebrado com Ministério da Cultura e a Secretaria de Estado de Cultura, e R\$ 162.394,00 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais), oriundos da incorporação de recursos referentes aos convênios nºs 243/2000, 244/2000 e 245/2000, celebrados entre o Instituto Brasileiro de Turismo e a Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, inciso II, a receita do Tesouro e a receita da Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal ficam acrescidas dos valores constantes nos Anexos I e II.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de junho de 2001
 113º da República e 42º de Brasília.
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original, no DODF nº 115, de 18 de junho de 2001.

ANEXO I						RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
ANEXO AO DECRETO Nº		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
00000		RECEITA DO TESOURO	1325.00.00	121	1.078	1.078
					TOTAL	1.078

* As transferências não constam do Total

ANEXO II						RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
ANEXO AO DECRETO Nº		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
11202		AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	1980.00.00	232	4.848	
			2530.00.00	232	157.546	162.394
					TOTAL	162.394

* As transferências não constam do Total

ANEXO III						RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO						
ANEXO AO DECRETO Nº		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA				1.078
13.392.1300.2305		PROMOÇÃO E INCENTIVO DE PROGRAMAS CULTURAIS				
Ref.004618	0001	PROMOÇÃO E INCENTIVO DE PROGRAMAS CULTURAIS	34.90.93	121	1.078	1.078
200032		*As transferências não constam do Total			TOTAL	1.078

ANEXO IV						RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO						
ANEXO AO DECRETO Nº		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210203/21203	14203	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL				126.213
20.122.0100.2526		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref.004803	0001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	34.90.30	220	11.000	
			34.90.36	220	15.730	26.730
20.122.0100.2530		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.004810	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.30	220	10.000	
			34.90.39	220	7.377	
			45.90.52	220	17.000	34.377
20.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.004797	0049	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	31.90.92	220	2.353	2.353
20.606.1100.2173		DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL				
Ref.004795	0001	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO DISTRITO FEDERAL	34.90.30	231	9.539	
			34.90.33	220	3.500	
			34.90.36	220	2.000	
			34.90.39	220	2.000	
			34.90.39	231	220	
			34.90.92	220	500	
			34.90.93	232	2.294	
			45.90.52	231	42.700	62.753
200033		*As transferências não constam do Total			TOTAL	126.213

ANEXO V						RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO						
ANEXO AO DECRETO Nº		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110202/11202	11202	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL				162.394
23.122.0100.8501		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref.005251	0027	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	45.90.52	232	157.546	157.546
23.695.2200.1031		CAMPANHA DE ESTÍMULO AO TURISMO RECEPTIVO				
Ref.005905	0003	DIVULGAÇÃO DE BRASÍLIA	34.90.34	232	4.848	4.848
200034		*As transferências não constam do Total			TOTAL	162.394

DECRETO Nº 22.314, DE 9 DE AGOSTO DE 2001 (*)

Regulamenta a Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, que cria o Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal - PRÓ-DF, com as alterações constantes da Lei nº 2.719, de 1º de junho de 2001, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 2.719, de 1º de junho de 2001, decreta:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal - PRÓ-DF, tem por objetivo a promoção do desenvolvimento econômico integrado

e sustentável do Distrito Federal, mediante a implantação, expansão, modernização, realocização e reativação de empreendimentos produtivos dos setores econômicos do Distrito Federal, na forma definida na Lei e neste Decreto.

Parágrafo único. O PRÓ-DF será implementado mediante a concessão de incentivos creditícios, fiscais, econômicos e tarifários, além de benefícios de infra-estrutura e de capacitação empresarial e profissional.

CAPÍTULO II DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 2º. Consideram-se beneficiários do PRÓ-DF os empreendimentos produtivos com capacidade de geração de oportunidades de trabalho, renda, desenvolvimento tecnológico e de caráter estratégico para o Distrito Federal, inclusive cooperativas de produção e trabalho e aquelas iniciativas empresariais de caráter institucional ou comunitário, de natureza complementar ao desenvolvimento econômico integrado e sustentável, cujos projetos contemplem:

- I-a implantação de um novo empreendimento produtivo;
- II-a expansão ou realocização de empreendimento produtivo já instalado;
- III-a modernização de empreendimento produtivo;
- IV-a reativação de empreendimento produtivo;
- V-a implantação de empreendimento produtivo, cujo resultado implique na preservação ou recuperação de área ambientalmente degradada;
- VI-a implantação de empreendimento produtivo destinado à reciclagem de materiais ou resíduos;
- VII-outros empreendimentos que melhorem de forma expressiva a infra-estrutura viária, de transportes, de armazenamento e de logística integrada ao desenvolvimento do Distrito Federal.

§ 1º No interesse do desenvolvimento, a juízo do Poder Executivo, o Governo do Distrito Federal poderá realizar gestões junto aos Estados de Goiás e Minas Gerais, e aos municípios abrangidos pela Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, criada pela Lei Complementar Federal nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, com a finalidade de estender, no que couber, os benefícios do PRÓ-DF.

§ 2º A concessão de incentivos fiscais, bem como do benefício creditício referente ao financiamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, para os empreendimentos a que se referem os incisos II e III do *caput*, incidirá apenas sobre o incremento da produção, na forma definida em regulamentação específica.

§ 3º Os empreendimentos que adotem procedimentos ou Sistemas de Gestão Ambiental terão tratamento prioritário.

§ 4º Os projetos que requeiram implantação de Sistemas de Gestão Ambiental serão submetidos à apreciação da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, como trâmite preliminar ao exame da respectiva Câmara Temática.

§ 5º Os incentivos e benefícios previstos na Lei e neste Decreto não serão concedidos a empreendimentos localizados em área pública, objeto de invasão.

Art. 3º. Para os fins deste Regulamento, considera-se:

- I-Projeto de Implantação: aquele que propicia a criação de empreendimento produtor de bens ou serviços;
- II-Projeto de Modernização: aquele que promove investimentos destinados a inovações tecnológicas, de novos processos produtivos ou, ainda, de novos produtos, ou elevem a produtividade de recursos e fatores e a qualidade de produtos;
- III-Projeto de Expansão: aquele que objetiva o aumento da capacidade instalada da unidade produtora, com ou sem diversificação da produção;
- IV-Projeto de Reativação: aquele que restabelece o funcionamento da unidade produtora desativada ou paralisada, desde que comprovada a superação dos fatores determinantes da paralisação;
- V-Projeto de Relocização: aquele que propicia a mudança de localização da unidade produtora, na mesma área econômica ou para outra localidade;
- VI-Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra: instrumento que viabiliza a utilização do terreno destinado à implantação do projeto, mediante pagamento mensal estabelecido em contrato, por tempo determinado e com opção de compra;
- VII-Empreendimento: conceito que combina a produção de bens ou serviços com a respectiva empresa produtora, inclusive aquelas atividades de natureza institucional ou comunitária;
- VIII-Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: contribuintes inscritos no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, assim consideradas pela legislação tributária em vigor no Distrito Federal;
- IX-Cooperativa de Produção e Trabalho: sociedade ou empresa formada por grupo de natureza econômica ou social, tendo por objetivo desempenhar, em benefício comum, determinada atividade econômica.

Art. 4º. Considera-se Projeto de Relevante Interesse Social e Econômico aquele que apresente, no mínimo, duas das seguintes características:

- I-situe-se em área de recuperação ambiental;
- II-localize-se em área de dinamização ou recuperação econômica;
- III- adote tecnologia intensiva de mão-de-obra e não elimine postos de trabalho;
- IV-não produza resíduos e efeitos poluentes.

Art. 5º. Considera-se Projeto Estratégico aquele empreendimento de porte significativo que se localize em área de desenvolvimento econômico e atenda, no mínimo, a mais duas das seguintes condições:

- I-produza bens ou serviços cuja oferta local seja comprovadamente insuficiente para atendimento da demanda local;
- II-privilegie o emprego de matérias primas e outros insumos produzidos pela economia local;
- III-contribua para gerar excedentes exportáveis;
- IV-se constitua em pólo de irradiação de dinamismo econômico.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º. O Conselho de Política de Desenvolvimento Integrado do Distrito Federal - CPDI-DF, órgão de deliberação coletiva, diretamente vinculado ao Governador do Distrito Federal, tem a seguinte competência:

- I-promover a implementação, o funcionamento e a operacionalização do PRÓ-DF;
- II-formular e propor políticas e diretrizes para o desenvolvimento econômico integrado e sustentável do Distrito Federal;
- III-deliberar sobre as indicações das Câmaras Temáticas para definição das prioridades do desenvolvimento econômico integrado e sustentável do Distrito Federal;
- IV-deliberar sobre as recomendações das Câmaras Temáticas e dos colegiados que o integram, quanto à concessão de incentivos e benefícios previstos na Lei e neste Decreto.
- V-delegar outras competências às Câmaras Temáticas, à Comissão Recursal e ao Comitê de Consulta Prévia.

Art. 7º. Compõem a estrutura do CPDI-DF sua Secretaria Executiva, as Câmaras Temáticas, a Comissão Recursal e o Comitê de Consulta Prévia.

§ 1º São as seguintes as Câmaras Temáticas:

- I-Câmara de Apoio à Micro e Pequena Empresa;
- II-Câmara de Integração e Expansão Econômica;
- III-Câmara de Projetos Estratégicos;
- IV-Câmara de Incentivos, Crédito e Financiamento;
- V-Câmara de Cooperação Econômica, Ambiental e Tecnológica;
- VI-Câmara de Emprego Social.

§ 2º As Câmaras Temáticas têm por finalidade recomendar ao CPDI-DF quanto à concessão de incentivos e benefícios previstos no PRÓ-DF.

§ 3º A Comissão Recursal, composta pelos presidentes das Câmaras Temáticas, tem a atribuição de examinar, para deliberação do CPDI-DF, recursos e pedidos de reconsideração de pleitos indeferidos por esse colegiado.

Art. 8º. As Câmaras Temáticas e os demais integrantes da estrutura do CPDI-DF terão composição e representação definidas em ato do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, e competência, finalidade e funcionamento previstos em seus respectivos regimentos.

Art. 9º. São membros do CPDI-DF:

- I-o Governador do Distrito Federal;
- II-Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;
- III-Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento;
- IV-Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação;
- V-Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras;
- VI-Secretário de Estado do Trabalho e Direitos Humanos;
- VII-Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento;
- VIII-Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento do Turismo;
- IX-Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- X-Secretário de Estado de Assuntos Fundiários;
- XI-Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP;
- XII-Presidente do Banco de Brasília S. A. - BRB;
- XIII-Superintendente Regional do Banco do Brasil S.A.;
- XIV-Presidente da Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA;
- XV-Presidente da Federação do Comércio de Brasília - FECOMÉRCIO;
- XVI-Presidente do Sindicato Rural do Distrito Federal;
- XVII-Presidente da Federação das Associações Comerciais e Industriais do Distrito Federal - FACI-DF;
- XVIII-Presidente da Federação das Micro e Pequenas Empresas;
- XIX-Presidente da Federação dos Trabalhadores na Indústria;
- XX-Presidente da Federação dos Trabalhadores no Comércio;
- XXI-Presidente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura;
- XXII-Presidente do Conselho do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas-SEBRAE-DF;
- XXIII-Presidente do SINDIVAREJISTA;
- XXIV-Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas do Distrito Federal - CDL-DF;
- XXV-Presidente do Brasília Convention & Visitors Bureau.

§ 1º O Governador do Distrito Federal presidirá o CPDI-DF e, na sua ausência, substituído pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, que exercerá cumulativamente as funções de Coordenador Executivo do CPDI-DF e das Câmaras Temáticas.

§ 2º Na ausência ou impedimento de membro nato do CPDI-DF, o seu substituto legal poderá representá-lo.

§ 3º Na ausência ou impedimento do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia o Plenário elegerá um conselheiro, dentre os Secretários presentes, para presidir a sessão.

§ 4º O Secretário-Executivo do CPDI-DF, que promoverá o apoio administrativo do Colegiado e a articulação com as Câmaras Temáticas e com a Comissão Recursal, deverá ser escolhido pelo CPDI-DF dentre os servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - SDE, por indicação do seu titular.

Art. 10. As reuniões do CPDI-DF realizar-se-ão com o *quorum* mínimo de 1/3 (um terço) de sua composição e as deliberações tomadas pelo voto da maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 1º O CPDI-DF reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente.

§ 2º A ausência a três sessões consecutivas, ou a cinco alternadas, anualmente, ensejará a suspensão da representação pelo período de um ano, contado a partir da reunião que deu origem à sanção.

§ 3º O CPDI-DF definirá os critérios de credenciamento de instituições de caráter técnico, de reconhecida idoneidade, para análise de projeto que considerar especial e de relativa complexidade, cujos estudos apresentados ficarão sujeitos, preliminarmente, à apreciação da respectiva Câmara Temática.

§ 4º O CPDI-DF definirá, em seu regimento, as atribuições do Coordenador-Executivo e do Secretário-Executivo.

§ 5º As decisões do CPDI-DF serão formalizadas por resoluções, cuja vigência dá-se com a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

§ 6º O apoio administrativo, técnico e operacional ao funcionamento do CPDI-DF, das Câmaras Temáticas, da Comissão Recursal e do Comitê de Consulta Prévia será prestado pela SDE.

Art. 11. As deliberações do CPDI-DF deverão ocorrer no prazo máximo de quarenta e cinco dias, contado da data do recebimento do pleito pela respectiva Câmara Temática.

§ 1º O Governador do Distrito Federal poderá arbitrar prazo para exame e deliberação sobre pleito que considerar de relevante interesse público, em tramitação no CPDI-DF.

§ 2º Transcorrido, sem deliberação, o prazo previsto no § 1º, o Governador do Distrito Federal poderá aprovar o pleito, *ad referendum* do CPDI-DF.

Art. 12. São órgãos executivos do PRÓ-DF a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia – SDE, a Secretaria de Fazenda e Planejamento – SEFP, a Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP e o Banco de Brasília S.A. – BRB, com as atribuições a seguir, além de outras que poderão ser indicadas pelo CPDI-DF:

I – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia – SDE:

- receber os pleitos, fazer cumprir as exigências normativas, elaborar a análise técnica e de viabilidade econômico-financeira do empreendimento;
- propor sanções e normas ao CPDI-DF que julgar necessárias à operacionalização do PRÓ-DF;
- promover a implementação e o funcionamento do PRÓ-DF, baixando normas, aplicando sanções e estipulando prazos para a operacionalização do programa;
- estabelecer normas para a elaboração e fixação de placas alusivas ao PRÓ-DF, nos terrenos destinados aos empreendimentos;
- estabelecer critérios para o cumprimento das obrigações regulamentares;
- publicar no DODF as resoluções do CPDI-DF, das Câmaras Temáticas, da Comissão Recursal e do Comitê de Consulta Prévia;
- indicar a composição e os representantes das Câmaras Temáticas, da Comissão Recursal e do Comitê de Consulta Prévia, por ato do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;
- administrar os terrenos destinados ao atendimento dos pleitos de incentivo econômico, disponibilizados pela TERRACAP;

II – Secretaria de Fazenda e Planejamento – SEFP:

- baixar normas e disciplinar a operacionalização da concessão dos incentivos fiscais e de financiamento do ICMS;
- encaminhar ao CPDI-DF, até o mês de dezembro de cada ano, a análise da execução dos empreendimentos beneficiados com os incentivos fiscais e crédito do ICMS, para que o CPDI-DF estabeleça, em resolução, os incentivos para o ano seguinte;

III – Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP:

- disponibilizar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia – SDE os imóveis destinados ao atendimento dos pleitos de incentivo econômico;
- adotar as providências necessárias à operacionalização do incentivo econômico;
- disciplinar a tramitação processual, para a outorga do instrumento de concessão de direito real de uso, com opção de compra, bem como estabelecer, na forma da Lei e deste Decreto, as cláusulas que constarão no contrato;

IV – Banco de Brasília S.A. – BRB:

- disponibilizar e operacionalizar linhas de créditos, na qualidade de agente financeiro do PRÓ-DF;
- exigir garantias para lastrear os financiamentos que conceder, no âmbito do PRÓ-DF, com observância das normas estabelecidas pelo CPDI-DF;
- administrar os riscos operacionais decorrentes da contratação dos financiamentos concedidos por intermédio do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal – FUNDEFE, responsabilizando-se pela cobrança, inclusive judicial.

§ 1º Para garantia desses financiamentos, além da fiança fidejussória dos sócios quotistas, cuja administração estiver sob sua responsabilidade, ou dos acionistas detentores do controle do capital social da empresa contratante, será exigido, preferencialmente, lastro representado por Certificados de Depósitos Bancários – CDB's, de emissão do Banco de Brasília S.A. – BRB, mediante o caucionamento de dez por cento do valor de cada parcela liberada do crédito.

§ 2º A caução prevista no parágrafo primeiro será mantida durante o período de utilização e amortização do financiamento, podendo ser liberada com a quitação das parcelas finais.

§ 3º Optativamente, poderá ser aceita garantia real de valor correspondente a, no mínimo, cento e vinte e cinco por cento do valor do financiamento liberado pela SEFP.

§ 4º Esgotada a garantia real oferecida, é facultado ao financiado a complementação, mediante o caucionamento de dez por cento do valor de cada parcela do crédito, em CDB's de emissão do BRB.

§ 5º Ocorrendo expansão do crédito inicialmente contratado, exigir-se-á complementação de garantias.

§ 6º Outras formas de garantias poderão ser aceitas, inclusive aquela representada pelo terreno objeto do incentivo econômico, a que se refere o art. 31 deste Decreto.

§ 7º O CPDI-DF poderá estabelecer outras formas de garantias relativamente ao incentivo creditício do ICMS.

CAPÍTULO IV DA HABILITAÇÃO

Art. 13. A habilitação aos incentivos do PRÓ-DF deve ser precedida de Carta-consulta apresentada à SDE, em modelo próprio, acompanhada dos seguintes documentos:

- atos constitutivos da empresa e posteriores alterações, com a chancela da Junta Comercial, ou do cartório competente, no caso de sociedade civil;
- Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Documento de Identificação Fiscal – DIF/DF (CF/DF);
- Certidão Especial de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Distrito Federal;
- outros documentos, a critério da SDE;

§ 1º A SDE, após a análise da Carta-consulta, publicará o resultado no DODF, com comunicação ao interessado.

§ 2º O acolhimento da Carta-consulta ensejará a apresentação de Projeto de Viabilidade Técnica, Econômica e Financeira do empreendimento, em modelo próprio da SDE, em prazo estabelecido em ato do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, acompanhado dos seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS;
- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – DRF;
- outros documentos, a critério da SDE.

§ 3º A critério do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia poderá ser dispensada a apresentação da Carta-consulta.

§ 4º Para os pleitos das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderá ser adotado, a critério

do titular da SDE, modelo simplificado do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômica e Financeira.

§ 5º O não acolhimento da Carta-consulta poderá ser objeto de pedido de reconsideração ao Secretário, no prazo máximo de quinze dias, contado da data de publicação no DODF.

§ 6º A SDE elaborará os modelos de Cartas-consulta e de Projetos de Viabilidade Técnica, Econômica e Financeira, bem como dos relatórios de acompanhamento da execução dos projetos.

Art. 14. Fica vedada, a partir de 04 de junho de 2001, data da publicação da Lei 2.719, a concessão de incentivos no âmbito do PRÓ-DF, pelo período de cinco anos, a empresa beneficiária de incentivos concedidos por programas governamentais, que transferir direitos e benefícios caracterizados por:

- cessão de direitos formalizados, ou não, do terreno objeto do incentivo econômico;
- venda ou transferência do controle da empresa mediante alteração na composição societária, detentora do mando em sociedade anônima, por cotas de responsabilidade, ou em sociedade civil;
- formalidade de transferência do mando da empresa, com a finalidade de alterar a organização original existente à época da obtenção do benefício;
- outros meios, a critério da SDE, não previstos nos incisos anteriores.

§ 1º Excluem-se desta vedação aqueles casos deliberados pelo CPDI, bem como as alterações que forem decorrentes de sucessão hereditária, excluindo-se destas o adiamento de legítima.

§ 2º A vedação referida no *caput* aplica-se às pessoas físicas que tenham participado de empresas enquadradas nas alíneas acima, bem como aos adquirentes de direitos em que caracterizem condição de mando.

Art. 15. Fica vedado, por um ano, o exame de pleitos de empresa que tenha Carta-consulta não acolhida ou projeto de viabilidade recusado.

Art. 16. As empresas beneficiadas estão obrigadas a afixar, em lugar visível do terreno destinado ao empreendimento, placa alusiva aos incentivos recebidos do PRÓ-DF, de conformidade com modelo estabelecido pela SDE, no prazo máximo de trinta dias após a assinatura do contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra, com a TERRACAP, até a emissão do Atestado de Implantação Definitivo, sob pena de a empresa incorrer em descumprimento das condições pactuadas para a obtenção dos incentivos e benefícios concedidos pelo PRÓ-DF.

CAPÍTULO V DOS INCENTIVOS CREDITÍCIOS

Art. 17. A concessão dos incentivos creditícios aos empreendimentos produtivos dar-se-á sob a forma de:

- empréstimo para capital de giro;
- financiamento para implantação do projeto; e
- financiamento de até setenta por cento do ICMS gerado pelo empreendimento.

§ 1º Os recursos para atendimento do incentivo creditício previsto nos incisos I e II serão obtidos junto a linhas de créditos, em condições favorecidas, oferecidas por estabelecimentos oficiais ou conveniados com o Governo do Distrito Federal, ou com o Banco de Brasília S.A. – BRB.

§ 2º A concessão de financiamento do ICMS fundamentar-se-á em parecer da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

§ 3º Os recursos para execução do incentivo previsto no inciso III provirão do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – FUNDEFE, na forma da legislação e regulamentação específica.

Art. 18. A concessão do incentivo creditício referido no inciso III, do artigo anterior, implicará na obrigatoriedade de pagamento, por parte do beneficiário, do percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), do valor de cada parcela do financiamento, em favor do FUNDEFE.

CAPÍTULO VI DO INCENTIVO ECONÔMICO E DOS BENEFÍCIOS DE INFRA-ESTRUTURA

Art. 19. A concessão do incentivo econômico dar-se-á sob a forma de:

- contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra, de terrenos rurais e urbanos, firmado com a TERRACAP;
- concessão administrativa de uso, permissão ou autorização de uso de módulos, em galpões industriais, a microempresários.

§ 1º A TERRACAP firmará com o beneficiário, no prazo de até sessenta dias, contado do recebimento do respectivo processo encaminhado pela SDE, o instrumento referido no inciso I deste artigo.

§ 2º Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que o contrato tenha sido assinado, o incentivo será cancelado e o processo arquivado na SDE, na hipótese de o impedimento ter sido causado pelo proponente.

§ 3º Esgotado o prazo da carência a que se refere o art. 20 deste Decreto, o beneficiário dará início ao pagamento de taxa de ocupação de 0,5% (cinco décimos por cento), ou outra que o CPDI-DF estabelecer, incidente sobre o valor de avaliação do imóvel, cujo montante será considerado como adiantamento pelo pagamento do terreno, quando do exercício da opção de compra.

§ 4º Atendidas as cláusulas previstas no contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra, do terreno destinado à implantação do projeto, e as exigências estabelecidas pela SDE, esta expedirá, a requerimento do beneficiário, o competente Atestado de Implantação Definitivo, o que ensejará a assinatura da respectiva escritura pública de promessa de compra e venda e a suspensão do pagamento da taxa de ocupação.

§ 5º No caso de impedimento do exercício da opção de compra, por motivos alheios à vontade do proponente, a TERRACAP, a pedido do interessado, poderá suspender o pagamento da taxa de ocupação do período vincendo, restituindo os valores pagos a partir da data estabelecida para a assinatura do contrato, atualizados monetariamente pela Unidade Fiscal de Referência – UFIR, ou outro indexador que venha substituí-la.

§ 6º O beneficiário poderá exercer a opção de compra até a data de vigência do respectivo contrato, desde que tenha implantado o empreendimento, na forma do projeto aprovado pelo CPDI-DF.

§ 7º A concessão do incentivo de que trata o inciso II do *caput* implicará no pagamento, por parte do beneficiário, de taxa de ocupação a ser fixada pela SDE.

§ 8º A SDE poderá firmar convênios com as Administrações Regionais, ou entidades públicas ou privadas, para fins de gestão dos galpões industriais.

§ 9º A concessão administrativa de uso, permissão ou autorização de uso de módulos em galpões industriais, será regulamentada pela SDE.

Art. 20. No exercício do direito real de uso, com opção de compra, do terreno destinado ao empreendimento, será assegurado ao beneficiário as seguintes condições:

I – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim entendidas as inscritas como tal no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF:

- a) prazo contratual de sessenta meses;
- b) desconto de noventa por cento do valor de aquisição do terreno, quando a implantação for efetivada no prazo de vinte e quatro meses, contado da data de assinatura do contrato com a TERRACAP;
- c) desconto de setenta por cento do valor de aquisição do terreno, quando a implantação for efetivada no prazo de trinta e seis meses, contado da data de assinatura do contrato com a TERRACAP;
- d) carência de doze meses para início de pagamento da taxa de ocupação;

II – Médias e Grandes Empresas, assim entendidas as não enquadradas na forma do inciso anterior:

- a) prazo contratual de sessenta meses;
- b) desconto de oitenta por cento do valor de aquisição do terreno, quando a implantação for efetivada no prazo de vinte e quatro meses, contado da data de assinatura do contrato com a TERRACAP;
- c) desconto de sessenta por cento do valor de aquisição do terreno, quando a implantação for efetivada no prazo de trinta e seis meses, contado da data de assinatura do contrato com a TERRACAP;
- d) carência de doze meses para início de pagamento da taxa de ocupação;

III – empreendimentos que forem enquadrados como Projeto de Relevante Interesse Econômico e Social e Projeto Estratégico, para o Distrito Federal, a que se referem os artigos 4º e 5º deste Decreto:

- a) prazo contratual de até cem meses;
- b) desconto de até noventa e cinco por cento do valor de aquisição do terreno, quando a implantação for efetivada no prazo de trinta e seis meses, contado da data de assinatura do contrato com a TERRACAP;
- c) desconto de até setenta e cinco por cento do valor de aquisição do terreno, quando a implantação for efetivada no prazo de sessenta meses, contado da data de assinatura do contrato com a TERRACAP;
- d) carência de vinte e quatro meses para início de pagamento da taxa de ocupação.

§ 1º O não cumprimento dos prazos e das cláusulas contratuais, ou a inscrição da contratada na Dívida Ativa do Distrito Federal, implicará na imediata suspensão dos incentivos e benefícios concedidos, que poderão ser restabelecidos com a quitação do débito.

§ 2º A SDE baixará normas estipulando prazos para o início das obras civis das instalações do empreendimento beneficiado, a partir da assinatura do contrato com a TERRACAP.

§ 3º Decorrido o prazo referido no parágrafo anterior, sem início e continuidade das obras civis, o incentivo será cancelado e o processo arquivado na SDE, exceto quando o Poder Público der causa ao impedimento, caso em que a SDE estabelecerá novo prazo.

§ 4º O valor do imóvel, observadas as condições contratuais, poderá ser pago à vista.

Art. 21. A concessão dos benefícios de infra-estrutura dar-se-á sob a forma de:

- I-obras de infra-estrutura viária, inclusive terraplanagem, movimentação e drenagem do terreno, pavimentação e conservação das vias de acesso ao empreendimento beneficiado;
- II-construção de estação de tratamento de efluentes e unidade de tratamento de lixo e resíduos;
- III-viabilização de recursos de telecomunicações, energia, abastecimento de água, e demais equipamentos imprescindíveis à operacionalização do empreendimento a ser incentivado;
- IV-apoio para elaboração de projetos e estudos técnicos;
- V-outros benefícios julgados necessários, conforme as características do empreendimento, a critério do CPDI-DF.

§ 1º O Poder Público poderá firmar parcerias com entidades públicas ou privadas, ou com a empresa beneficiada, para implantação da infra-estrutura básica imprescindível ao empreendimento.

§ 2º A concessão dos benefícios de infra-estrutura dependerá de disponibilidade de recursos financeiros previstos para esse fim, em programação de investimentos governamentais e das concessionárias e permissionárias de serviços públicos.

§ 3º Na falta ou insuficiência dos recursos financeiros referidos no parágrafo anterior, o Governo do Distrito Federal, as concessionárias e permissionárias de serviços públicos, bem como a TERRACAP, poderão implantar, provisoriamente, infra-estrutura alternativa, como fossas, poços artesianos ou vias provisórias, de modo a assegurar a implantação do projeto.

CAPÍTULO VII DOS INCENTIVOS FISCAIS

Art. 22. A concessão dos incentivos fiscais terá por objeto a viabilização da produção, comercialização ou prestação de serviços, na forma da legislação e regulamentação específica.

CAPÍTULO VIII DOS INCENTIVOS TARIFÁRIOS

Art. 23. A concessão do incentivo tarifário dar-se-á sob a forma de desconto nas tarifas de serviços públicos. *Parágrafo único.* A SDE poderá promover negociação de tarifas favorecidas para cada empreendimento beneficiado, junto às concessionárias e permissionárias de serviços públicos.

CAPÍTULO IX DOS BENEFÍCIOS PARA CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL E PROFISSIONAL

Art. 24. A concessão dos benefícios para capacitação empresarial e profissional dar-se-á mediante análise da Câmara de Emprego Social, sob as seguintes formas:

- I-cursos de capacitação gerencial e profissional;
- II-elaboração de sistemas de gestão empresarial;
- III-suporte na elaboração de *lay out* e fluxogramas industriais;
- IV-orientação na aquisição de equipamentos e emprego de processos tecnológicos de produção;
- V-elaboração de projetos de viabilidade técnica, econômica e financeira; e
- VI-orientação e acompanhamento na obtenção de financiamentos requeridos pelo empreendimento.

Art. 25. Para atendimento das disposições constantes do artigo anterior, a SDE poderá promover ações para firmar convênios com sociedades civis sem fins lucrativos, preferencialmente ligadas às federações patronais e laborais, além de entidades públicas.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Para os projetos aprovados no âmbito do PRODECON e do PADES, permanecerão as respectivas condições pactuadas, de conformidade com os instrumentos legais vigentes à época, inclusive as deliberações do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – CDE.

Art. 27. Os projetos em andamento na SDE, relativos ao PRODECON, ao PADES, a Quadra 40 do Guarã II, ao Setor de Oficinas da Candangolândia e à Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII, reger-se-ão pelas condições e dispositivos da Lei e deste Decreto, sem prejuízo dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 28, de 1º de setembro de 1997.

§ 1º As empresas estabelecidas na QE 40 do Guarã II e no Setor de Oficinas da Candangolândia terão o prazo de cento e oitenta dias, contados da publicação deste Decreto, no DODF, para requererem a adesão referida no *caput*, para fins de assinatura da respectiva escritura junto à TERRACAP.

§ 2º As empresas estabelecidas, de forma não regularizadas, na Região Administrativa de Santa Maria, poderão requerer a adesão prevista no *caput*, para uma das áreas disponíveis para o Programa, desde que comprovem a permissão de uso da área que estão ocupando.

§ 3º Os objetivos preliminarmente previstos pelo empreendimento, que fundamentaram a concessão do incentivo, poderão ser alterados a critério da SDE e aprovação do CPDI-DF, consideradas as metas de geração de emprego, renda e contribuição tributária.

§ 4º Os imóveis objeto de contratos firmados para implementação de empreendimentos produtivos não concluídos nos prazos pactuados, e gravados com obras inconclusas até 01 de junho de 2001, data de promulgação da Lei 2.719, poderão ser objeto de alienação pela TERRACAP, desde que o beneficiário não exerça a opção pelo PRÓ-DF.

§ 5º As empresas de que trata o § 1º, deste artigo, farão jus à isenção do ITBI, desde que firmem o contrato com a TERRACAP no prazo ali mencionado.

§ 6º O CPDI deliberará sobre os procedimentos de que trata este artigo.

Art. 28. Mediante requerimento apresentado à SDE e autorização do CPDI, empresas beneficiadas por programas governamentais anteriores, de apoio ou reassentamento de empreendimentos produtivos, poderão aderir ao PRÓ-DF.

Art. 29. As empresas com contratos firmados no âmbito do PROIN, PRODECON ou PADES, cujos incentivos tenham sido cancelados, bem como aquelas com contratos não regularizados, poderão optar pelo PRÓ-DF, desconsiderando-se, na formalização da opção, os valores pagos a título de taxa de ocupação, amortização decorrente de contrato de uso com opção de compra do imóvel, e outros débitos junto à TERRACAP.

Parágrafo único. Caso o beneficiário exerça a opção prevista no *caput*, esta prerrogativa implica na aceitação plena das novas condições estabelecidas no contrato sob a égide do PRÓ-DF, inclusive na atualização do preço do terreno pelo valor de mercado e na desistência de quaisquer demandas judiciais contra a TERRACAP ou o Governo do Distrito Federal.

Art. 30. A adesão ao PRÓ-DF, referida nos artigos anteriores, deverá ser requerida pelo representante legal da empresa originalmente beneficiada ou da empresa que comprovadamente detém o direito de uso do terreno.

Art. 31. Após a assinatura do contrato de Concessão de Direito Real de Uso, relativo ao empreendimento, a TERRACAP poderá disponibilizar o terreno como garantia complementar de financiamento junto a instituição financeira, de acordo com normas que o CPDI-DF estabelecer.

Art. 32. Os casos omissos no presente Decreto serão objeto de deliberação do CPDI-DF.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de agosto de 2001
113º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 154, de 10 de agosto de 2001.

DECRETO Nº 22.409, DE 20 DE SETEMBRO DE 2001 (*)

Delega competência ao Secretário de Estado de Governo para os atos que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos X e XXI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada ao Secretário de Estado de Governo competência para praticar os seguintes atos:

- I – autorizar cessão e prorrogação de cessão de servidor para órgão ou entidade da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, bem como de Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Distrito Federal, desde que seja com ônus para o órgão ou entidade cessionária;
- II – autorizar cessão e prorrogação de cessão de servidor de órgão ou entidade da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, bem como de Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Distrito Federal, para órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, desde que seja com ônus para o órgão ou entidade cessionária e que haja parecer favorável do titular da Secretaria ou do órgão de lotação do servidor, bem como autorizar as cessões previstas nos incisos I, II, III, VI, VII e VIII da Lei nº 2.469 de 21 de outubro de 1999.
- III – autorizar viagens de servidor da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal ao exterior, bem como de Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do

Distrito Federal, sem ônus para o Distrito Federal, mantida a percepção de vencimentos e demais vantagens fixas durante o período de afastamento;

IV – autorizar viagens de servidor da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, bem como de Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Distrito Federal, no território nacional, com atribuição de passagens e diárias, para a participação em congressos, cursos, conferências e seminários de efetivo interesse para a Administração, limitado o deferimento a dois servidores por evento;

V – autorizar viagens de servidor da Administração Pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, no território nacional, com atribuição de passagens e diárias, desde que o objetivo da viagem tenha correlação com a função e com as atividades desenvolvidas no órgão ou entidade na qual o servidor se encontra lotado.

Art. 2º. Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Governador do Distrito Federal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 20 de setembro de 2001
113º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por haver saído com incorreção do original, no DODF nº 182, de 20 de setembro de 2001, página 2.

DECRETO Nº 22.423, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 9º, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art.1º Fica aberto à Secretaria de Infra-estrutura e Obras e ao Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana de Brasília crédito suplementar, no valor de R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da Transferência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, as receitas do Distrito Federal e do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana de Brasília ficam acrescidas na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de setembro de 2001
113º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
00000	RECEITA DO TESOUREIRO	1721.01.04	104	19.000.000	19.000.000
				TOTAL	19.000.000

ANEXO II		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
22.207	SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DE BRASÍLIA	1712.00.00	104	11.000.000	11.000.000
				TOTAL	11.000.000

ANEXO III		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22.101 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				8.000.000
15.451.3300.1101	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - CONTRAPARTIDA/BID				
Ref. 005151	0187 CONSTRUÇÃO DA TERCEIRA PONTE DO LAGO SUL	45.90.51	104	8.000.000	8.000.000
150205/15205	22.207 SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DE BRASÍLIA				11.000.000
15.452.0700.2079	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA				
Ref. 004986	0001 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	34.90.39	104	11.000.000	11.000.000
200032	*As transferências não constam do Total				TOTAL 19.000.000

DECRETO Nº 22.424, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 4.922.172,00 (quatro milhões, novecentos e vinte e dois mil, cento e setenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 9º, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Distrito Federal, ao Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana de Brasília e à Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários crédito suplementar, no valor de R\$ 4.922.172,00 (quatro milhões, novecentos e vinte e dois mil, cento e setenta e dois reais), para atender as programações orçamentárias indicadas no Anexo III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da Transferência do Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, as receitas do Tesouro, da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Distrito Federal e do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana de Brasília ficam acrescidas na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de setembro de 2001
113º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
00000	TESOURO	1721.01.04	104	4.922.172	4.922.172
				TOTAL	4.922.172

ANEXO II		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
11.201	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL	1712.00.00	104	1.062.600	1.062.600
22.207	SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DE BRASÍLIA	1712.00.00	104	3.709.572	3.709.572
				TOTAL	4.772.172

ANEXO III		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200203/20203	11.201 AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL				1.062.600
26.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.004037	0035 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL				
		31.90.08	104	8.300	
		31.90.11	104	616.000	
		31.90.13	104	28.000	
		31.90.16	104	11.000	
		31.90.93	104	398.000	1.061.300
26.122.0100.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref.004138	0032 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL	34.90.48	104	1.300	1.300
150205/15205	22.207 SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DE BRASÍLIA				3.709.572
15.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.004984	0024 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DE BRASÍLIA				
		31.90.08	104	1.080	
		31.90.11	104	3.685.116	
		31.90.13	104	16.018	
		31.90.16	104	7.358	3.709.572
350101/00001	35.101 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS				150.000
04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.004264	0083 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	31.90.11	104	150.000	150.000
200032	*As transferências não constam do Total				TOTAL 4.922.172

DECRETO Nº 22.425, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 9º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Fazenda e Planejamento crédito suplementar, no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), para atender a programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da Transferência do Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Tesouro fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de setembro de 2001
113º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		RS 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
00000	RECEITA DO TESOURO	1721.01.04	104	4.500.000	4.500.000
				TOTAL	4.500.000

ANEXO II		RS 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001	19101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				4.500.000
09.272.0001.9033	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				
Ref.005243	0001 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	34.90.41	104	4.500.000	4.500.000
200032	*As transferências não constam do Total				TOTAL 4.500.000

DECRETO Nº 22.426, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 9º, inciso III, da Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Infra-Estrutura e Obras crédito suplementar, no valor de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de recursos provenientes de convênios celebrados entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, e a Companhia Imobiliária de Brasília.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela unidade orçamentária no valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de setembro de 2001
113º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		RS 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
00000	RECEITA DO TESOURO	2530.00.00	131	24.000.000	24.000.000
				TOTAL	24.000.000

ANEXO II		RS 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001	22.101 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				24.000.000
15.451.3300.1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 005151	0187 CONSTRUÇÃO DA TERCEIRA PONTE DO LAGO SUL	45.90.51	131	24.000.000	24.000.000
200034	*As transferências não constam do Total				TOTAL 24.000.000

DECRETO Nº 22.427, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 13.098.212,00 (treze milhões, noventa e oito mil, duzentos e doze reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 9º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Ação Social, ao Fundo de Assistência Social do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Infra-estrutura e Obras crédito suplementar, no valor de R\$ 13.098.212,00 (treze milhões, noventa e oito mil, duzentos e doze reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da Transferência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, as receitas do Distrito Federal e do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal ficam acrescidas na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de setembro de 2001
113º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		RS 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
00000	RECEITA DO TESOURO	1721.01.04	104	13.098.212	13.098.212
				TOTAL	13.098.212

ANEXO II		RS 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
17.902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	1712.00.00	104	800.000	800.000
				TOTAL	800.000

ANEXO III		RS 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001	22.101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				9.843.000
15.451.3300.1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 900888	0310 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	45.90.51	104	9.843.000	9.843.000
200032	*As transferências não constam do Total				TOTAL 9.843.000

ANEXO IV		RS 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
180101/00001	17.101 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL				2.455.212
08.122.0100.8501	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref.004755	0014 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL	34.90.37	104	2.455.212	2.455.212
180902/18902	17.902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				800.000
08.242.2400.2550	ATENDIMENTO A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA				

Ref.004868	0001	ATENDIMENTO A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA	34.50.39	104	100.000	100.000
08.243.0600.2548		ATENDIMENTO A CRIANÇAS CARENTES EM CRECHE				
Ref.004864	0001	ATENDIMENTO A CRIANÇAS CARENTES EM CRECHE	34.50.39	104	300.000	300.000
08.243.0600.2789		APOIO SÓCIO EDUCATIVO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MEIO ABERTO				
Ref.900727	0002	APOIO SÓCIO EDUCATIVO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MEIO ABERTO - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	34.90.08	104	100.000	100.000
08.243.0600.2791		ATENDIMENTO EM ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVAS				
Ref.900732	0006	ATENDIMENTO EM ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVAS	34.50.39	104	300.000	300.000
200032		*As transferências não constam do Total			TOTAL	3.255.212

OUVIDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 2, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

O Ouvidor Geral do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto n.º 20.139, de 12 de abril de 1999, considerando o múnus de zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, eficiência e publicidade administrativa, e tendo em vista o disposto no título II do Decreto 3.143, de 13 de janeiro de 1976, resolve:

Art. 1º - Estabelecer normas para tratamento e tramitação interna de documentos atinentes a denúncias, reclamações, sugestões, críticas e elogios, como segue:

Art. 2º - As denúncias recebidas por meio de carta, fax, telefone ou atendimento pessoal, serão no ato do recebimento reduzidas a termo próprio, chamado de protocolo, e classificadas como sigilosas, ouvido o denunciante acerca da reserva de seus dados.

Art. 3º - Após triagem, correção de texto e classificação, todos os protocolos de denúncia serão imediatamente encaminhados ao gabinete do Ouvidor Geral para análise e demais procedimentos.

Art. 4º - A referida análise será procedida por Ouvidor, ou pelo Chefe de Gabinete nos impedimentos e ausências dos Ouvidores.

Art. 5º - Os protocolos recebidos via e-mail serão encaminhados ao gabinete do Ouvidor Geral imediatamente após o recebimento.

Art. 6º - A tramitação interna de documentos será realizada mediante registro específico em livro de protocolo.

Art. 7º - Nenhum documento permanecerá com um mesmo servidor por mais de 48 (quarenta e oito) horas, salvo os recebidos às sextas-feiras, em vésperas de feriado ou ponto facultativo.
Parágrafo único: As exceções serão autorizadas pelo Ouvidor Geral.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 524, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

A SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 22.124, de 11 de maio de 2001, e nas Portarias nº 262, de 14 de maio de 2001 - SGA, e a de nº 319, de 06 de junho de 2001, que institui o Plano de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal e o Programa de Desenvolvimento de Competências - PROCOMPETÊNCIA, respectivamente, resolve:

Art. 1º Instituir, na forma do Anexo, o Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Empreendedora destinado a dirigentes e profissionais, com formação de nível superior, vinculados aos órgãos da administração pública estadual e distrital.

Art. 2º O Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Empreendedora visa estimular o potencial empreendedor dos dirigentes e profissionais da administração pública distrital e estadual, capacitando-os a adotarem uma postura empreendedora de gestão pública visando o aumento da produtividade e da qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade.

Art. 3º Caberá à Escola de Governo do Distrito Federal a implementação das medidas necessárias à realização do curso a que se refere esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

Objetivos

Estimular o potencial empreendedor dos dirigentes e profissionais da administração pública distrital e estadual, por meio da discussão dos temas mais modernos da administração pública e empresarial, com enfoque no empreendedorismo.

Ampliar o conhecimento de técnicas e ferramentas em gestão que permitam o desenvolvimento de habilidades de gerenciamento eficaz e eficiente nos órgãos públicos.

Oportunizar aos dirigentes e profissionais da administração pública estadual e distrital a adotarem uma postura empreendedora de gestão pública, direcionando para o aumento da produtividade e da qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade.

Promover o intercâmbio de experiências empreendedoras desenvolvidas pelo Distrito Federal e pelos Estados brasileiros na área de administração pública.

Público Alvo

O Curso de Gestão Empreendedora destina-se a dirigentes e profissionais, com formação de nível superior, vinculados aos órgãos da administração pública estadual e distrital.

Carga Horária

190 horas

Estrutura do Curso

O curso será formado por 09 disciplinas obrigatórias, com carga horária de 168 horas, por seminários complementares de 12 horas e exigirá a elaboração de uma monografia, com carga horária de 10 horas, a qual deverá ser submetida a banca examinadora.

Número de Vagas

Mínimo: 25

Máximo: 30

Disciplinas

Desenvolvimento de Habilidades Gerenciais e Empreendedoras
Comportamento Empreendedor
Gestão Estratégica de Custos
Gestão de Processos e Logística
Gestão Estratégica de Recursos Humanos
Planejamento Estratégico e Negociação Gerencial
Endomarketing e Marketing Institucional
Gestão da Informação e Governo Eletrônico
Lei de Responsabilidade Fiscal

Temas das Palestras e Seminários Complementares

- ✓ Ética e Cidadania
- ✓ Administração e Organização do Tempo
- ✓ Comunicação Organizacional
- ✓ Gestão Pública - Experiências e Tendências
- ✓ Educação Ambiental
- ✓ Gestão Social
- ✓ Liderança e Processo Decisório
- ✓ Gestão do Conhecimento e Sociedade Civil
- ✓ Gestão da Qualidade

Período de Realização do Curso

O curso realizar-se-á no período de 05 de novembro a 05 de dezembro de 2001.

Local de Realização

Escola de Governo do Distrito Federal
SGON, Área Especial nº 01
Brasília, DF.

Horário das Aulas

As aulas serão concentradas em um mês, nos seguintes dias e horários:
Segunda-Feira a Sexta-Feira - das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas
Sábados - das 08:00 às 12:00 horas.

Corpo Docente

Os docentes selecionados para ministrarem as disciplinas do curso de gestão empreendedora são especialistas, mestres e/ou doutores com experiência em cursos de graduação e/ou pós-graduação.

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 24 de setembro de 2001(*)

Em 25 de setembro de 2001

PROCESSO: 033-000.061/2001
INTERESSADO: IZA ANTUNES ARAÚJO E OUTROS
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

PROCESSO: 033-000.063/2001
INTERESSADO: VIABILIZAÇÃO DE TALENTOS HUMANOS S/C LTDA
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a despesa e a Inexigibilidade de Licitação a favor de IZA ANTUNES ARAÚJO E OUTROS, conforme Nota de Empenho nº 2001NE061, no valor de R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais), para fazer face às despesas com a realização do curso "Técnicas de Práticas de Biblioteconomia", a ser realizado nos dias 24/ 09 a 22/10/2001, para servidores do que exercem atividades de apoio nas biblioteca pública. A Inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o inciso II do Artigo 25, combinado com o inciso VI do Art. 13 da referida Lei, tendo em vista a documentação constante do processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DAO/SGA para os demais procedimentos administrativos.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a despesa e a Inexigibilidade de Licitação a favor da VIABILIZAÇÃO DE TALENTOS HUMANOS S/C LTDA, conforme Nota de Empenho nº 2001NE01345, no valor de R\$ 7.950,00 (Sete mil, novecentos e cinquenta reais), para fazer face às despesas com o fórum Gerencial para o Segmento Estratégico do GDF, 8ª Conferência, " O Poder do Entusiasmo no Ambiente de Trabalho ", a ser realizado no dia 25/09/2001, para Secretários de Estado, procurador-geral, Ouvidor-Geral, Secretários-Adjuntos, Subsecretários Diretores, Diretores-Executivos, Diretores-Presidentes das Administração Direta, Autárquica e Fundacional, sendo aberto, também aos demais níveis gerenciais do Governo do Distrito Federal. A Inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o inciso II do Artigo 25, combinado com o inciso VI do Art. 13 da referida Lei, tendo em vista a documentação constante do processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DAO/SGA para os demais procedimentos administrativos.

(*) Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 185, página 01 de 25 de setembro de 2001.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 462, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

- I - Promover, na forma dos Anexos I, II, III e IV a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas Unidades Orçamentárias, de acordo com a Portaria nº 22, de 10 de janeiro de 2001.
- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I					R\$1,00	
ORÇAMENTO FISCAL						
ACRÉSCIMO						
ANEXO À PORTARIA N.º		462	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E			
		TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190118/00001	11.118	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL				1.200
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.:004042	0077	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO SUL	31.90.11	100	1.200	1.200
140101/00001	13.101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				130.000
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.:004992	0007	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	31.90.16	100	30.000	
			31.90.92	100	100.000	130.000
240101/00001	20.101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CIÊNCIA E TECNOLOGIA				22.000
22.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.:004821	0046	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	31.90.16	100	22.000	22.000
200080					TOTAL	153.200

ANEXO II					R\$ 1,00	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE						
ACRÉSCIMO						
ANEXO À PORTARIA N.º		462	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101/00001	13.101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				3.573.000

09.272.0001.9022		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref.:004991	0001	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	31.90.92	106	3.573.000	3.573.000
200080					TOTAL	3.573.000

ANEXO III							R\$ 1,00
ORÇAMENTO FISCAL							
R E D U Ç Ã O							
ANEXO À PORTARIA Nº 462			RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190118/00001	11.118	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL				1.200	
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref.:004042	0077	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO SUL	31.90.13	100	800		
			31.90.93	100	400	1200	
140101/00001	13.101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				130.000	
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref.:004992	0007	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	31.90.08	100	130.000	130.000	
240101/00001	20.101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CIÊNCIA E TECNOLOGIA				22.000	
22.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref.:004821	0046	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	31.90.11	100	22.000	22.000	
200081					TOTAL	153.200	

ANEXO IV							R\$ 1,00
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							
R E D U Ç Ã O							
ANEXO À PORTARIA Nº 462			RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
140101/00001	13.101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				3.573.000	
09.272.0001.9022		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref.:004991	0001	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	31.90.01	106	3.573.000	3.573.000	
200081					TOTAL	3.573.000	

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 24 de setembro de 2001

PROCESSO Nº : 040.003.348/2001
INTERESSADO: Assembléia Legislativa de Goiás
A S S U N T O : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece o inciso I do art. 38, combinado com os incisos II e IV do art. 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e o pagamento no valor de R\$ 7.162,49 (sete mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos), em favor da Assembléia Legislativa de Goiás, referente a ressarcimento salarial da servidora ANA MARIA MARQUES FAYAD, referente a novembro, dezembro e 13º salário/2000.

O reconhecimento da dívida deve-se ao fato do recebimento do MEMO 187/2001-NRFin, pelo Núcleo de Avaliação e Controle/GAFM, para as devidas providências, datar de 19/09/2001.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.502.0017 - Administração de Pessoal da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO 14-CEDEP/GEFIS/SUREC/SEFP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE MERCADORIAS APREENDIDAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 104/SEF, de 09/05/00, no artigo 120, inciso VIII, e fundamentada no artigo 21 § 2º do Decreto 16.106 de 30/11/94, resolve declarar:

ABANDONADAS as mercadorias apreendidas através dos Autos de Infração e Apreensão e seus respectivos processos, abaixo discriminadas:

AIA		Interessado:	PROCESSO	
402/2001		GILMAR PONCIANO DE ARAÚJO	123.000.932/01	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
6	Kilo	Steak empanado de frango	R\$4,00	R\$24,00
20	Pacote	Margarina Qualy (00 g)	R\$1,40	R\$28,00
4,5	Kilo	Bacon em fatias	R\$6,00	R\$27,00
10,1	Kilo	Mortadela Regin Ile	R\$2,50	R\$25,25
TOTAL				R\$ 104,25

2. A mercadoria por ser de fácil deterioração foi doada ao GRUPO FORÇA PARA VENCER- GFPV, conforme dispõe o art. 22 inciso I - Decreto nº 16.106/94 em 19/09/2001.

MARCOS ALBERTO GONÇALVES BORGES

**GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - GAMA****AUTORIZAÇÕES DE RESTITUIÇÕES**

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA GAMA DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 088-SUREC de 20/07/2000, e considerando o que consta de cada um dos processos a seguir relacionados, AUTORIZA as RESTITUIÇÕES discriminadas abaixo:

Processo nº.	Interessado	Tributo	Valor em R\$
042.001028/2001	SEBASTIÃO JOSE DA ROCHA	ITCD	193,60
042.001337/2001	SEBASTIÃO MARTINS FERREIRA	ITCD	193,60
042.001239/2001	WESLEY MOAB CLARET	ITCD	96,80
124.000972/2001	LUIZ CARLOS LIMA DE ARAUJO	ITCD	193,60
042.001477/2001	BENILDES BESERRA CURVINA	ITCD	193,60
042.001789/2001	RAIMUNDO NONATO DAS CHAGAS	ITCD	192,91
042.001434/2001	PAULO ROBERTO F. DE SAMPAIO	ITCD	92,40
042.001268/2001	LUIZ CARLOS VIEIRA LEMOS	ITCD	145,20
042.001587/2001	FRANCISCO VALDECI V. DE SOUZA	ITCD	135,39
042.000249/2001	ROSA MARIA FERREIRA DE SOUSA	ITCD	4,71
042.001483/2001	JOSÉ MAURÍCIO ALVES FEITOSA	ITCD	110,79
042.001149/2001	DIACUI MARIA DE FÁTIMA SILVA	ITCD	116,75

Esta Autorização de Restituições só terá validade após a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - GAMA DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 088-SUREC de 20/07/2000, AUTORIZA as COMPENSAÇÕES discriminadas abaixo:

Processo nº.	Interessado	Tributo	Valor em R\$
124.000807/2001	ADAUTO COSTA	ITCD	193,60
042.001551/2001	NILSON RODRIGUES PEREIRA	ITCD	176,00
042.000246/2001	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	ITCD	96,80
042.001149/2001	DIACUI MARIA DE FÁTIMA SILVA	ITCD	76,85
042.001587/2001	FRANCISCO VALDECI V. DE SOUSA	ITCD	58,21
042.000249/2001	ROSA MARIA FERREIRA DE SOUSA	ITCD	188,89
042.001483/2001	JOSÉ MAURÍCIO ALVES FEITOSA	ITCD	65,21
042.001484/2001	JUDITE OLIVEIRA MOURA	ITCD	145,20
042.001789/2001	RAIMUNDO NONATO DAS CHAGAS	ITCD	0,69

Este Ato Declaratório só terá validade após a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília, 25 setembro de 2001
REGINALDO LIMA DE JESUS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 42-AGBAN/GEATE/SUREC/SEFP, DE 25 DE SETEMBRO 2001

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 125, inciso LIX, de 09.05.2000, e as delegações de competência atribuídas pelas Ordens de Serviço nº 088-surec/2000, 128-surec/2000, tendo em vista o disposto no art. 1º, da Lei 937/95, de 13/10/95, regulamentada pelo Decreto nº 17.106/96, e o Decreto 16.106/94, declara que foi autorizada a seguinte restituição:

1-Pagamento em duplicidade da Taxa de Alvará de Funcionamento, no valor de R\$ 54,58 (Cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) – Processo Nº 047.000.150/2001.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DF

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE SETEMBRO DE 2001

PROCESSO N.º : 193.000.251/2000
INTERESSADO: COMCEPMARK NEGÓCIOS DE MERCADOS LTDA.
ASSUNTO: APLICAÇÃO DE MULTA

A Diretora-Presidenta da Fundação de Apoio à Pesquisa, no uso das atribuições legais, substanciadas no inciso VIII, do artigo 19, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 15.265, de 02/12/93, resolve:

Com fulcro na alínea "b" do subitem 14.1.1 do Edital de Concorrência nº 022/2000 da Central de Compras/SEFP e alínea "b" do subitem 10.2 da Ata 014/2000, estando em conformidade com o Art. 15, alínea "b", III do Decreto 20.453/99; aplicar multa a empresa COMCEPMARK NEGÓCIOS DE MERCADOS LTDA., no valor de R\$ 36,54 (trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), pela não entrega do material, consoante específica do Edital de Concorrência nº 022/2000.

MARÍLIA DE BARROS SANTOS

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÕES DE 21 DE SETEMBRO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do Artigo 66, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1993, tendo em vista o constante do processo nº 113.0035170/1999, Resolve REATIVAR o Contrato nº 039/2000, celebrado com a ETEC – EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, determinando o consequente reinício dos serviços a partir desta data.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do Artigo 66, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1993, tendo em vista o constante do processo nº 113.004679/2000, Resolve REATIVAR o Contrato nº 022/2001, celebrado com a ETEC – EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, determinando o consequente reinício dos serviços a partir desta data.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do Artigo 66, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1993, tendo em vista o constante do processo nº 113.0035024/1999, Resolve REATIVAR o Contrato nº 030/2000, celebrado com a TORC – TERRAPLENAGEM, OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA, determinando o consequente reinício dos serviços a partir desta data.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL**

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e um, às oito horas e trinta minutos, no Plenário sito no Setor de Administração Municipal, SAM, Conjunto "A", Bloco "A", 1º andar do Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública do DF, reuniu-se o Conselho

Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, José Elaeres Marques Teixeira, José Francisco Vaz, João Luiz Nogueira da Costa e Hodecy Ferreira Pinheiro. Ausentes, justificadamente, os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e Anderson Jorge Damasceno Espíndola. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** Passada a palavra ao Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro, este passou às mãos desta Presidência o Relatório da inspeção realizada no Centro de Internamento e Reeducação, no mês de agosto do corrente ano. Retomada a palavra pelo Senhor Presidente, este agradeceu ao Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro por sua colaboração, determinando a Assessoria desta Casa fossem encaminhadas cópias do referido Relatório ao Secretário de Segurança Pública do DF, ao Juiz de Direito da Vara das Execuções Criminais do DF e ao Presidente do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária para conhecimento e medidas que se fizerem necessárias. Por fim, o Senhor Presidente e demais Conselheiros cumprimentaram o Conselheiro José Francisco Vaz pela passagem de sua data natalícia, tendo este agradecido os cumprimentos recebidos. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTO:** Distribuído, na forma regimental, ao Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro o Procedimento nº 607/01 – Classe “B” – nº 375/01. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Procedimento nº 574/01 – Classe “B” – nº 354/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 524/01 – Classe “B” – nº 321/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 566/01 – Classe “B” – nº 346/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento do livramento condicional; o de nº 583/01 – Classe “B” – nº 359/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 585/01 – Classe “B” – nº 361/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 601/01 – Classe “B” – nº 371/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 631/01 – Classe “B” – nº 392/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento do livramento condicional; O Conselheiro José Elaeres Marques Teixeira relatou os Procedimentos: nº 504/01 – Classe “B” – nº 309/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 12.242, tendo sido aprovado, por maioria, pela comutação de ¼ da pena; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 597/01 – Classe “B” – nº 368/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 609/01 – Classe “B” – nº 377/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro João Luiz Nogueira da Costa relatou os Procedimentos: nº 463/01 – Classe “B” – nº 278/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento do livramento condicional e o de nº 550/01 – Classe “B” – nº 335/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às nove horas e quarenta e cinco minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2001
AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA QÜINGENTÉSIMA QÜINQUAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e um, às oito horas e trinta minutos, no Plenário sito no Setor de Administração Municipal, SAM, Conjunto “A”, Bloco “A”, 1º andar do Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública do DF, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, José Elaeres Marques Teixeira, José Francisco Vaz, João Luiz Nogueira da Costa e Hodecy Ferreira Pinheiro. Ausentes, justificadamente, os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e Anderson Jorge Damasceno Espíndola. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** O Senhor Presidente manifestou, em seu nome e dos demais Conselheiros, repúdio ao atentado sofrido pelos Estados Unidos, demonstrando sua solidariedade ao povo Americano. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSO:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 620/01 – Classe “B” – nº 381/01; o de nº 628/01 – Classe “B” – nº 389/01 e o de nº 654/01 – Classe “B” – nº 407/01; Anita Mendonça o Procedimento nº 660/01 – Classe “B” – nº 413/01; José Elaeres Marques Teixeira os Procedimentos: nº 558/01 – Classe “B” – nº 342/01; o de nº 622/01 – Classe “B” – nº 386/01; o de nº 635/01 – Classe “B” – nº 394/01 e o Processo VEC nº 17.342-9; José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 629/01 – Classe “B” – nº 390/01; o de nº 639/01 – Classe “B” – nº 397/01 e o de nº 640/01 – Classe “B” – nº 398/01; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 627/01 – Classe “B” – nº 388/01 e o de nº 638/01 – Classe “B” – nº 396/01. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 510/01 – Classe “B” – nº 311/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 587/01 – Classe “B” – nº 363/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 599/01 – Classe “B” – nº 369/01, julgando prejudicado o livramento condicional, tendo sido aprovado, por unanimidade e o de nº 610/01 – Classe “B” – nº 378/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 567/01 – Classe “B” – nº 347/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 636/01 – Classe “B” – nº 395/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Procedimento nº 619/01 – Classe “B” – nº 384/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; O Conselheiro João Luiz Nogueira

da Costa relatou o Procedimento nº 621/01 – Classe “B” – nº 385/01, pela realização do exame criminológico, tendo sido aprovado, por unanimidade; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou o Procedimento nº 607/01 – Classe “B” – nº 375/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às nove horas e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2001
AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA QÜINGENTÉSIMA QÜINQUAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e um, às oito horas e trinta minutos, no Plenário sito no Setor de Administração Municipal, SAM, Conjunto “A”, Bloco “A”, 1º andar do Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública do DF, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, José Elaeres Marques Teixeira, José Francisco Vaz e Hodecy Ferreira Pinheiro. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro João Luiz Nogueira da Costa e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e Anderson Jorge Damasceno Espíndola. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** Não houve. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: José Elaeres Marques Teixeira o Procedimento nº 637/01 – Classe “A” – nº 055/01; José Francisco Vaz o Procedimento nº 612/01 – Classe “B” – nº 380/01. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 561/01 – Classe “B” – nº 343/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional, condicionado ao resultado do exame criminológico; o de nº 611/01 – Classe “B” – nº 379/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 628/01 – Classe “B” – nº 389/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 654/01 – Classe “B” – nº 407/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 639/01 – Classe “B” – nº 397/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 640/01 – Classe “B” – nº 398/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 627/01 – Classe “B” – nº 388/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 638/01 – Classe “B” – nº 396/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às nove horas e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2001
AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA QÜINGENTÉSIMA QÜINQUAGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e um, às oito horas e trinta minutos, no Plenário sito no Setor de Administração Municipal, SAM, Conjunto “A”, Bloco “A”, 1º andar do Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública do DF, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, José Elaeres Marques Teixeira, José Francisco Vaz, João Menezes Sobrinho e Hodecy Ferreira Pinheiro. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro João Luiz Nogueira da Costa e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e Anderson Jorge Damasceno Espíndola. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** Não houve. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSO:** Distribuído, na forma regimental, ao Conselheiro José Elaeres Marques Teixeira o Processo VEC nº 004.648/97. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Procedimento nº 620/01 – Classe “B” – nº 381/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; A Conselheira Anita Mendonça relatou o Procedimento nº 660/01 – Classe “B” – nº 413/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às nove horas e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2001
AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA QÜINGENTÉSIMA QÜINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e um, às oito horas e trinta minutos, no Plenário sito no Setor de Administração Municipal, SAM, Conjunto “A”, Bloco “A”, 1º andar do Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública do DF, reuniu-se o Conselho Penitenciário

do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, José Elaeres Marques Teixeira, José Francisco Vaz, João Menezes Sobrinho e Hodecy Ferreira Pinheiro. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro João Luiz Nogueira da Costa e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e Anderson Jorge Damasceno Espíndola. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** Não houve. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: José Elaeres Marques Teixeira o Procedimento nº 678/01 – Classe “B” – nº 423/01; João Menezes Sobrinho os Procedimentos: nº 662/01 – Classe “B” – nº 414/01 e o de nº 679/01 – Classe “B” – nº 424/01. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro José Elaeres Marques Teixeira relatou os Procedimentos: nº 558/01 – Classe “B” – nº 342/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 622/01 – Classe “B” – nº 386/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 635/01 – Classe “B” – nº 394/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Procedimento nº 612/01 – Classe “B” – nº 380/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às nove horas e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2001
AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

**ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO
ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL**

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e um, às oito horas e trinta minutos, no Plenário sito no Setor de Administração Municipal, SAM, Conjunto “A”, Bloco “A”, 1º andar do Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública do DF, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, José Elaeres Marques Teixeira, José Francisco Vaz, João Menezes Sobrinho e Hodecy Ferreira Pinheiro. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro João Luiz Nogueira da Costa e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e Anderson Jorge Damasceno Espíndola. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** O Plenário deliberou que as Sessões Ordinárias deste Conselho Penitenciário, do mês de outubro do corrente ano, sejam realizadas nos dias 01, 02, 09, 10, 16, 17, 18 e 23, sempre às oito horas e trinta minutos. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 677/01 – Classe “B” – nº 422/01; José Francisco Vaz o Procedimento nº 641/01 – Classe “B” – nº 399/01; João Menezes Sobrinho o Procedimento nº 642/01 – Classe “B” – nº 400/01; Hodecy Ferreira Pinheiro o Procedimento nº 663/01 – Classe “B” – nº 415/01. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro José Elaeres Marques Teixeira relatou os Procedimentos: nº 678/01 – Classe “B” – nº 423/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 4.648, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela revogação do livramento condicional; O Conselheiro João Menezes Sobrinho relatou os Procedimentos: nº 532/01 – Classe “B” – nº 327/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 662/01 – Classe “B” – nº 414/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às nove horas e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2001
AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

**ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL**

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e um, às nove horas e quinze minutos, no Plenário sito no Setor de Administração Municipal, SAM, Conjunto “A”, Bloco “A”, 1º andar do Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública do DF, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, José Elaeres Marques Teixeira, José Francisco Vaz, João Luiz Nogueira da Costa e Hodecy Ferreira Pinheiro. Aberta a Sessão, o Senhor Presidente levou ao conhecimento do Plenário que a presente reunião tem por objetivo dar cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 49 do Regimento deste Conselho Penitenciário, aprovado pelo Decreto nº 11.273, de 03.10.88. Não havendo manifestação dos Senhores Conselheiros, o Senhor Presidente determinou a distribuição das cédulas para a votação. Após o recolhimento dos votos, o Senhor Presidente designou os Conselheiros Hodecy Ferreira Pinheiro e Pedro Arruda da Silva para procederem a apuração. Após a contagem dos votos, foi proclamada Presidente, por unanimidade, a Conselheira Anita Mendonça para o biênio outubro/2001 a outubro/2003. O Senhor Presidente e demais Membros desta Casa cumprimentaram a Doutora Anita Mendonça pela eleição, desejando-lhe pleno êxito à frente desta Casa. Com a palavra, a Conselheira Anita Mendonça agradeceu aos Membros deste Colegiado pela confiança que lhe foi deposi-

tada, esperando desempenhar, a contento, o cargo para o qual foi eleita. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às nove horas e quarenta minutos e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2001
AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

PEDRO ARRUDA DA SILVA
Conselheiro

ANITA MENDONÇA
Conselheira

JOSÉ ELAERES MARQUES TEIXEIRA
Conselheiro

JOSÉ FRANCISCO VAZ
Conselheiro

JOÃO LUIZ NOGUEIRA DA COSTA
Conselheiro

HODECY FERREIRA PINHEIRO
Conselheiro

SECRETARIA DE CULTURA

DESPACHOS DA SECRETARIA
Em 21 de setembro de 2001

PROCESSO: 150.001303/2001

INTERESSADO: PEDRA AZUL PRODUÇÕES LTDA.

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da Empresa PEDRA AZUL PRODUÇÕES LTDA., no valor de R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 001206/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação do Grupo de Música Erudita PÉ DE VENTO, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001422/2001

INTERESSADO: EDUARDO MAIA VENTURINI

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de EDUARDO MAIA VENTURINI, no valor de R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 001208/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Banda CHORO DE CALANGO, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001304/2001

INTERESSADO: GUSTAVO RIBEIRO DE VASCONCELLOS

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de GUSTAVO RIBEIRO DE VASCONCELLOS, no valor de R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 001207/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Banda SPIRITUAL DE PORCO, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001302/2001

INTERESSADO: SANDRO PEREIRA DE SOUSA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de SANDRO PEREIRA DE SOUSA, no valor de R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 001209/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Banda NARCOSE, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001287/2001
 INTERESSADO: EDMUNDO SOARES NETO
 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de EDMUNDO SOARES NETO, no valor de R\$1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 001205/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Dupla de REPENTISTAS, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte. A inexigibilidade foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

MARIA LUIZA DORNAS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA DE 18 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o constante no processo 190.000.514/2000, resolve:

Aplicar multa à empresa: COMCEPMARK NEGÓCIOS E MERCADOS LTDA, no valor total de R\$ 17,40 (dezesete reais e quarenta centavos), correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do material, com fulcro no artigo 15, inciso III alínea "b" do Decreto nº 20.453/99.

ANTÔNIO LUIZ BARBOSA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 19 de setembro de 2001

Processo : 102.236.337/83
 Interessado : STELA ROCHA DE MENEZES
 Assunto : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, Reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e o Pagamento no valor de R\$ 3.065,05 (três mil sessenta e cinco reais e cinco centavos), em favor de STELA ROCHA DE MENEZES, referente as prestações pagas indevidamente, após a quitação. A referida despesa será a conta da Natureza de Despesa 349092 – Despesas de Exercício Anteriores da Atividade 2408-0001 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.

IVELISE M.LONGHI PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO Nº 2099ª - DECISÃO Nº 1613 - REALIZADA EM 20/09/2001

PROCESSO Nº : 111.000.866/2001
 INTERESSADO: SEMED/TERRACAP
 RELATOR – Diretor: FRANCISCO SEBASTIÃO MORAIS

A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE ratificar o Ato do Sr. Presidente desta Empresa no prazo de 3 (três) dias, que autorizou a despesa no valor de R\$ 29.111,86 (vinte e nove mil, cento e onze reais e oitenta e seis centavos), objetivando a aquisição de Vales-Transporte para distribuir aos servidores da Companhia no período de 10/10/2001 a 09/11/2001, com base nos termos do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação.

ERI RODRIGUES VARELA
Presidente

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 26 de junho de 2001

PROCESSO: 0220.000.288/2001
 INTERESSADO: LIGA ESPORTIVA DO PARANOA
 ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
 Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com transferência de recursos para a copa e campeonato de futebol Amador 2001. SC. 0082/2001. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

Em 27 de julho de 2001

PROCESSO: 0220.000.318/2001
 INTERESSADO: FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE KUNG-FU
 ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
 Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com transferência de recursos para a Copa e Campeonato de Futebol Amador 2001. Sc. 0082/2001. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

Em 1º de agosto de 2001

PROCESSO: 0220.000.299/2001
 INTERESSADO: LIGA ESPORTIVA BJ DE SAMAMBAIA
 ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
 Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com arbitragem do 2º Campeonato Amador 2001. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.306/2001
 INTERESSADO: LIGA DESP. DAS CATEGORIAS INDEPENDENTES DE CEILANDIA
 ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
 Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com arbitragem do Campeonato 2001. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.289/2001
 INTERESSADO: LIGA DESPORTIVA DO VALPARAISO
 ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
 Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com arbitragem ano 2001 da taça AGRICIO BRAGA. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

Em 2 de agosto de 2001

PROCESSO: 0220.000.296/2001
 INTERESSADO: LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE BRAZLÂNDIA
 ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
 Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com arbitragem do campeonato de futebol/2001. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.287/2001
 INTERESSADO: LIGA DESPORTIVA DO GAMA
 ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
 Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com arbitragem do campeonato de futebol amador do Gama/2001. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.213/2001
 INTERESSADO: FEDERAÇÃO DE KICKBOXING DO DF
 ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
 Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com passagens aéreas para o 1º campeonato sul americano de kickboxing. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.292/2001
 INTERESSADO: LIGA DE FUTEBOL AMADOR DO GUARÁ
 ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
 Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com arbitragem da copa guará de futebol amador. A

inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.305/2001
 INTERESSADO: LIGA DE FUTEBOL AMADOR DO P NORTE
 ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
 Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com arbitragem para o campeonato LIFAP 2001. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

AGRÍCIO BRAGA FILHO

SECRETARIA DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 21 de setembro de 2001

PROCESSO N.º: 170.000.078/2001
 INTERESSADO: DENTÁRIA SULINA LTDA
 ASSUNTO: Aplicação de Multa
 Aplico à firma Dentaria Sulina Ltda, CNPJ n.º: 89.863.112/0001-80, multa de R\$ 3.092,82 (três mil e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme Edital de Licitação, Tomada de Preços n.º 81/2001 - CPL/SCL/SEFP, Item 14, alínea "b", referente a atraso de 57 (cinquenta e sete) dias na entrega do material especificado na Nota de Empenho n.º 2001NE00322, de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

PAULO ROBERTO SOARES
Adjunto

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO N.º: 141.007.978/1999(*)
 INTERESSADO: TECNOLTA
 ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
 Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e consoante o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.1994, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento, em favor da TECNOLTA, no valor de R\$ 50.627,70 (cinquenta mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta centavos), referente a locação de máquina copiadora, referente ao exercício de 2000. Publique-se e encaminhe-se a SOF/DAG, para as devidas providências.

ANTÔNIO GOMES

(*) Republicado por motivo de incorreção no original, publicado no DODF nº21 de 30.01.2001, pág.04

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 24 DE SETEMBRO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº.61 de 17/09/2001, publicada no DODF n.º 181, de 19/09/2001, página 05; que revogou o alvará de funcionamento do Supermercado Champion.

FRANCISCO PIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 20 DE SETEMBRO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

I - Anular o Alvará de Construção nº 123/2001, objeto do Processo nº 136 000039/2001.
 II- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RONALDO PERSIANO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº58, DE 24 DE SETEMBRO 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, no uso das atribuições previstas nos termos da Lei nº 510, de 28 de Julho de 1993, resolve: prorrogar por mais 90 (noventa) dias a ordem de serviço nº 35 de 25 de Junho de 2001, publicado no DODF Nº 129, pág.34 de 06/07/2001, que tem como objeto o recebimento definitivo da obra de colocação de pára-raios, conforme consta no processo nº 145.000.155/2001.

RÔNEY TANIOS NEMER

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 24 DE SETEMBRO DE 2001

O Administrador Regional do Riacho Fundo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43, Incisos XLIV e XLVI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no § 7º do artigo 179 da lei nº 2.105 de 08 de outubro de 1998, resolve:

I - Declarar abandonados os materiais e equipamentos abaixo relacionados:

a) Processo nº 148.000.372/99:

Quantidade	Especificação	Estado de Conservação
86	Escoras de madeira, usadas	Péssimo
30	Metros de tabua, usadas	Péssimo
01	Trado, usado	Péssimo
02	Armações de ferro, usadas	Péssimo

b) Processo nº 148.000.936/99:

Quantidade	Especificação	Estado de Conservação
12	Folhas de madeirite	Péssimo
01	Aparelho telefônico	Regular
01	Picareta	Bom
01	Enxada	Bom
01	Cavadeira	Bom
02	Quadros	Bom
15	Pontaletes para escoramento, tamanhos diversos	Péssimo
16	Caibros tamanhos diversos	Péssimo

c) Processo nº 148.000.399/2000:

Quantidade	Especificação	Estado de Conservação
17	Estacas de madeira roliça com 2,00m	Péssimo
04	Metros de caibros	Péssimo

d) Processo nº 148.000.026/2001:

Quantidade	Especificação	Estado de Conservação
01	Quiosque em latão, cor marrom, em péssimo estado de conservação	Péssimo
01	Pia	Péssimo
01	Tampa de Esgoto	Regular

e) Processo nº 148.000.395/2000:

Quantidade	Especificação	Estado de Conservação
07	Telhas de fibrocimento de 1,00 x 1,50m com bordas quebradas	Péssimo
07	Tabuas de 2,00 x 0,25m velhas	Péssimo
08	Pedaços de tabuas velhas com 1,00 x 0,25m	Péssimo

II - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 24 DE SETEMBRO DE 2001

O Administrador Regional do Riacho Fundo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XLVI, do Artigo 43, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1.994, e considerando o disposto no Decreto nº 7667, de 02 de setembro de 1983, regulamentado pela Portaria nº 001/84, e na Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998, torna público que foi apreendido o material abaixo discriminado, que se encontra recolhido no depósito desta Administração Regional, devendo o proprietário, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar a documentação fiscal para sua liberação, após o que será considerado abandonado:

TERMO DE APREENSÃO Nº 544/2001 - DATA: 18/09/2001 - HORA 16h00 - LOCAL: QN 08C Conj. 01 Lote 09 - RIACHO FUNDO II - NOME OU RAZÃO SOCIAL: JOSÉ DE JESUS PEREIRA CRUZ.

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO
13	Tacos roliços de madeira
32	Bolas para jogo de sinuca

MILTON BARBOSA RODRIGUES

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2001

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei nº 2.544 de 28 de abril de 2000 e os artigos 2º e 8º do Decreto nº 21.200, de 17 de maio de 2000, resolve:

Exonerar, por motivo de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, a contar da data de publicação deste Decreto, os servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	CARGO	CARREIRA	QUADRO	ÓRGÃO
030.002.806/2001	Eduardo Francisco Pereira, matrícula nº 31.191-X	Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV.	Administração Pública	QPDF	SEFP
030.002.796/2001	Sandra Farias de Moraes, matrícula nº 30.254-6	Fiscal da Receita, 1ª Classe, Padrão IV.	Auditoria Tributária	QPDF	SEFP
030.003.115/2001	Hilton Ferreira dos Santos, matrícula nº 40.693-7	Fiscal de Atividades Urbanas, 3ª Classe, Padrão V.	Fiscalização de Atividades Urbanas	QPDF	RA IX
030.002.859/2001	Marilene Barbosa Rodrigues, matrícula nº 765-X	Assistente de Trânsito, Classe Especial, Padrão I.	Atividades de Trânsito	DETRAN	DETRAN
030.007.135/2000	Abadio Braz Fleury Moreira, matrícula nº 79.042-7	Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III.	Administração Pública	BELACAP	BELACAP

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETOS DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 18, caput da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e considerando o que consta do Processo nº 053-000.340/2001, resolve:

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Administração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de acordo com os artigos 4º, inciso I; 5º; 10, inciso I; 13 e 19, incisos II e III, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, combinados com os artigos 12 (alterado pelo Decreto nº 20.356, de 06 de julho de 1999), 40, inciso I e 46 do Decreto nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976 e ainda com o artigo 12, § 1º, do decreto nº 8.459, de 15 de dezembro de 1985, a contar de 21 de abril de 2001.

AO POSTO DE CAPITÃO QOBM/Adm.
POR ANTIGUIDADE
OS PRIMEIROS-TENENTES QOBM/Adm.
CARMO CORREIA E LIMA
NEISSER FERREIRA SERBETO
LOURIVAL MARTINS DA SILVA

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 18, caput da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e considerando o que consta do Processo nº 053-000.340/2001, resolve:

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de acordo com os artigos 4º, inciso II; 6º; 10, § 1º; 13 e 19, incisos II e III, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, combinados com os artigos 40, inciso V, 48 (alterado pelo Decreto nº 22.037, de 29 de março de 2001) e 50 do Decreto nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 2001.

AO POSTO DE CORONEL QOBM/Comb.
POR MERECIMENTO
OS TENENTES-CORONEIS QOBM/Comb.
FERNANDO PESSOA CANTARINO - AG
SÉRGIO APOLONIO DA SILVA - AG

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSÉ FERNANDO RODRIGUES FURTADO, matrícula nº 97.114-6, do Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA 12, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Nomear, JOSÉ FERNANDO RODRIGUES FURTADO, matrícula nº 97.114-6, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Gerência de Acompanhamento de Projetos, Símbolo DFG 12, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Exonerar, RÔMULO SOUSA, matrícula nº 97.973-5, do Cargo em Comissão de Gerente da Gerência de Acompanhamento de Projetos, Símbolo DFG 12, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Nomear, JOÃO RICARDO SOBRINHO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA 12, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Exonerar, ROBERVAL CORDEIRO DE ARAÚJO ALVES, matrícula nº 94.910-8, do Cargo em Comissão Assessor da Gerência de Acompanhamento de Projetos, Símbolo DFA 11, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Nomear, EDILSON JOSÉ DA ROCHA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor da Gerência de Acompanhamento de Projetos, Símbolo DFA 11, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

RETIFICAÇÕES

No Decreto de 19 de setembro de 2001, publicado no DODF nº 182, de 20 de setembro de 2001, que nomeou ANTÔNIO LISBOA CORRÊA MORAES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Comunicação Administrativa, da Ouvidoria Geral do Distrito Federal.

ONDE SE LÊ: "Nomear ANTÔNIO LISBOA CORRÊA MORAES, ..."
LEIA-SE: ... "Nomear ANTÔNIO LISBOA CORREIA DE MORAES, ..."

No Decreto de 04 de setembro de 2001, publicado no DODF nº 172, de 05 de setembro de 2001, página nº 47, da Administração Regional de Sobradinho.

ONDE SE LÊ : NOMEAR MAUREN LARA NASCIMENTO DE ALMEIDA DFA-11...
LEIA-SE : NOMEAR MAUREN IARA NASCIMENTO DE ALMEIDA - DFG-11...
ONDE SE LÊ : NOMEAR ELIENE BARROSO CARVALHO...
LEIA-SE : NOMEAR ELIENA BARROZO CARVALHO...

No Despacho de 07 de fevereiro de 2001, publicado no DODF nº 28, de 08 de fevereiro de 2001, página 22, que autorizou o deslocamento à cidade do Rio de Janeiro - RJ, da Secretária Adjunta de Cultura do Distrito Federal, ÁUREA MARIA PEREIRA ERVILHA, no dia 09 de fevereiro de 2001. Onde se lê: "(...) no dia 09 de fevereiro de 2001";
Leia-se: "(...) no dia 27 de abril de 2001".

CASA MILITAR

PORTARIA DE 13 DE SETEMBRO DE 2001

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso XVIII, do Decreto nº 20.974, de 26 de janeiro de 2000, resolve:

AUTORIZAR a viagem do 2º SGT QPPMC BONFIM DONIZETE DO CARMO, MAT/GDF 93.479/8, com destino a cidade do Rio de Janeiro/RJ, no dia 14SET2001, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - CEL QOPM

PORTARIA DE 19 DE SETEMBRO DE 2001

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso XVIII, do Decreto nº 20.974, de 26 de janeiro de 2000, resolve:

AUTORIZAR a viagem do 1º SGT QPPMC ANTÔNIO VALTERNI RESENDE, MAT/GDF 93.401/1, 2º SGT QPPMC BONFIM DONIZETE DO CARMO, MAT/GDF 93.479/8 e do 3º SGT QPPMC JOSÉ RIBEIRO NASCIMENTO, MAT/GDF 93.458/5, no período de 20 a 24SET2001, com destino à cidade do Rio de Janeiro-RJ, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - CEL QOPM

PORTARIA DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.974, de 26 de janeiro de 2000, com a excepcionalidade prevista no Art. 2º, Parágrafo Único do Decreto nº 14.094, de 10 agosto de 1992, resolve:

NOMEAR o CB QPPMC CARLOS RENATO SACRAMENTO E SILVA, MAT. 18.033/5, SD QPPMC CLEOMAR ALVES DE MORAES, MAT. 13.673/5 e o SD QPPMC ADENILDO TAVARES DOS SANTOS, MAT. 22.586/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Auxiliar Militar do Serviço de Segurança de Instalações da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Função Militar, nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.672, de 11 de janeiro de 2001.

NOMEAR o SD QPPMC CLÁUDIO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA, MAT. 14.528/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Auxiliar Militar da Assessoria para Assuntos de Segurança Pública da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Função Militar, nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.672, de 11 de janeiro de 2001.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - CEL QOPM

SECRETARIA DE GOVERNO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 25 de setembro de 2001

PROCESSO Nº 170.000.298/2001;

INTERESSADO: Nilton Gonçalves Guimarães;

ASSUNTO: Viagem de serviço.

1. AUTORIZO, com base no Decreto nº 22.409 de 19 de setembro de 2001, e no Decreto nº 21.564, de 26 de setembro de 2000, o deslocamento à cidade de Caxias do Sul - RS, no período de 26 a 28 de setembro de 2001, do servidor NILTON GONÇALVES GUIMARÃES, matrícula n.º 100.544-8, Subsecretário de Emprego e Renda, da Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos do Distrito Federal, a fim de participar do II Seminário Nacional do Sistema Público de Emprego, com ônus referente a diárias, conforme consta do presente processo.

2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos do Distrito Federal para os fins pertinentes.

PROCESSO N.º : 010.000.847/2001.

INTERESSADA: Dulce Maria Jabour Tannuri.

ASSUNTO: Afastamento do País.

1. AUTORIZO, com fulcro na delegação de competência estabelecida no Decreto n.º 22.409, de 19 de setembro de 2001, o afastamento do País, com dispensa de ponto da servidora DULCE MARIA JABOUR TANNURI, Subsecretária de Direitos Humanos, da Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos do Distrito Federal, para participar da Reunião de Conselhos da Cúpula de Microcrédito, em Puebla - México, no período de 07 a 14 de outubro de 2001, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.

2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE SETEMBRO DE 2001

A SUBSECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, resolve:

1- Averbar o tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo relacionados.

Processo: 20.002.535/2001; Nome: PAULO JOSE MACHADO CORRÊA; Matrícula: 96.946-X, Cargo: Procurador do Distrito Federal; Averba: 419 dias, conforme certidão expedida pelo Ministério da Fazenda, no período de 06/02/1997 a 31/03/1998, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 010.000.737/2001; Nome: EVANTINA AUGUSTA DE CARVALHO; Matrícula: 98.845-6, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 206 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 24/05/1972 a 15/12/1972, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 010.000.737/2001; Nome: EVANTINA AUGUSTA DE CARVALHO; Matrícula: 98.845-6, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 392 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 14/05/1973 a 09/06/1974, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 030.003.090/2001; Nome: MARIA MADALENA GOMES MILHOMEM; Matrícula: 40.061-0, Cargo: Auxiliar de Administração Pública; Averba: 4030 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/08/1977 a 12/08/1988, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 030.003.090/2001; Nome: MARIA MADALENA GOMES MILHOMEM; Matrícula: 40.061-0, Cargo: Auxiliar de Administração Pública; Averba: 91 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 23/08/1988 a 21/11/1988, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 030.003.090/2001; Nome: MARIA MADALENA GOMES MILHOMEM; Matrícula: 40.061-0, Cargo: Auxiliar de Administração Pública; Averba: 182 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 23/02/1990 a 23/08/1990, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 030.003.090/2001; Nome: MARIA MADALENA GOMES MILHOMEM; Matrícula: 40.061-0, Cargo: Auxiliar de Administração Pública; Averba: 782 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/09/1990 a 21/10/1992, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 030.003.090/2001; Nome: MARIA MADALENA GOMES MILHOMEM; Matrícula: 40.061-0, Cargo: Auxiliar de Administração Pública; Averba: 388 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 26/10/1992 a 17/11/1993, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 136.000.803/2001; Nome: JAILITA RIBEIRO DE SOUZA RODRIGUES; Matrícula: 43.468-X, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 233 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 15/02/1974 a 05/10/1974, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 136.000.803/2001; Nome: JAILITA RIBEIRO DE SOUZA RODRIGUES; Matrícula: 43.468-X, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 5715 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 07/10/1974 a 30/05/1990, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 136.000.803/2001; Nome: JAILITA RIBEIRO DE SOUZA RODRIGUES; Matrícula: 43.468-X, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 1262 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 27/05/1991 a 08/11/1994, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 100.001.055/2001; Nome: FRANCISCO ROCHA LOPES; Matrícula: 102.033-1, Cargo: ABSS; Averba: 76 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 09/04/1977 a 23/06/1977, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 100.001.055/2001; Nome: FRANCISCO ROCHA LOPES; Matrícula: 102.033-1, Cargo: ABSS; Averba: 60 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 30/05/1978 a 28/07/1978, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 100.001.055/2001; Nome: FRANCISCO ROCHA LOPES; Matrícula: 102.033-1, Cargo: ABSS; Averba: 40 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 08/02/1979 a 19/03/1979, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 100.001.055/2001; Nome: FRANCISCO ROCHA LOPES; Matrícula: 102.033-1, Cargo: ABSS; Averba: 36 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 02/05/1979 a 06/06/1979, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 100.001.055/2001; Nome: FRANCISCO ROCHA LOPES; Matrícula: 102.033-1, Cargo: ABSS; Averba: 35 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 12/06/1979 a 16/07/1979, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 100.001.055/2001; Nome: FRANCISCO ROCHA LOPES; Matrícula: 102.033-1, Cargo: ABSS; Averba: 167 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 04/08/1979 a 17/01/1980, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 100.001.055/2001; Nome: FRANCISCO ROCHA LOPES; Matrícula: 102.033-1, Cargo: ABSS; Averba: 36 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 25/01/1980 a 29/02/1980, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 100.001.055/2001; Nome: FRANCISCO ROCHA LOPES; Matrícula: 102.033-1, Cargo: ABSS; Averba: 08 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 11/03/1980 a 18/03/1980, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 100.001.055/2001; Nome: FRANCISCO ROCHA LOPES; Matrícula: 102.033-1, Cargo: ABSS; Averba: 42 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 20/03/1980 a 30/04/1980, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 100.001.055/2001; Nome: FRANCISCO ROCHA LOPES; Matrícula: 102.033-1, Cargo: ABSS; Averba: 133 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/10/1980 a 10/02/1981, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 100.001.055/2001; Nome: FRANCISCO ROCHA LOPES; Matrícula: 102.033-1, Cargo: ABSS; Averba: 52 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 24/02/1981 a 16/04/1981, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 100.001.055/2001; Nome: FRANCISCO ROCHA LOPES; Matrícula: 102.033-1, Cargo: ABSS; Averba: 43 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 08/05/1981 a 19/06/1981, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 100.001.055/2001; Nome: FRANCISCO ROCHA LOPES; Matrícula: 102.033-1, Cargo: ABSS; Averba: 45 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 03/08/1981 a 16/09/1981, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 100.001.055/2001; Nome: FRANCISCO ROCHA LOPES; Matrícula: 102.033-1, Cargo: ABSS; Averba: 13 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/10/1981 a 13/10/1981, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 030.003.267/2001; Nome: VALDIVINO DE JESUS BARROS; Matrícula: 23.332-3, Cargo: Fiscal de Atividades Urbanas; Averba: 713 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 16/05/1967 a 27/04/1969, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 030.003.267/2001; Nome: VALDIVINO DE JESUS BARROS; Matrícula: 23.332-3, Cargo: Fiscal de Atividades Urbanas; Averba: 114 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 09/06/1969 a 30/09/1969, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 030.003.267/2001; Nome: VALDIVINO DE JESUS BARROS; Matrícula: 23.332-3, Cargo: Fiscal de Atividades Urbanas; Averba: 58 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 03/11/1969 a 30/12/1969, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 030.003.267/2001; Nome: VALDIVINO DE JESUS BARROS; Matrícula: 23.332-3, Cargo: Fiscal de Atividades Urbanas; Averba: 560 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 23/04/1970 a 03/11/1971, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 030.003.267/2001; Nome: VALDIVINO DE JESUS BARROS; Matrícula: 23.332-3, Cargo: Fiscal de Atividades Urbanas; Averba: 147 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 16/11/1971 a 10/04/1972, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 030.003.267/2001; Nome: VALDIVINO DE JESUS BARROS; Matrícula: 23.332-3, Cargo: Fiscal de Atividades Urbanas; Averba: 93 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 12/03/1973 a 12/06/1973, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 030.003.267/2001; Nome: VALDIVINO DE JESUS BARROS; Matrícula: 23.332-3, Cargo: Fiscal de Atividades Urbanas; Averba: 504 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 22/06/1973 a 07/11/1974, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 030.003.267/2001; Nome: VALDIVINO DE JESUS BARROS; Matrícula: 23.332-3, Cargo: Fiscal de Atividades Urbanas; Averba: 30 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/03/1975 a 30/03/1975, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 030.003.267/2001; Nome: VALDIVINO DE JESUS BARROS; Matrícula: 23.332-3, Cargo: Fiscal de Atividades Urbanas; Averba: 334 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 05/05/1975 a 02/04/1976, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 030.003.267/2001; Nome: VALDIVINO DE JESUS BARROS; Matrícula: 23.332-3, Cargo: Fiscal de Atividades Urbanas; Averba: 581 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 26/12/1980 a 29/07/1982, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 148.000.871/2000; Nome: JOSE DE ALMEDA DOS SANTOS; Matrícula: 91.322-7, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 45 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/09/1982 a 15/10/1982, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 148.000.871/2000; Nome: JOSE DE ALMEDA DOS SANTOS; Matrícula: 91.322-7, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 186 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 26/11/1982 a 30/05/1983, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 148.000.871/2000; Nome: JOSE DE ALMEDA DOS SANTOS; Matrícula: 91.322-7, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 253 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 02/04/1984 a 10/12/1984, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 148.000.871/2000; Nome: JOSE DE ALMEDA DOS SANTOS; Matrícula: 91.322-7, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 346 dias, conforme certidão expedida pelo Ministério do Exército, no período de 04/02/1985 a 15/01/1986, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 148.000.871/2000; Nome: JOSE DE ALMEDA DOS SANTOS; Matrícula: 91.322-7, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 179 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/04/1986 a 26/09/1986, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 148.000.871/2000; Nome: JOSE DE ALMEDA DOS SANTOS; Matrícula: 91.322-7, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 1007 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/10/1986 a 03/07/1989, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 148.000.871/2000; Nome: JOSE DE ALMEDA DOS SANTOS; Matrícula: 91.322-7, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 155 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/08/1989 a 02/01/1990, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 148.000.871/2000; Nome: JOSE DE ALMEDA DOS SANTOS; Matrícula: 91.322-7, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 1429 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 02/01/1991 a 30/11/1994, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 148.000.871/2000; Nome: JOSE DE ALMEDA DOS SANTOS; Matrícula: 91.322-7, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 426 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/09/1995 a 30/10/1996, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 100.000.562/2001; Nome: MARIA DO CARMO DO AMARAL SOBRAL; Matrícula: 103.974-1, Cargo: ASSS; Averba: 2068 dias, conforme certidão expedida pelo Governo do Estado da Bahia, no período de 02/01/1980 a 31/08/1985, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 100.000.562/2001; Nome: MARIA DO CARMO DO AMARAL SOBRAL; Matrícula: 103.974-1, Cargo: ASSS; Averba: 1316 dias, conforme certidão expedida pelo Governo do Estado da Bahia, no período de 01/12/1985 a 08/07/1989, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 100.000.562/2001; Nome: MARIA DO CARMO DO AMARAL SOBRAL; Matrícula: 103.974-1, Cargo: ASSS; Averba: 883 dias, conforme certidão expedida pelo Governo do Estado da Bahia, no período de 01/10/1989 a 01/03/1992, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 010.000.151/2001; Nome: TÂNIA MARIA CECILIA DA SILVA; Matrícula: 32.758-1, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 1096 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 09/05/1997 a 08/05/2000, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 260.015.489/2001; Nome: MAGALY BALDUINO DE S. MILHOMENS; Matrícula: 98.960-6, Cargo: Procuradora Autárquica; Averba: 3030 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 17/01/1968 a 03/05/1976, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 260.015.489/2001; Nome: MAGALY BALDUINO DE S. MILHOMENS; Matrícula: 98.960-6, Cargo: Procuradora Autárquica; Averba: 488 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/06/1976 a 01/10/1977, contados para efeito de aposentadoria.

2-Retificar da Ordem de Serviço de 05 de setembro de 2001 publicado no DODF Nº 174 de 10/09/2001pág. 10.

Processo: 030.002.851/2001

ONDE SE LÊ :Nome: SEBASTIÃO FARIAS RIBEIRO; Matrícula: 80.022-8, Cargo: Técnico de Administração Pública; Averba: 609 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 12/11/1975 a 04/10/1975, contados para efeito de aposentadoria.

LEIA-SE: Averba: 693 dias, no período de 12/11/1975 a 04/10/1977, contados para efeito de aposentadoria.

3-Retificar da ordem de Serviço de 27 de agosto de 2001 publicado no DODF nº167 de 29/08/2001 pág. 09.

Processo: 100.001.140/2001

ONDE SE LÊ :Nome: MARÍLIA DE AQUINO TERRA; Matrícula: 103.665-3, Cargo: Psicóloga. Averba: dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 22/07/1960 a 19/07/1989, contados para efeito de aposentadoria.

LEIA-SE : Nome: MARÍLIA DE AQUINO TERRA; Matrícula: 103.665-3, Cargo: Psicóloga; Averba: 10.345dias, conforme certidão expedida pela Previdência Social, período de 22/07/1960 a 18/11/1988, contados para efeito de aposentadoria e adicional.

CARMEN MESQUITA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE SETEMBRO DE 2001

A SUBSECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Portaria nº 210, de 07 de junho de 2001 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Designar Meire Hamu Moreira, matrícula nº 71.894-7, para substituir o titular do Cargo em Comissão, símbolo DFG-11, de Gerente de Execução e Avaliação da Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação, no período de 10/09/2001 a 29/09/2001, por motivo de férias do titular.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE SETEMBRO DE 2001.

A SUBSECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Portaria nº 210, de 07 de junho de 2001 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Designar Marlene Vieira Gomes, matrícula nº 64.473-0, para substituir o titular do Cargo em Comissão, símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Assistência Técnica à Educação de 4 a 6 anos, no período de 08/10/2001 a 06/11/2001, por motivo de férias do titular.

Designar Nobuko Tsutsui Fujimoto, matrícula nº 43.834-0, para substituir o titular do Cargo em Comissão, símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Assistência Técnica às Séries Iniciais, no período de 27/09/2001 a 11/10/2001, por motivo de férias regulamentares.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIAS DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

O Secretário De Estado De Saúde Do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, conforme inciso X do art. 204 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, publicado no DODF nº 142 de 25 de julho de 2001 e ainda, considerando a delegação de competência estabelecida através do art 1º do Decreto nº 21.502 de 11.09.2000, publicado no DODF nº 175 de 12.09.2000, página 08, resolve:

Autorizar a prorrogação da Licença sem Vencimentos para Trato de Interesses Particulares, conforme concessão publicada no DODF nº 171 de 09/09/98 a servidora MIOSÓTIS GOMES DE OLIVEIRA LÚCIO SOUSA Assistente Intermediário de Saúde II – Agente administrativo, 3ª Classe, Padrão V, lotada no DRH/DIV, por um período de 03 (três) anos, a partir de 01 de setembro/2001 nos termos do artigo 91, da Lei nº 8.112/90, alterado no âmbito do Distrito Federal pelo artigo 5º da Lei nº 1.864 de 19 de janeiro de 1998, conforme autos do processo nº 061.042.662/98.

O Secretário De Estado De Saúde Do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, conforme inciso X do art. 204 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, publicado no DODF nº 142 de 25 de julho de 2001 e ainda, considerando a delegação de competência estabelecida através do art 1º do Decreto nº 21.502 de 11.09.2000, publicado no DODF nº 175 de 12.09.2000, página 08, resolve:

JOFRAN FREJAT

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 09 de fevereiro de 2001, publicada no DODF nº 30 de 12 de fevereiro de 2001, que concedeu Licença para Exercício de Mandato Eletivo à servidora Lúcia Hosana Laquis, Matrícula nº 116.039-7:

ONDE SE LÊ: "...conforme Processo nº 060.000.038/2001..."

LEIA-SE: "...conforme Processo nº 060.000.038/2001, a contar de 1º de janeiro de 2001..."

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA ASA NORTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE SETEMBRO DE 2001

O DIRETOR DA DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DA ASA NORTE DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 3, da Portaria N.º 02 de 16 de janeiro de 2001, publicada no DODF nº 12 de 17 de Janeiro de 2001, página 19 e nos termos do Decreto nº 21.816 de 12 de Dezembro de 2000, republicado em 15.12.2000, resolve:

DESIGNAR a servidora Lilia Stela de Carvalho, ASS-Assistente Social, Matrícula: 115.960-7 para substituir a servidora Estela Maria T. E. Andrade, Matrícula: 132.450-1, chefe do Núcleo de Serviço Social, da Gerência de Diagnose e Terapia, da Regional de Saúde da Asa Norte, símbolo DFG-05, no período de 30 de julho de 2001 a 20 de agosto de 2001, por motivo de Licença Médica, conforme MEMO n.º 074/2001-NSS/HRAN.

DESIGNAR a servidora Valdete de Almeida Brunacci, ASS-Enfermeira, Matrícula: 132.059-9 para substituir a servidora Terezinha Angela Ferraz Carneiro, Matrícula: 119.635-9, chefe do Núcleo de Enfermagem Da Gerência do CSB-10, da Regional de Saúde da Asa Norte, símbolo DFG-05, no período de 17 a 31 de outubro de 2001 por motivo de férias, conforme OF. Nº 259/2001-CSB-10.

MARTINHO GONÇALVES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE SETEMBRO DE 2001.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto no item II, subitem I, da Portaria N.º 11 de 11 de setembro de 2000, da Secretaria de Estado de Saúde, resolve:

Aplicar penalidade de Advertência ao servidor CARLOS ALBERTO RIBEIRO BARBOSA, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula: 129.737-6 por infringência ao Artigo 116, Inciso XI da Lei 8.112/90, acolhendo a conclusão da Comissão Regional de Sindicância, referente ao processo nº 0271.000321/2001.

MARTINHO GONÇALVES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE SETEMBRO 2001.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 21.502 de 11 de setembro de 2000 e considerando que a descentralização de atividades resulta em maior agilização dos procedimentos administrativos e com isso, em atendimento mais eficaz, resolve:

Autorizar a(s) o(s) servidor(es) (as) abaixo, a ausentar-se do serviço por motivo de FALECIMENTO de familiar, nos termos do art. 97, da lei 8.112/90

NOME: MARIA HELENA DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 119362-7

FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem

NO PERÍODO DE: 19/09 a 26/09/2001.

PELO FALECIMENTO DE: Seu pai Jose Marques de Oliveira, no dia dezoito de setembro do ano de dois mil e um.

MARTINHO GONÇALVES DA COSTA

ORDENS DE SERVIÇO DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso das suas atribuições que lhes são delegada através do inciso II item "b" da portaria nº 11 datada de 11 de setembro de 2000 da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Conceder LICENÇA PREMIO por assiduidade, nos termos do art. 87, da lei 8.112/90, combinado com a lei 221 de 27/12/91, aos servidores abaixo:

NOME: Diva Castelo Branco Arruda

MATRÍCULA: 124.044-7

FUNÇÃO: Médico Ginecologista-CSB-15

3º QUINQUÊNIO - 11.01.95 a 10.01.00

PROC. 061.033391/92

O DIRETOR REGIONAL DE SAUDE DA ASA NORTE no uso das atribuições que lhe delegadas através do inciso II, item "b" da Portaria nº 11 datada de 11 de setembro de 2000, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

Conceder LICENÇA PRÊMIO por assiduidade, nos termos do art. 87, da lei 8.112/90, combinado com a lei 221 de 27/12/91, aos servidores abaixo

NOME: CLEUSA ALVES DA SILVA

MATRÍCULA: 126. 735-3

FUNÇÃO: ASCENSORISTA

3º QUINQUÊNIO DE : 29. 06. 96 A 28. 06. 01

PROC. 061. 039. 972/ 92

NOME: LILIAN DE SOUSA COSTA

MATRÍCULA: 126. 824-4

FUNÇÃO: AUX. ENFERMAGEM

3º QUINQUÊNIO DE : 17. 07. 96 A 16. 07. 01

PROC. 061. 039.420 / 95

NOME: SIDNEY ABRÃO HAJE

MATRÍCULA: 117. 312-0

FUNÇÃO: MEDICO

4º QUINQUÊNIO DE : 18. 07. 96 A 17. 07. 01

PROC. 061. 03 9. 212 / 98

NOME: FRANCISCO DAS CHAGAS F. LIMA

MATRÍCULA: 126. 700-1

FUNÇÃO: AOSD- LAVANDERIA

3º QUINQUÊNIO DE : 05. 06. 96 A 04. 06. 01

PROC. 061. 039. 091/ 94

NOME: MARIA MIRIAM GOMES

MATRÍCULA: 109. 885-3

FUNÇÃO: TEC. LABORATÓRIO

5º QUINQUÊNIO DE : 24. 09. 96 A 23. 09. 01

PROC. 061. 039. 088 / 94

NOME: MARIA LIDIA FERREIRA

MATRÍCULA: 117. 427-4

FUNÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO

4º QUINQUÊNIO DE : 19. 07. 96 A 18. 07. 01

PROC. 061. 039. 170 / 94

NOME: MAYCKE LIMA DOS SANTOS

MATRÍCULA: 135. 402-7

FUNÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO

1º QUINQUÊNIO DE : 28. 11. 94 A 27. 07. 01

PROC. 061 . 039. 040 / 00

NOME: TANIA DOS SANTOS CARDOSO

MATRÍCULA: 125. 982- 2

FUNÇÃO: AUX. ENFERMAGEM

3º QUINQUÊNIO DE : 28. 07. 96 A 27. 07. 01

PROC. 061. 039. 284 / 94

NOME: IDALMIRA FERNANDES GALVÃO

MATRÍCULA: 126. 887- 2

FUNÇÃO: AUX. ENFERMAGEM

3º QUINQUÊNIO DE : 06. 06. 96 A 05. 06. 01

PROC. 061. 039. 720 / 90

NOME: CARLOS HENRIQUE A. BORGES

MATRÍCULA: 109. 744-1

FUNÇÃO: MEDICO

5º QUINQUÊNIO DE : 09. 06. 96 A 08. 06. 01

PROC. 061. 039. 452 / 98

NOME: SEVERIANO FORMIGA DE SOUSA

MATRÍCULA: 126. 113 -4

FUNÇÃO: FARMACEUTICO

3º QUINQUÊNIO DE : 04. 12. 95 A 03. 12. 00

PROC. 061. 036. 805 / 92

NOME: CELIA REGINA GOMES DA SILVA

MATRÍCULA: 126. 610 -1

FUNÇÃO: AOSD- PATOLOGIA

3º QUINQUÊNIO DE : 20. 06. 96 A 19. 06. 01

PROC. 061. 039. 638 / 96

NOME: REGINA PACHECO W. LEMOS

MATRÍCULA: 125. 318- 2

FUNÇÃO: AUX. ENFERMAGEM

1º QUINQUÊNIO DE : 08. 04. 85 A 17. 05. 90

2º QUINQUÊNIO DE : 18. 05. 90 A 17. 06. 95

3º QUINQUÊNIO DE : 18. 06. 95 A 17. 06.00

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÕES ANTERIORES

PROC. 061. 039. 748 / 93

NOME: ROBERTO RODRIGUES MELO

MATRÍCULA: 116. 649- 2

FUNÇÃO: TEC. LABORATORIO

4º QUINQUÊNIO DE : 23. 05. 96 A 22. 08. 01

PROC. 061.039. 710 / 92

NOME: IEDA NOBREGA DA SILVA

MATRÍCULA: 126.183-5

FUNÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO

2º QUINQUÊNIO DE : 26.01.91 A 25.08.98

PROC. 061.039.579 / 93

NOME: EDUARDO ANTONIO S. HANNA

MATRÍCULA: 131.079-8

FUNÇÃO: MEDICO

2º QUINQUÊNIO DE : 12.07.96 A 11.07.01

PROC. 061.039.771 / 96

MARTINHO GONÇALVES DA COSTA

**SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

O Diretor de Recursos Humanos da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 11 de 11 de setembro de 2000, item 2.3 - b publicada no DODF de 20 de setembro de 2000, resolve:

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90 combinado com a Lei 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração deduzidos os meses por ventura usufruídos.

Administração Central

Nome	Matrícula	Documento	Quinq./Período
Anfilóbio de Souza Neres	34.578-4	Req. De 18/09/2001	2º 17/08/96 a 16/08/2001
Antônia Aquino Sinzato	116.928-9	Proc. 061009286/91	4º 29/06/96 a 28/06/2001
Carlos Roberto dos Santos	117.227-1	Proc. 061002565/94	4º 01/07/96 a 30/06/2001
Cecílio Lopes de Oliveira	34.583-0	Req. De 13/09/2001	2º 17/08/96 a 16/08/2001
Célia Maria Souza Leão	22.510-X	Req. De 06/09/2001	4º 22/08/96 a 21/08/2001
Derci Alves da Costa	34.593-8	Req. De 13/09/2001	2º 18/08/96 a 17/08/2001
Dione Cavalcanti Monteiro	27.344-9	Req. De 30/08/2001	2º 04/03/96 a 03/03/2001
Divino Barbosa da Silva	111.738-6	Proc. 061006034/89	4º 29/08/92 a 28/08/1997
Iracema Mª Barbosa Batista	129.491-1	Proc. 061000678/95	2º 23/11/94 a 22/11/1999
Iranice Souza Levine	22.316-6	Req. De 11/09/2001	4º 19/08/96 a 18/08/2001
Livia Ramos	131.021-6	Proc. 061007527/96	2º 04/07/96 a 03/07/2001
Lúcia Elizabeth Dias da Cunha	110.052-1	Proc. 061008898/90	5º 17/07/96 a 16/07/2001
Malvina da Cruz Oliveira	34.577-6	Req. De 06/09/2001	2º 17/08/96 a 16/08/2001
Maria Wilma de S. Lopes	122.202-3	Proc. 061009507/92	3º 18/12/93 a 17/12/1998
Maurício F. Rodrigues	25.434-7	Req. De 04/09/2001	4º 19/08/96 a 18/08/2001
Maurício Martins Teixeira	131.151-4	Proc. 061006635/96	2º 15/07/96 a 14/07/2001
Vera Lúcia G. dos Santos	131.116-6	Proc. 061006338/96	2º 04/07/96 a 03/07/2001
Vilma Mourão da Silva	124.537-6	Proc. 061006880/92	3º 02/03/95 a 01/03/2001

GERALDO FERREIRA DA SILVA

ATO DO PRESIDENTE DO GRUPO DE TRABALHO

APOSTILAMENTO

Em 25 de setembro de 2001

A Presidente do Grupo de Trabalho da Portaria Conjunta nº 19/SGA/SES de novembro de 2000, nos termos do artigo 1º, alínea "d", Autoriza:

Considerar nos termos do artigo 222, inciso IV da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, a exclusão de Augusto César Miranda Cardoso de Carvalho, por ter atingido a maioria a partir de 12 de junho de 1994, de Aristóteles Miranda Cardoso de Carvalho, por ter atingido a maioria a partir de dezembro de 1996, de Renata Miranda de Cardoso Carvalho e de Jucene Miranda de Carvalho por ter atingido a maioria a partir de 20 de março de 1998, e de Júlio César Miranda de Carvalho, por ter atingido a maioria a partir de 26 de dezembro de 1995. Processo Nº 061.023554/91.

Considerar nos termos do artigo 222, inciso IV da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, a exclusão de Luiz Gustavo da Rocha, por ter atingido a maioria a partir de 18 de fevereiro de 2001. Processo Nº 061.039572/93.

Considerar nos termos do artigo 222, inciso IV da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, a exclusão de Mariana Anauê Lozi Dias Chaves, por ter atingido a maioria a partir de 19 de janeiro de 2001. Processo Nº 061.011017/98.

Considerar nos termos do artigo 222, inciso IV da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, a exclusão de Luiz Augusto Barbosa Mozzer, por ter atingido a maioria a partir de 25 de fevereiro de 2000. Processo Nº 061.004013/98.

Considerar nos termos do artigo 222, inciso IV da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, para exclusão de Marici Albuquerque da Costa, por ter atingido a maioria a partir de 15 de fevereiro de 2000. Processo Nº 061.012969/98.

Considerar nos termos do artigo 222, inciso IV da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, para exclusão de Karlene Silva Carneiro, por ter atingido a maioria a partir de 15 de setembro de 2000. Processo Nº 061.04144/97.

Considerar nos termos do artigo 222, inciso IV da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, para exclusão de Cleyber Espindola de Oliveira, por ter atingido a maioria a partir de 10 de março de 2001. Processo Nº 061.045123/96.

Considerar nos termos do artigo 222, inciso IV da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, para exclusão de Gerson de Araújo Bacelar Júnior, por ter atingido a maioria a partir de 31 de julho de 2001. Processo Nº 061.009260/92.

Considerar nos termos do artigo 222, inciso IV da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, para exclusão de Patrícia Fernandes Santos, por ter atingido a maioria a partir de 18 de agosto de 2001. Processo Nº 061.033705/91.

Considerar nos termos do artigo 222, inciso IV da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, para exclusão de Jairo Gonçalves Lira, por ter atingido a maioria a partir de 03 de agosto de 1992, de Edilson Gonçalves Lira, por ter atingido a maioria a partir de 18 de janeiro de 1994 e de Joaneide Gonçalves Lira, por ter atingido a maioria a partir de 17 de fevereiro de 1999. Processo Nº 061.042268/91.

Considerar nos termos do artigo 222, inciso IV da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, para exclusão de Carla Reijane Marçal Duarte, por ter atingido a maioria a partir de 22 de fevereiro de 2000, e de Chelsea Mônica Marçal Duarte, por ter atingido a maioria a partir de 10 de janeiro de 1999. Processo Nº 061.008965/90.

Considerar nos termos do artigo 222, inciso IV da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, para exclusão de Tânia Fernandes Vale, por ter atingido a maioria a partir de 04 de janeiro de 1999. Processo Nº 061.001967/92.

Considerar nos termos do artigo 222, inciso IV da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, para exclusão de Luana Camaró Carvalho, por ter atingido a maioria a partir de 10 de maio de 1996 e de Lúcio Eduardo Camaró Carvalho, por ter atingido a maioria a partir de 23 de abril de 1999. Processo Nº 061.004936/91.

Considerar nos termos do artigo 222, inciso IV da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, para exclusão de Cleiton Lima Queiroz, por ter atingido a maioria a partir de 09 de abril de 2000. Processo Nº 061.000043/99.

Considerar nos termos do artigo 222, inciso IV da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, para exclusão de Carlos George Meireles Daia, por ter atingido a maioria a partir de 26 de janeiro de 1996 e de Flávia Meireles Daia, por ter atingido a maioria a partir de 18 de outubro de 1997. Processo Nº 061.023191/92.

Considerar nos termos do artigo 222, inciso IV da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, para exclusão de Ricardo Crisostomo Rodrigues, por ter atingido a maioria a partir de 26 de março de 2000. Processo Nº 061.042561/91.

Considerar nos termos do artigo 222, inciso IV da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, para exclusão de José de Ribamar Trindade Nogueira, por ter atingido a maioria a partir de 18 de abril de 2000. Processo Nº 061.036308/92.

Considerar nos termos do artigo 222, inciso IV da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, para exclusão de José Rômulo de Araújo Júnior, por ter atingido a maioria a partir de 29 de maio de 2000. Processo Nº 061.005415/96.

Considerar nos termos do artigo 222, inciso IV da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, para exclusão de Elaine de Almeida Campos, por ter atingido a maioria a partir de 30 de maio de 1998. Processo Nº 061.004023/95.

Considerar nos termos do artigo 222, inciso IV da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, para exclusão de Mariela Lozi Dias Chaves, conforme Decisão Nº 467/2001 do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo Nº 061.011017/98.

MARIA ISABEL GONÇALVES

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 273, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta do Processo nº 100.001.457/2001, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores ANA MARIA GOMES, matrícula nº 101935-X, JOSE MARIANO CUNHA VIEGAS, matrícula nº 101717-9 e MÔNICA PATRÍCIA AZOLINO, matrícula nº 103114-7, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, contra a servidora ROSEMARI DE MELO SOUZA, matrícula nº 104727-2, por ter infringido às disposições contidas no Art. 116, incisos I, III, V e XI, e no Art. 117, inciso XV, da Lei nº 8.112/90, no Art. 129, caput do Código Penal Brasileiro e no Art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

SECRETARIA DE TRANSPORTES**DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS
DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 42, DE 24 DE SETEMBRO DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 14.451, de 04 de dezembro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 096.001579/99, resolve:

1. Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o encerramento dos trabalhos de que trata a Instrução de Serviço nº 023 - DMTU, de 08 de maio de 2001.
2. Substituir o membro da Comissão de Avaliação de que trata a Instrução de Serviço nº 017 - DMTU, de 22 de março de 2001, ÉDINA DUARTE MARCONDES, matrícula nº 92.178-5, por ter sido exonerada do cargo em 31.05.2001, pelo servidor NEREU DE MELO BERNARDINO, matrícula nº 55.205-4.
3. Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.
- 4.

GUSTAVO ADOLFO MOREIRA MARQUES

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA DE 12 DE SETEMBRO DE 2001(*)

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o Art. 47 do Regulamento da Organização Básica do CBMDF, aprovado pelo Decreto nº 16.036, de 04 NOV 94, combinado com o Artigo 58 do Decreto nº 7.338, de 29 DEZ 82, resolve:

EXCLUIR POR FALECIMENTO do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar de 25 de agosto de 2001, o CBM RAUT NAZÁRIO DE OLIVEIRA - mat. nº 03321-9, conforme a Certidão de Óbito de termo nº 54715, Livro C-109, fl. nº 31, do Cartório do 2º Ofício de Registro Civil e Protestos, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas - Brasília - DF, e consequentemente desligá-lo da OBM a que pertencia, de acordo com inciso VIII, do Art. 88 e Art. 117 do Estatuto dos Bombeiros Militares, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 JUN 86.

OSCAR SOARES DA SILVA - CEL QOBM/Comb

(*) Republicada por ter saído com incorreção do original.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIVISÃO DE PESSOAL**APOSTILAMENTO
Em 24 de setembro de 2001

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, AUTORIZA:

Nos proventos do servidor RAIMUNDC CAPISTRANO FERREIRA NOBRE, matrícula 20.293-2, Agente de Polícia, Classe Especial, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, seja incluído o benefício do artigo 39, inciso XXXIII do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, tendo em vista o Laudo Médico comprobatório de ser o mesmo portador de doença especificada em lei, a contar de 18 de setembro de 2001. Processo nº 052.001.326/2001.

WELLINGTON JOSÉ RIBEIRO

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 24 DE SETEMBRO DE 2001

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de

junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.001428/2001, resolve: Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Subtenente QPPME JOSÉ HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 03.950/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Tenente PM, nos termos dos artigos 50, inciso II; § 1º, inciso II; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 96, item 1; e 101, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.003160/90, resolve: Reformar, ex-officio, a contar de 09 de abril de 2001, o Coronel PM ÍTALO CAIAFA, matrícula 00.039/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de Coronel PM, acrescido de 10% (dez por cento), nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso I; 87, inciso II; 94, inciso I, alínea a, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 96, item 2, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970 e com o artigo 100, § 1º e 107, desta lei, com a redação dada pelos artigos 1º e 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada e por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.001224/94, resolve: Reformar, ex-officio, a contar de 06 de maio de 2001, o Subtenente PM MANOEL MESSIAS DE SOUZA, matrícula 01.250/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Tenente PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso II; 87, inciso II; 94, inciso I, alínea c, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 96, item 2, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970 e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada e por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 365145/78, resolve: Rever os proventos do Primeiro-Sargento PM ANTONIO JOSE BARBOSA, matrícula 00.708/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, que a contar de 01 de agosto de 2001, passam a ser calculados com base no soldo integral de sua graduação, nos termos dos artigos 94, inciso II, 96, inciso VI e 99, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 96, item 2, e 104, item 4, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, sem poder prover os meios de subsistência, por moléstia sem relação de causa e efeito com a que o incapacitou.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.001429/2001, resolve: Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Segundo-Sargento QPPMC VALDEMAR ESPINDOLA ATAIDES, matrícula 03.444/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Primeiro-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II; § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 96, item 1; e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.001431/2001, resolve: Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Segundo-Sargento QPPMC MANOEL FERREIRA DA SILVA, matrícula 03.437/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Primeiro-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II; § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 96, item 1; e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.001433/2001, resolve: Transferir para a Reserva Remunerada, ex officio, a contar de 21 de janeiro de 1997, o Segundo-Sargento QPPMC ERIVALDO DAS DORES MESQUITA, matrícula 08.589/8, da

Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao seu tempo de serviço, nos termos dos artigos 87, inciso I; 90, inciso II; e 92, inciso IX, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 96, item I; e 99, parágrafo único, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por haver ultrapassado 02 (dois) anos em função de natureza civil.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.003138/84, resolve: Reformar, ex-offício, a contar de 03 de julho de 2001, o Segundo-Sargento QPPMC IVO COUTINHO, matrícula 00.805/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II e 94, inciso I, alínea c, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 96, item 2, 99, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada.

Republicada por haver saído com incorreção, do original, no DODF nº 167 de 29AGO2001

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.001427/2001, resolve: Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Terceiro-Sargento QPPMC JOEL CARVALHO CRISTINO, matrícula 03.516/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II; § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 96, item 1; e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.001426/2001, resolve: Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Terceiro-Sargento QPPMC CARLOS ALEXANDRE PESSOA, matrícula 04.749/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II; § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 96, item 1; e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.001430/2001, resolve: Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Terceiro-Sargento QPPMC JOSE LEMES DA SILVA, matrícula 03.919/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II; § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 96, item 1; e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.001446/2001, resolve: Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Terceiro-Sargento QPPMC ITALO FREITAS BARREIRA, matrícula 07.030/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II; § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 96, item 1; e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.001432/2001, resolve: Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Terceiro-Sargento QPPMC JOÃO GERALDO MENDES DE OLIVEIRA, matrícula 04.405/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II; § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de

maio de 1986, combinados com o artigo 96, item 1; e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.001438/2001, resolve: Reformar, ex-offício, o Terceiro-Sargento QPPMC SÍLVIO MACEIÓ, matrícula 03.955/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II; § 1º, inciso III; 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 96, item 2; da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o Serviço Policial Militar, podendo prover os meios de subsistência, e por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.001434/2001, resolve: Transferir para a Reserva Remunerada, ex-offício, a contar de 21 de janeiro de 1997, o Cabo QPPME CZINO DE NEGREIROS ALMEIDA, matrícula 10.539/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao seu tempo de serviço, nos termos dos artigos 87, inciso I; 90, inciso II; e 92, inciso IX, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 96, item 1; e 99, parágrafo único, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por haver ultrapassado 02 (dois) anos em função de natureza civil.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.001440/2001, resolve: Reformar, ex-offício, o Cabo QPPMC RAUL TEMPORIM DE LACERDA, matrícula 16.603/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo Terceiro-Sargento PM, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso V; 97 e 98, §§ 1º e 2º, inciso III; Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 93, itens 1, 3 e 4 (este último acrescido pela Lei nº 7.609, de 06 de julho de 1987); 96, item 2, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, por moléstia especificada em Lei.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.001439/2001, resolve: Reformar, ex-offício, o Soldado QPPMC CELIO CORREIA DA SILVA, matrícula 16.816/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo da própria graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso VI; e 99, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 96, item 2, e 104, item 4, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, sem poder prover os meios de subsistência.

RUY SAMPAIO SILVA - CEL QOPM

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA DE 24 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta no art. 79, inciso XXVII, do Decreto nº 21.784, de 06 de dezembro de 2000, resolve:

1 - Elogiar a servidora ELIA BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 105.070-2, Administradora de Parques Ecológicos, pela dedicação e elevado desempenho demonstrados na condução dos trabalhos por ocasião da inauguração do Parque Ecológico e de Uso Múltiplos Olhos d'Água.

2 - Publique-se e registre-se o presente elogio nos assentamentos funcionais da servidora.

ANTONIO LUIZ BARBOSA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 25 de setembro de 2001

REFERÊNCIA : Processo Nº 030.005.257/2000
INTERESSADO : MARIA DEL CONSUELO LEMOS
ASSUNTO : Dispensa de ponto para freqüentar curso de Mestrado – FAU/UnB

AUTORIZO, com fulcro nas disposições contidas no Decreto “E” nº 340, de 12 de dezembro de 1967, artigo 1º, inciso III, combinado com o Decreto “N” nº 542, de 17 de novembro de 1966, e legislação pertinente a dispensa de ponto funcional da Analista de Administração Pública MARIA DEL CONSUELO LEMOS, matrícula nº 99.053-1, para participação em curso de pós-graduação promovido pela Faculdade de Arquitetura e Urbanismo – FAU, da Universidade de Brasília – UnB, sem prejuízo salarial e das vantagens pecuniárias fixas, pelo período consecutivo de 2 (dois) anos e meio (cinco semestres), a contar a partir de 14 de agosto de 2000.
Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional-DIOP/SEDUH para os fins pertinentes e consequente publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 25, DE 10 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições de acordo com o diploma legal nº 1.679, de 24/09/1999, c/c o Decreto nº 21.800, de 07/12/00, que regulamenta a aplicação do art. 38 da Lei 8.112/90, relativo a substituição de cargo ou função em comissão resolve:

Designar a servidora: MARIA DO AMPARO EUCLIDES DA SILVA, mat. 030.813-7, Encarregada da Gerencia Financeira, DFG-02, para substituir a servidora: ROSANGELA DE LIMA FERREIRA, mat. 044.172-4, Gerente Financeira, Smbolo DFG-11, no período de 09 a 19/09/2001, por motivo de afastamento do país da titular.

AGRÍCIO BRAGA FILHO

PORTARIA Nº 26, DE 10 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições e tendo em vista a reestruturação orgânica da Secretaria de Esporte Lazer, através do Decreto de nº 21.357, de 17/07/2000, publicado no DODF nº 136, de 18/07/2000, resolve:

Constituir Comissão Inventariante para elaboração do Inventário Físico Patrimonial referente ao exercício de 2001, estabelecendo prazo para conclusão dos trabalhos de 60(sessenta)dias, a contar da data de publicação desta, nomeando os seguintes componentes para sua composição:
Para presidente LUCIANO DAS GRAÇAS E SILVA, mat. 392.476-9, Auxiliar de administração Pública, para membros: FONSTONO CARVALHO DE SOUZA, mat. 392.479-3, Encarregado da Gerencia Administrativa; DALTON LEAL FERNANDES, mat. 30.815-3, Técnico de Finanças e Controle; ANA LOPES NETA, mat. 392.376-2, Encarregado da Gerencia Administrativa do Ginásio de Esportes Nilson Nelson; ORIOVALDO ANTONIO C. DA SILVA, mat. 392.435-1, Auxiliar de Administração Pública; BENEDITO FERREIRA DE ALCANTARA, mat. 392.440-8, Auxiliar de Adm. Pública e CLAUDINE DE BARROS, mat. 392.586-2, Secretaria Administrativa do Ginásio Cláudio Coutinho

AGRÍCIO BRAGA FILHO

PORTARIA Nº 27, DE 10 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições e tendo em vista a reestruturação orgânica da Secretaria de Esporte Lazer, através do Decreto de nº 21.357, de 17/07/2000, publicado no DODF nº 136, de 18/07/2000, resolve:

Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial para localização e ou apuração de responsabilidades por desaparecimento de bens patrimoniais, estabelecendo um prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos de acordo com a legislação que rege a matéria, nomeando os seguintes componentes para sua composição:

Para presidente ROGÉRIO PEREIRA VIEIRA, Assistente do Gabinete mat. 392.408-4, FRANCISCA ALDA ALMEIDA C. SILVA, Técnico de Administração Pública, mat. 392.411-4, ANTÔNIO DANTAS DA GAMA, Técnico de Administração Pública, mat. 392.407-6 e WILLIANA JORGE OLIVEIRA, Agente de Educação /Portaria, mat. 025.450-9

AGRÍCIO BRAGA FILHO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 20 DE SETEMBRO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso de competência que lhe é atribuída pelo item XLVI, do Artigo 64 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1.994, resolve:

DESIGNAR o Servidor JOSÉ DE CASTRO, Matrícula nº 26.032-0, Inspetor de Obras, da Administração de Brasília, como EXECUTOR do Termo Padrão nº 18/96, de Concessão de Direito Real de Uso de nº 13/2001, sobre imóvel do Distrito Federal, área contígua à SCR/Norte, Quadra 714, Bloco “D”, Acesso aos Pavimentos Superiores nº 12, Salas 101 à 111, 201 à 212, 301 à 304 e 401 à 404, referente ao Processo de nº 141.003.424/94, firmado entre o Distrito Federal e a Empresa Principal de Participações e Serviços Ltda e Empreendimentos Imobiliários Morato Ltda.

ANTÔNIO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 206, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

O Administrador Regional de Brasília/RA-I, no uso das suas atribuições e competências legais e de acordo com o art. 64, Inciso XLVI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

AUTORIZAR: o afastamento do Distrito Federal, com destino à cidade de Porto Seguro BA – as Servidoras abaixo relacionadas, nos dias 27 a 29 de setembro, sem prejuízo das suas remunerações, para participarem do I Congresso Brasileiro de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, sem ônus para os cofres públicos do Governo do Distrito Federal.

DENISE MARIA AZEVEDO MARTINS – Mat. 91.313-8;
VERA REGINA SOLON LOPES – Mat. 97.881-7;
LILIANA BALDUINO DE SOUSA GONZAGA – Mat. 97.731-4
MÁRCIA VALÉRIA COSTA BRANDÃO – Mat. 93.859-9;
HELENA AMANO – Mat. 21.779-4;
DULCE DE FÁTIMA OLIVEIRA – Mat. 93.051-2;

Esta Ordem de Serviço entrará em vigor, na data da sua publicação.

ANTÔNIO GOMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nos itens II e III do artigo 13 do decreto nº 16.098, de 29/11/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

1) - DESIGNAR o servidor PAULO CÉSAR DE TOLEDO, matrícula nº 105.372-8, Assistente da Divisão Regional de Obras/RA-XI, Símbolo DFA-10, Executor e Supervisor da obra de execução de alambrado na SQSW 102 entre os blocos “C” e “F” do Setor Sudoeste, firmado entre o Governo do Distrito Federal através da Administração Regional do Cruzeiro e a empresa JBM – Serviços Gerais e Comércio Ltda., Iconforme Processo nº.139.000.569/2001.

FRANCISCO PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 24 DE SETEMBRO DE 2001

O Administrador Regional do Cruzeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 53, inciso XXXIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o Artigo 143, da Lei nº 8.112/90, resolve:

I – Instaurar SINDICÂNCIA com a finalidade de apurar os fatos constantes no Processo nº 139.000.824/2001; e

II – Designar os servidores JOSÉ EUSTÁQUIO ALVES MOREIRA, matrícula 93.890-4, Gerente de Planejamento, WALTER ANDRADE DE SÁ, matrícula nº 94.172-7, Diretor da Divisão Regional de Cultura, JOÃO SOARES JÚNIOR, matrícula 22.720-X, Diretor da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos e SHIRLEYMAR MEDEIROS CAVALCANTE, matrícula 41.537-5, Assistente da Divisão Regional de Licenciamento, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, até o relatório final, praticar todos os atos necessários ao cabal esclarecimento dos fatos;

III- Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

IV- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO PIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 8 DE SETEMBRO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, do artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29.12.1194 resolver:

Designar os Servidores IOLANDA MARIA DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 23265-3, Técnico de Administração Pública, MARIA ABADIA FELIPE DA SILVA, matrícula nº 38774-6, Auxiliar de Administração Pública, VALDA ARAUJO LOPES, matrícula nº 38642-1, Auxiliar de Administração Pública, DÉBORA DE SOUZA DANTAS, matrícula nº 42323-8, Auxiliar de Administração Pública, Para comporem Comissão de Tomada de Contas do Agente de Material de 2000 da Administração Regional, presidida pela primeira e secretariada pela última, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data publicação desta.

EUZÉBIO PIRES DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, do artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29.12.1194 resolver:

Designar a Servidora DIANA DANTAS DA FONSECA MAGALHÃES, matrícula nº 018058, Auxiliar Administrativa II, como EXECUTOR do contrato estabelecido entre esta Administração Regional e a Firma TECNOLTA - Equipamentos Eletrônicos LTDA, Objeto do processo nº 131.001573/2000, de manutenção de máquina copiadora EP 6001, com vigência até 31.12.2001.

EUZÉBIO PIRES DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso XXV, do Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o Art. 7.º, Parágrafo único, do Decreto 13.447, de 17 de setembro de 1991, alterado pelo Decreto 16.955, de 22 de novembro de 1995, resolve:

CONCEDER: Indenização de Transporte ao servidor JOSÉ ALVES DE ANDRADE, Encarregado da Seção de Administração de Feiras, matrícula 96.695-9, pela execução sistemática de serviços externos, inerentes à função ora ocupada, a partir de 31 março de 2001, referente ao processo n.º 142.001.143/99.

Para fazer jús ao benefício, caberá à Chefia imediata, bem como o servidor interessado, observância aos requisitos estabelecidos no Decreto supra.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso XXV, do Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o Art. 7.º, Parágrafo único, do Decreto 13.447, de 17 de setembro de 1991, alterado pelo Decreto 16.955, de 22 de novembro de 1995, resolve:

CONCEDER: Indenização de Transporte ao servidor ANTÔNIO ROLDINO PEREIRA NETO, Encarregado da Divisão Regional de Obras, matrícula 107.911-5, pela execução sistemática de serviços externos, inerentes à função ora ocupada, a partir de 12 junho de 2001, referente ao processo n.º 142.000.801/2001.

Para fazer jús ao benefício, caberá à Chefia imediata, bem como o servidor interessado, observância aos requisitos estabelecidos no Decreto supra.

EDSON PEREIRA XAVIER

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei nº 423, de 23 de março de 1993, resolve:

Conceder Indenização de Transporte ao servidor ARLINDO ABREU DOS SANTOS, Fiscal de Atividades Urbanas, mat. 37.759-7, a partir de 01.08.2001.

MARIA DO SOCORRO LUCENA TRINDADE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE SETEMBRO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto nos itens II e III do artigo 13, do Decreto nº 16.098, de 29/11/1994, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

I - Designar ALESSANDRO SILVA FREITAS, Chefe do Núcleo de Modernização e Informática, Matrícula nº 108.491-7, para Fiscalizar, Supervisionar e Acompanhar o Contrato nº 09/2001, nos Termos do Padrão nº 05/96, referente a prestação de serviços correspondentes a instalação, configuração e locação de microcomputadores, impressoras, scanner e plotter, consoante especifica a Proposta de fls. 52 a 55, Projeto Básico fls. 03 a 19 e Nota de Empenho Nº: 00360/2001, a favor da firma CODEPLAN COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL, Processo Nº 134.000.795/2001.

II - Os efeitos desta Ordem de Serviço entram em vigor a partir da data da publicação.

ELIZABETE MARIA GASPAROTTO DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO: 132.003.598/2001

INTERESSADO: ANTÔNIO MARIA DA SILVA F. VALLE

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista do contido nos autos, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 2.887,79 (Dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos), com amparo nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16094/94, em favor de ANTÔNIO MARIA DA SILVA F. VALE, referente a Incorporação de décimos - Exercício Findo, bem assim AUTORIZO a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho - ORDINÁRIO - e respectivo pagamento, com base nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, do supramencionado diploma legal, correndo a despesa por conta do elemento 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Projeto Atividade 04.122.0100.8502-0064, fonte 100, condicionado o pagamento a existência de recursos na dotação orçamentária própria e as disponibilidades desta Região Administrativa.

VALDEMAR DA SILVA AGUIAR

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 125, DE 24 DE SETEMBRO DE 2001

O Procurador - Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve: Designar EDIVALDO FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 33.672-6, Assistente, Símbolo DFA-03, do Gabinete da Procuradoria-Geral, para substituir FELIPE TEIXEIRA RIBEIRO, matrícula nº 106.524-6, Chefe do Serviço de Patrimônio, Símbolo DFG-08, do Departamento de Administração Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 01.10 a 30.10.2001, por motivo de férias do titular.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 221, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, resolve:

Nomear, nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, GILBERTO JOSÉ DE LIMA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código TC-CCA-6, do Gabinete da Conselheira Marli Vinhadeli.

MARLI VINHADELI

ATO DO DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho nº 223/2001-DGA (AP)

Processo nº 1124/01

Assunto: Reconhecimento de dívida por despesas de exercícios anteriores

Interessada: MARINA ANDRADE PIRES SOUSA

No uso da atribuição a mim delegada no artigo 1º, inciso VII da Portaria-TCDF nº 90, de 10 de abril de 2001, e em consonância com a Decisão-TCDF nº 29, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa nº 322, de 31 de agosto de 2000, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores no valor de R\$27.691,98 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos), de acordo com a Informação nº 179/2001 - SEPAG (fl. 81), em favor da ex-servidora em epígrafe, e AUTORIZO o seu pagamento condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

Brasília - DF, em 25 de setembro de 2001

MÁRCIO DE ALMEIDA SARAIVA

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 01-001.177/01; Favorecido: Imprensa Nacional; Valor: R\$ 192,50 (cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos); Objeto: atender despesa com aquisição de volumes avulsos do periódico "Coleção das Leis da República Federativa do Brasil", ref. 2000/2001; Amparo Legal: art. 25., caput e inciso II, da Lei nº 8.666/93; Autorização da Despesa: em 24/09/2001, pelos ordenadores de despesas, Getúlio Soares Novaes Frota e Arlécio Alexandre Gazal; Ratificação: em 24/09/2001, pelo Presidente da CLDF, Deputado Gim Argello.

Processo: 01-001.198/01; Favorecido: IBAM - Inst. Brasileiro de Adm. Municipal; Valor: R\$ 30,00 (trinta reais); Objeto: atender despesa com assinatura do periódico "Revista de Administração Municipal: Municípios"; Amparo Legal: art. 25., caput e inciso II, da Lei nº 8.666/93; Autorização da Despesa: em 24/09/2001, pelos ordenadores de despesas, Getúlio Soares Novaes Frota e Arlécio Alexandre Gazal; Ratificação: em 24/09/2001, pelo Presidente da CLDF, Deputado Gim Argello.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 567/01 - SCL/SEFP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE: ARTIGOS DE CAMA, MESA, BANHO E COPA; MATERIAL PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM; MATERIAL E UTENSÍLIO PARA COPA E COZINHA; APARELHOS E UTENSÍLIOS TIPO DOMÉSTICO; MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIO E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS E PARA ESCRITÓRIO; MOBILIÁRIO EM GERAL E APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E COMUNICAÇÕES: (colchão, caixa vazada, panela de pressão, fogão, máquina de calcular, cadeiras, estante de aço, aparelho transceptor de fac-símile, etc.); Grupos: 03, 09, 22, 54, 68 e 66. Abertura: 02/10/01 às 09:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 09:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

CONVITE Nº 560/01 - SCL/SEFP
REPETIÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E COMUNICAÇÕES: (aparelho de telefonia e telegrafia, etc.); Grupo 66. Abertura: 02/10/01 às 11:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 09:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

Brasília, 25 de setembro de 2001
CLAUDIO LUIZ DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Convite/Materiais

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 161/2001 - SuCL/SEFP/DF

Objeto: Aquisição de softwares (licença e atualizações do MS-Windows Back Office, DELPHI Enterprise, MS - Office 2000 e Anti-Virus), que será realizada por itens; Abertura: 30.10.2001 às 15:00 horas. O respectivo edital poderá ser retirado mediante a apresentação do comprovante de recolhimento pago em qualquer agência bancária, através de DAR, código 357-3, no valor de R\$ 13,00 (treze reais). O edital estará a disposição dos licitantes na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06, lote 2.310, sala 05, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet, obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações.

Brasília, 25 de setembro de 2001
JANILDO NUNES DA MOTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Tomada de Preços

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 21/2001- SUCL/SEFP/DF

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA/ SERVIÇOS E MATERIAIS DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a Concorrência em epígrafe será revogada, tendo em vista o Parecer nº 354/2001 - ATL/SuCL/SEFP. Informamos, ainda, que os autos encontram-se à disposição dos interessados nesta Comissão Permanente de Licitação, para atendimento ao § 3º do Art. 49, da Lei 8.666/93, onde os interessados terão 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Brasília, 25 de setembro de 2001
EDSON DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Concorrência/Serviços e Materiais

RESULTADO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 141/2001 - SuCL/SEFP/DF

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi conhecido e dado provimento ao recurso interposto pela empresa Líder Táxi Aéreo S/A contra o resultado de Habilitação da Tomada de Preços em epígrafe, ficando assim habilitada para a cotação do item 01 (um) Manutenção/Inspeção de aeronave do tipo Helicóptero, fabricação Helibras. Comunica, ainda, que a reunião de abertura dos envelopes propostas de preços será realizada no dia 04.10.2001 às 09:00 horas, no Auditório desta Comissão, e que os autos se encontram à disposição dos interessados.

Brasília, 25 de setembro de 2001
JANILDO NUNES DA MOTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Tomada de Preços

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 8/2001/SuCL/SEFP/DF

A Comissão Especial de Licitação, comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento da Concorrência em epígrafe, encontra-se afixado no Quadro de Avisos da CPL, à SIG Qd. 06 Lote 2.310.

Brasília, 25 de setembro de 2001
EDSON DE SOUZA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 34/2001

PROCESSO Nº:193.000.370/99 ESPÉCIE: Convênio firmado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos. OBJETO: dar apoio financeiro e estabelecer condições em que se dará o desenvolvimento das atividades inerentes à realização do projeto "avaliação dos possíveis efeitos da reabilitação pulmonar na qualidade do sono de pacientes portadores de doença pulmonar obstrutiva crônica". VALOR GLOBAL:R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data de assinatura. - Marília de Barros Santos, Diretora-Presidente, pela FAP/DF, e Antônio Manoel Dias Henriques, Diretor-Presidente.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 40/2001

PROCESSO Nº:193.000.271/2001 ESPÉCIE: Convênio firmado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e Elmo Resende. OBJETO: propiciar a participação do conveniente no evento "XVI Congresso Nacional de Criminalística". VALOR GLOBAL:R\$ 1.952,71 (hum mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos). VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura. Até 26/12/2001 - Marília de Barros Santos, Diretora-Presidente, pela FAP/DF, e Elmo Resende, Conveniente.

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratada: ALMEIDA FRANÇA ENGENHARIA LTDA. Objeto do Contrato: Serviços de manutenção das instalações prediais do Departamento de Informática. Contrato: DIRAD/DESEG-2001/071. Assinatura: 10/09/2001. Vigência: 90 dias. Valor: R\$85.045,59. Licitação: Dispensável com base no inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93. Processo: 345/2001.

Locadora: PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Objeto do Contrato: Locação do salão comercial nº 205 no Terraço Shopping, para funcionamento da Ag. Sudoeste. Contrato: DIRAD/DESEG-2001/068. Assinatura: 01/07/2001. Vigência: 36 meses. Valor: R\$186.372,00. Licitação: Dispensável com base no inciso X do art. 24 da Lei 8666/93. Processo: 263/2001.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº 1/97-FEDF

Processo: 082.021413/96 - Partes: FEDF X EMPRESA MULTIPLEX - TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - Assinatura: 24.09.2001 - Vigência: A partir de sua publicação - Objeto: Rescindir o Convênio nº 01/97 - FEDF, celebrado em 24.01.97 entre a FEDF e a empresa Multiplex - Telecomunicações e Informática Ltda, cujo objeto refere-se à realização de estágios curriculares de

estudantes de 2º grau da rede oficial do Distrito Federal. A presente rescisão opera-se amigavelmente, com base no artigo 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. - Assinantes: p/ FEDF: Eurides Brito da Silva - p/ MULTIPLEX: José Marcelino Lima.

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2001

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado de julgamento da Tomada de Preços n.º 07/2001, que sagrou-se vencedora a empresa Construtora Burity Ltda, no valor de R\$ 849.964,08.

Brasília 25 de setembro de 2001
ACHILLES DE SANTANA
Presidente

SECRETARIA DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITES

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Preço
337/01	060.006218/01	09/10/2001	10:00	Aq. De botina de segurança confeccionada em couro liso hidrofugada macio e de primeira qualidade gaspea forrada em raspa...e outros.	1,00
338/01	060.006752/01	09/10/2001	10:30	Aq. De chapa de aço inox aisi 304 nº 18 c/ 2x1m e outros.	1,00
342/01	060.002430/01	09/10/2001	11:00	Aq. De alça de polipectomia p/ videoendoscopia digestiva baixa e outro	1,00
360/01	060.006445/01	05/10/2001	10:30	Aq. De líquido corretivo multiuso 18 ml e outros	1,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das Cartas Convites em epígrafe estão à disposição dos interessados não convidados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da licitação, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP: 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778. Comunica ainda que o local para a realização da reunião de licitação está localizada no 8º andar, sala da CPL.

Brasília, 25 de setembro de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONVITE Nº 332/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica que no aviso de licitação publicado no DODF nº 184 de 24/09/2001, página 36, onde se lê " hora: 15:30 horas ", leia-se, " hora: 15:00 horas ".

Brasília, 25 de setembro de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

RESULTADO DE RECURSO
CONVITE Nº 191/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi NEGADO provimento ao recurso interposto pela empresa SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA contra o resultado do julgamento da licitação aberta na modalidade de Convite nº 191/01, proc. 061.007583/00.

TOMADA DE PREÇOS Nº 100/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi NEGADO provimento ao

recurso interposto pela empresa IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES LTDA contra o resultado do julgamento da licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços nº 100/01, proc. 061.005847/00.

Brasília, 25 de setembro de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISO DE RECURSO
CONVITE Nº 326/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a empresa BERKELEY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, interpôs recurso contra sua inabilitação, referente a licitação aberta na modalidade de Convite nº 326/01, proc. 060.005745/01

Brasília, 25 de setembro de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 208/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a abertura das propostas da Tomada de Preços nº 208/01, proc. 060.004288/01, objetivando a antigênio vdrl pronto para uso ou conc. c/ solução tampão e outros, será realizada no dia 04/10/2001, às 09:00 horas.

Brasília, 25 de setembro de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 302/01

Processo: 060.005187/01

Objeto: Aquisição de Relógio de parede

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que após julgamento decidiu DESCLASSIFICAR as propostas de preços das firmas 01- SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA por não apresentar catálogo original do fabricante, conforme disposto no item 4 das observações do PCM; 02 - MARIKÁ COMERCIAL LTDA pelo mesmo motivo acima e 03- LM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA não fez constar a procedência do produto ofertado, contrariando o estabelecido no item 6.1 alínea "e" do instrumento convocatório. Dessa forma fica fixado o prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação para recurso.

Brasília, 25 de setembro de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, torna público os resultados de julgamentos das licitações em epígrafe:

CONVITES

EDITAL Nº Convite 295/01 - PROC. 060.004778/01

Vencedora/Item/Valor

MERCADO DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR LTDA - 01 - R\$ 1.860,00

MICRONAL S/A - 02 - R\$ 675,31

BIOSYSTEMS COM.L. IMP. EXP. DE EQUIPAMENTOS PARA LABOR. LTDA - 03 - R\$ 177,30

MINASMED COM.E IMPORT.LTDA - 04, 05, 06 - R\$ 3.400,00

Desclassificada/Item

MERCADO DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR LTDA - 06

EDITAL Nº CV 351/01 - PROC. 060.009215/2001

Vencedora/Item/Valor

CIVIAM COM. IMP. E EXP. LTDA - 01, 02, 04, 05, 06, 08, 09 - R\$ 12.821,00

LABORDIDÁTICA COM.L. IMP. E EXP. LTDA - 03, 10, 11 - R\$ 2.453,00

UNICOM PRODS. HOSP. LTDA - 12 - R\$ 646,80

Obs.: Foi sugerida a revogação para o item 07.

TOMADAS DE PREÇOS

EDITAL Nº TP168/01 - PROC. 060006636/00

Vencedora/Item/Valor

UNICOM PRODS. HOSPITALARES LTDA-01, 07, 17- R\$83.319,50

SANVAL COM. E IND. LTDA-04-R\$840,00

CRISTÁLIA PRODS. QUÍMICOS FARM. LTDA-05, 09, 25-R\$29.537,50

ABBOTT LAB. DO BRASIL LTDA -06 - R\$ 20.200,00

UNIÃO QUÍMICA FARM. NACIONAL S/A-08-R\$13.960,00

HIPOLABOR FARM. LTDA-10, 14, 16, 20, 21, 22, 26-R\$63.980,00

BH FARMA COM. LTDA-11, 12-R\$3.340,00

LABOR. NEO QUÍMICA COM. E IND. LTDA-13-R\$1.168,20
 ITAFARMA IMPORT. EXPORT. LTDA-15-R\$8.760,00
 NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMAC. LTDA-18-R\$8.200,00
 LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA-19-R\$26.400,00
 MAJELA HOSPITALAR LTDA-23-R\$14.030,00
 ELI LILLY DO BRASIL LTDA-24-R\$16.600,00
 OPEN REPRES. IMP. EXPORT. E DESTTRIB. LTDA-27-R\$3.250,00
 OBS: Foi sugerido o encerramento dos itens 02, 03 e 28 por falta de cotação.

EDITAL Nº 222/01 - PROC. 060.006446/01

Vencedora/Item/Valor

CRISTÁLIA PRODS. QUÍMICOS FARMAC. LTDA - 01,02,12 - R\$ 14.072,00
 DENTAL LELLO LTDA - 03,04,05,06,07,08,09,10,11,13,15,16,17,18,19,20,21,23,24,25,28 -
 R\$ 76.213,00
 SAÚDE COM. DE PRODS. HOSP. LTDA - 14,22 - R\$ 5.290,00
 MEDICAL LINE IND. E COM. S/A - 26 - R\$ 23.400,00
 ALERGO HOSPITALAR LTDA - 27 - R\$ 1.238,40

EDITAL Nº TP/236/01 - PROC. 060.002900/01

Vencedora/Item/Valor

CONTRAST COM.IMP. EXP. E REP. LTDA - 01,02,03 - R\$ 330.000,00
 DMG COM. E REP. LTDA - 04,05,06 - R\$ 270.000,00

Brasília, 25 de setembro de 2001

ALBERTO HERSZENHUT

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 051 / 2001 - ASCAL/PRES - do Tipo Menor Preço Unitário, para execução de drenagem pluvial, na QNA 27/28, com travessia da Estrada Parque Contorno - Taguatinga - DF. Data e horário da licitação; 16.10.2001 - às 09:00h.

A ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO DA NOVACAP, torna público aos interessados que realizará licitação na data e horário acima indicados, na Sala de Licitações da ASCAL/PRES, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote "B" Bloco "A" 1º andar - Conjunto Sede da Companhia - em Brasília - DF, telefone: 233-8099 - Ramais 121, 122 e 148.

Brasília, 24 de setembro de 2001

FELIX VIEIRA DE ALMEIDA

Assessor de Cadastro e Licitação/PRES.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 4/2001, DE 24 DE SETEMBRO DE 2001

O Presidente da Companhia Energética de Brasília - CEB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital Normativo nº 1, item 10.2, publicado no DODF em 11 de agosto de 2000 e de acordo com o Edital de Resultado Final e de Homologação nº 5/2000, publicado no DODF em 31/10/2000, conforme edital de convocação nº 10/2001 publicado no DODF em 14 de setembro de 2001, comunica que fica excluída do concurso de ADVOGADO da Companhia Energética de Brasília - CEB, por não ter interesse de ingressar nesta empresa, a candidata abaixo:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
-SANDRA MIRANDA DOS SANTOS	23ª

ROGÉRIO VILAS FOAS TEIXEIRA DE CARVALHO
 Diretor-Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2001, DE 24 DE SETEMBRO DE 2001

O Presidente da Companhia Energética de Brasília - CEB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital Normativo nº 1, item 10.2, publicado no DODF em 11 de agosto de 2000 e de acordo com o Edital de Resultado Final e de Homologação nº 5/2000, publicado no DODF em 31/10/2000, comunica que fica convocado para exames pré-admissionais, para o cargo de ADVOGADO da Companhia Energética de Brasília - CEB, no período de 27/09/2001 a 07/10/2001 das 08:30h às 12:00h ou das 14:00h às 17:00h, no SGAS Quadra 904, Conjunto A Bloco E Sala 05, o candidato abaixo relacionado:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
-MARCIO PINHO DE CARVALHO	25ª

ROGÉRIO VILAS FOAS TEIXEIRA DE CARVALHO
 Diretor-Presidente

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO FINAL CONCORRÊNCIA Nº 2/2001

A Comissão Julgadora Permanente de Licitação, comunica aos interessados que o Resultado Final referente à CONCORRÊNCIA supracitada, encontra-se afixado no Quadro de Avisos do DER-DF, no Edifício Sede do DER-DF, no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C".

Brasília, 25 de setembro de 2001

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2001-SAA/DF

PROCESSO: Nº 070.000.288/2000. Contrato nº 006/2001. Contratantes: SAADF e TECNOLTA - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de máquina copiadora, para o exercício de 2001, conforme especificadas no Anexo I, consoante específica o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº.092/2001-CPL/SCL/SEF., Vigência: até 31.12/2001, podendo ser prorrogado a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado nos termos do Artigo 57 da Lei nº.8.666/93. Valor: o valor total do contrato R\$ 7.192,00 (sete mil, cento e noventa e dois reais) e o valor inicial é de R\$ 1.798,00 (um mil, setecentos e noventa e oito reais). Nota de Empenho nº 2001NE00625, de 04.09.2001. Unidade Orçamentária: 14101.Programa de Trabalho: 2012201002480/0001. Fonte de Recursos 100. Natureza da despesa: 349039. Data da assinatura: 04/09/2001. Signatários: Pelo Distrito Federal: Aguinaldo Lelis. Pela Contratada: Gilberto Antonio Borges.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMISSÃO PERMANENTE DE ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS E ARRECADADOS

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 1/2001

PROCESSO Nº. 0052.000.077/2001 - PCDF

Leilão de móveis e máquinas regido pela Lei nº 8.666/93, com modificações posteriores, Lei nº 1.026 de 05.02.96, regulamentada pelo Decreto nº 17.982 de 21.01.97. GERVÁSIO TOBIAS DA SILVA, Leiloeiro Público Oficial, devidamente autorizado pela SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, comunica e faz saber a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que promoverá a venda em Leilão Público dos móveis e veículos abaixo descritos sob as seguintes condições: 1- DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO: o Leilão será realizado no dia 06 de Outubro de 2001, a partir das 09:30horas, no SIA TRECHO 08 LOTES 50/60 - BSBLEILÕES - BRASÍLIA/DF, em frente ao CEASA. 2 - DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA VISITAÇÃO: Os móveis e veículos poderão ser vistoriados no período de 24 de Setembro a 05 de Outubro de 2001, nos seguintes endereços e horários: Os lotes dos móveis de 001 ao 013, estarão expostos no Presídio Feminino de Brasília, Área Especial nº 02, Setor de Chácaras Luiz Fernandes - Setor Leste - Gama/DF, no horário de 14:00 às 17:00horas. O lote 014, na DIMETEL/PCDF - SRES Área Especial, Q. 01, Lote 14, Cruzeiro Velho, de 9:00 às 17:00horas. O lote 015, na Divisão de Manutenção de Veículos - SIA Trecho 04, Lote 1.520, de 09:00 às 17:00horas. O lote 016, ao lado do Instituto de Criminalística, Bloco "C", do Complexo da PCDF, das 09:00 às 17:00horas e o lote 017, no Depósito de Bens Apreendidos da Coordenação de Polícia Especializada, Bloco "D", do Complexo da PCDF. Os lotes dos veículos de 018 ao 052, estarão expostos no SIA Trecho 04 Lote 1.520 - Divisão de Manutenção de Veículos da Polícia Civil - DMV - Brasília/DF. Não haverá vistoria dos lotes no dia do pregão. 3 -MÓVEIS A SEREM LEILOADOS: Grande Quantidade de: Cadeiras; Poltronas; Armários; Carteiras Escolares; Arquivos; Estantes; Mesas; Máquinas de Escrever e Calcular; Relógios Times; Extintores de Incêndio; CPU'S; Monitores; Impressoras; Teclados; Mouses; Drives; Materiais Cirúrgicos; Estojos p/Coleta de Impressão digital; Perfuradores de Papel; Grampeadores; Microfones; Aparelhos Telefônicos; Lupas p/Classificação de Impressão Digital; Ventiladores; Sofás; Bancos de Madeira; Bomba de Óleo; Transceptores Móveis; Aparelhos de Bina; Estação Móvel e outros. - VEÍCULOS: FIAT/Uno Mille, placa CO-3621/DF, ano 92/92, chassi nº 9BD146000N3857592, motor nº 3536173, a gasolina, Avaliação R\$ 300,00; GM/Veraneio, placa FO-0241/DF, ano 79, chassi nº BC254NGJ12257, motor nº 9J0301G1, a gasolina, Avaliação R\$ 600,00; VW/Kombi, placa FO-0750/DF, ano 80, chassi nº BH633458, sem motor e sem câmbio, Avaliação R\$ 250,00; VW/Kombi, placa FO-1975/DF, ano 81/82, chassi nº BH718457, s/motor, c/câmbio, Avaliação R\$ 200,00; VW/Fusca, placa FO-2074/DF, ano 81/82, chassi nº BO340460, s/motor e s/câmbio, Avaliação R\$ 200,00; VW/Fusca, placa FO-5456/DF, ano 84/84, chassi nº 9BWZZZ11ZEP014787, s/motor e s/câmbio, Avaliação R\$ 200,00; VW/Gol, placa FO-5470/DF, ano 86/87, chassi nº 9BWZZZ30ZHT004660, s/motor, c/câmbio, Avaliação R\$ 350,00; VW/Gol, placa FO-5626/DF, ano 86/87, chassi nº 9BWZZZ30ZHT005510, motor nº UP225944, a álcool, s/câmbio, Avaliação R\$ 300,00; GM/Veraneio, placa FO-5633/DF, ano 86/87, chassi nº 9BG146NFHGC006723, motor nº 8JF296EB, a álcool, Avaliação R\$ 600,00; VW/Gol, placa FO-5655/DF, ano 86/87, chassi nº

9BWZZ30ZHT008285, s/motor, c/câmbio, Avaliação R\$ 400,00; GM/Veraneio, placa FO-5673/DF, ano 86/87, chassi nº 9BG146NFHGC005447, motor nº 6J1266CG, a álcool, s/câmbio, Avaliação R\$ 600,00; VW/Gol, placa FO-5796/DF, ano 86/87, chassi nº 9BWZZ30ZHT005730, motor nº UP226521, a álcool, Avaliação R\$ 250,00; VW/Gol, placa FO-5855/DF, ano 86/87, chassi nº 9BWZZ30ZHT005725, motor nº UP226132, a álcool, c/câmbio, Avaliação R\$ 400,00; GM/Chevette, placa FO-6139/DF, ano 87/87, chassi nº 9BGTB11UHHC142995, motor nº 7JC160A05145, a álcool, Avaliação R\$ 550,00; VW/Gol, placa FO-6544/DF, ano 87/88, chassi nº 9BWZZ30ZHT103918, motor nº UP308880, a álcool, Avaliação R\$ 300,00; VW/Gol, placa FO-6575/DF, ano 87/88, chassi nº 9BWZZ30ZHT103559, s/motor e s/câmbio, Avaliação R\$ 200,00; GM/Veraneio, placa FO-7156/DF, ano 88/88, chassi nº 9BG146NFJJC031546, motor nº 8JF306EB29356, a álcool, Avaliação R\$ 800,00; VW/Gol, placa FO-7711/DF, ano 88/88, chassi nº 9BWZZ30ZJT076855, s/motor e s/câmbio, Avaliação R\$ 200,00; GM/Opala, placa FO-8773/DF, ano 81/81, chassi nº 5N69EAB147543, s/motor e s/câmbio, Avaliação R\$ 150,00; VW/Gol, placa FO-8930/DF, ano 91/91, chassi nº 9BWZZ30ZMT027738, motor nº UP309360, a gasolina, Avaliação R\$ 200,00; VW/Gol, placa FO-9109/DF, ano 91/91, chassi nº 9BWZZ30ZMT023488, s/motor, Avaliação R\$ 300,00; VW/Gol, placa FO-9129/DF, ano 91/91, chassi nº 9BWZZ30ZMT027801, motor nº UD167578, a gasolina, Avaliação R\$ 300,00 (SUCATA SEM DOCUMENTAÇÃO); VW/Gol, placa FO-9140/DF, ano 91, chassi nº 9BWZZ30ZMT027661, motor nº UD165774, a gasolina, Avaliação R\$ 350,00 (SUCATA SEM DOCUMENTAÇÃO); VW/Gol, placa FO-9199/DF, ano 91, chassi nº 9BWZZ30ZMT028780, motor nº UD168634, a gasolina, Avaliação R\$ 400,00; VW/Gol, placa FO-9205/DF, ano 91/91, chassi nº 9BWZZ30ZMT033312, s/motor e s/câmbio, Avaliação R\$ 350,00; VW/Gol, placa FO-9231/DF, ano 91/91, chassi nº 9BWZZ30ZMT023411, s/motor, s/câmbio, Avaliação R\$ 300,00; VW/Gol, placa FO-9284/DF, ano 91/91, chassi nº 9BWZZ30ZMT025052, s/motor, s/câmbio, Avaliação R\$ 400,00; GM/Opala, placa JFO-1636/DF, ano 85/86, chassi nº 9BG5VN69DGB104386, motor nº 5JJ214ZE, a álcool, s/câmbio, Avaliação R\$ 300,00; VW/Parati, placa JFO-3073/DF, ano 85, chassi nº 9BWZZ30ZFP032875, motor nº BW279596, a álcool, Avaliação R\$ 800,00; FIAT/Elba Weekend, placa JFO-3144/DF, ano 92/93, chassi nº 9BD146000N3910539, motor nº 3602235, a gasolina, Avaliação R\$ 500,00; FIAT/Elba Weekend, placa JFO-3244/DF, ano 92/93, chassi nº 9BD146000N3910554, motor nº 3600785, a gasolina, Avaliação R\$ 350,00; VW/Santana, placa JFO-9609/DF, ano 88/88, chassi nº 9BWZZ32ZJP220407, motor nº UP405709, a álcool, Avaliação R\$ 350,00; GM/Opala, placa JFP-2891/DF, ano 85/85, chassi nº 9BG5VP69DFB112591, motor nº 5JB274ZG, a álcool, s/câmbio, Avaliação R\$ 200,00; GM/Opala, placa JFP-6781/DF, ano 83/83, chassi nº 5P69DCB113983, motor nº 3JA144PG, a álcool, Avaliação R\$ 500,00; VW/Kombi, placa JFP-7281/DF, ano 88/88, chassi nº 9BWZZ21ZJP006433, c/motor sem numeração, a gasolina, Avaliação R\$ 400,00. Maiores informações e Catálogos poderão ser obtidos com a SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PCDF., e com o Leiloeiro, no seguinte endereço: Sia Trecho 08 Lotes 50/60 BSBLEILÕES Brasília/DF Fones: 361.2271/361.3378/361.7785.

Brasília-DF, 19 de setembro de 2001
LEUTON RODRIGUES DA SILVA
Presidente

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE/DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 055.012055/2001. Empresa: PR - IMPRENSA NACIONAL. Objeto: Renovação de assinaturas do Diário Oficial da União e da Justiça. Valor total: R\$ 7.214,80. Justificativa: Inciso XXVI do Art. 24 da Lei 8.666/93. Ratificação efetuada por Erotides Alves de Castro, Diretor Administrativo e Financeiro, em 19/09/2001.

Brasília-DF, 24 de setembro de 2001
ISABEL CRISTINA DA SILVA GUTHIER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO POLICIAL MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFSDDPM

EDITAL N.º 32/2001 - PMDF, DE 24 DE SETEMBRO DE 2001

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a exclusão da exigência de apresentação do CPF no ato de inscrição no concurso e a inclusão do subitem 18.1.1 no Anexo I do Edital n.º 30/2001 - PMDF, de 6 de setembro de 2001, publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal* n.º 177, de 13 de setembro de 2001, página 22. A seguir, torna pública a retificação dos subitens 5.1, 9.5 e da alínea "b" do subitem 14.4.1 do mesmo edital, que passam a vigorar com a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do edital supracitado.

5.1 Período: De 24 de setembro a 5 de outubro de 2001. (exceto sábados, domingos e feriados).
9.5 O Teste de Aptidão Física (TAF) constará de 5 (cinco) testes, a serem realizados em 2 (dois) dias, que serão estipulados pela Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal e divulgados por meio de edital de convocação no *Diário Oficial do Distrito Federal*.
14.4.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:
b) maior nota na prova de Noções de Direito (P₂);
18.1.1 No exame biométrico, a tabela acima especificada será aplicada levando-se em consideração a idade compreendida entre mínima e máxima exigida como requisito no edital de abertura do concurso (18 a 28 anos) para candidatos de ambos os sexos.

RUY SAMPAIO SILVA - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMDF

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da PMDF, comunica aos interessados que se encontra afixado no quadro de avisos desta CPL, o resultado de julgamento da licitação abaixo:
Tomada de Preços nº 39/2001 - Processo nº 054.000.648/2001 (CONTRATO).
Item único - prestação de serviços médicos na área de fisioterapia RPG (Reeducação Postural Global), com percentual de 1% (um por cento) de desconto sobre o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) - Firma vencedora: Equip Físio - Clínica de Fisioterapia S/C Ltda.
Publique-se.

Brasília, 21 de setembro de 2001
FRANCISCO DAL MOLIN DA ROSA - CEL QOPM
Diretor de Apoio Logístico

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL N.º 608, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que Edital contendo, no Anexo Único, a relação das empresas com pleito de incentivo lhe são conferidas pelo Decreto nº 22.314, de 09 de agosto de 2.001, torna público o presente Edital contendo relação das empresas com pleito de incentivo econômico do PRÓ-DF, cujas cartas-consulta foram acolhidas pelo Comitê de Consulta Prévia, bem como, por decorrência, a subseqüente pré-indicação de área, para o Setor de Múltiplas Atividades do Gama, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, na prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

Processo	Empresa	Endereço
160.001.158/2001	A. de S. Silva Marcenaria Me	Conjunto L Lote 05
160.001.253/2001	Agenor de Moraes Meneses Filho Me	Conjunto A Lote 10
160.001.098/2001	Alipa Comércio de Papeis Ltda Me	Conjunto J Lote 09
160.001.106/2001	Alpha Prestadora e Locadora de Serviços Ltda	Conjunto A Lote 01
160.001.092/2001	Anfa Transporte e Fretes Ltda Me	Conjunto A Lote 15
160.001.245/2001	Antônio Pessoa de Andrade Me	Conjunto L Lote 03
160.001.181/2001	Auto Elétrica Alternativa Ltda Me	Conjunto P Lote 02
160.001.320/2001	Auto Elétrica Moderna Ltda Me	Conjunto P Lote 09
160.001.310/2001	Auto Reformadora Minasba Ltda Me	Conjunto M Lote 22
160.001.257/2001	Barbosa Barbosa & Andrade Ltda Me	Conjunto G Lote 10
160.001.339/2001	Bazar Araújo Ltda Me	Conjunto J Lote 06
160.001.325/2001	Clinigama Assistência Médica Ltda	Conjunto H Lote 22
160.001.141/2001	D & G Gráfica e Editora Ltda Me	Conjunto C Lote 02
160.001.217/2001	D' Brinquedos Mercantil e Rep. RN Ltda Me	Conjunto D Lote 14
160.001.276/2001	Daterra Agropecuária Ltda Me	Conjunto L Lote 01
160.001.242/2001	Débora de Jesus Vieira Me	Conjunto K Lote 29
160.001.123/2001	Deusiran Araújo Pinto Me	Conjunto L Lote 07
160.001.132/2001	Elétrica Alves Machado Ltda Me	Conjunto B Lote 06
160.001.291/2001	Eve Barbosa Silva Me	Conjunto A Lote 09
160.001.337/2001	Exata Auto Center Ltda Me	Conjunto P Lote 05
160.001.344/2001	Farmacoop-Cooperativa dos Usuários Contínuos de Medicamentos	Conjunto L Lote 18
160.001.126/2001	Ferragens J K Ltda	Conjunto P Lote 19
160.001.179/2001	Ferragista do Lobbo Ltda	Conjunto B Lote 16
160.001.168/2001	Flávio Cavalcante Me	Conjunto P Lote 03
160.001.078/2001	Francisco das Chagas Silva Me	Conjunto P Lote 06
160.001.091/2001	Francisco Neto Lóiola & CIA Ltda Me	Conjunto L Lote 20
160.002.066/2000	Francisco Ramos de Carvalho Me	Conjunto I Lote 07
160.001.355/2001	Freire & Ferreira Ltda Me	Conjunto L Lote 19
160.001.082/2001	Fruitt & Mel Lanches Me	Conjunto D Lote 16
160.001.134/2001	G & G Malharia Ltda Me	Conjunto K Lote 12
160.001.111/2001	G R da Silva Gráfica e Serigrafia Me	Conjunto C Lote 03
160.001.125/2001	Gaioso & Silva Ltda Me	Conjunto P Lote 07
160.001.178/2001	Gama Extintores Comércio e Serviços Ltda Me	Conjunto R Lote 13
160.001.187/2001	Geraldo de Lima S/A Me	Conjunto H Lote 16
160.001.260/2001	Gerson Dias Mecânica Me	Conjunto S Lote 16
160.001.248/2001	Gracejo Doces e Salgados Ltda	Conjunto C Lote 01
160.001.064/2001	Grume Rom Restaurante Ltda Me	Conjunto E Lote 18
160.001.335/2001	Inacia Pinheiro de Lucena	Conjunto I Lote 08
160.001.326/2001	J. B. da Cruz Marcenaria Me	Conjunto H Lote 14
160.001.233/2001	Jailson César Silva Me	Conjunto P Lote 08
160.001.306/2001	José Periquito Nascimento Me	Conjunto P Lote 10
160.001.117/2001	José Ribamar Frazão Furtado Me	Conjunto V Lote 01
160.001.074/2001	José Valter da Silva Me	Conjunto V Lote 02
160.001.302/2001	Juraci Rodrigues Ferreira Me	Conjunto A Lote 08
160.001.090/2001	Lanternagem e Pintura do Robson Ltda Me	Conjunto S Lote 05
160.001.188/2001	Leydi Presentes Ltda Me	Conjunto J Lote 08
160.001.342/2001	Líder Auto Som e Acessórios Ltda	Conjunto R Lote 14
160.001.338/2001	Lisana Araújo Silva Sacolão Me	Conjunto I Lote 11
160.001.298/2001	Luzia Alvarenga Silveira Automóveis EPP	Conjunto U Lote 13
160.001.330/2001	M A de Jesus & CIA Ltda Me	Conjunto E Lote 19
160.001.287/2001	Manguesol Fundações Ltda	Conjunto M Lote 13
160.001.263/2001	Manoel Osmar Gomes Me	Conjunto P Lote 04
160.001.191/2001	Maurício Cassimiro Pereira Me	Conjunto P Lote 16

160.001.139/2001	Mecatrônica – Mecânica e Elétrica Ltda Me	Conjunto W Lote 07
160.001.220/2001	Mercadinho Novo Dia Ltda Me	Conjunto E Lote 13
160.001.121/2001	Miriam Oliveira Gabriel Me	Conjunto R Lote 15
160.001.145/2001	Mystic Perfumaria Ltda	Conjunto E Lote 01
160.001.280/2001	Nascimento Pereira de Alvim Me	Conjunto U Lote 17
160.001.345/2001	Neimar Miranda de Oliveira Me	Conjunto K Lote 30
160.001.137/2001	Neithercame Barreira Ribeiro Martins Me	Conjunto A Lote 11
160.001.124/2001	Neusa Lopes de Sá Me	Conjunto C Lote 06
160.001.247/2001	Organização Floresta Engenharia e Serviços Ltda	Conjunto G Lote 01
160.001.280/2001	Osmar Divino dos Santos	Conjunto P Lote 17
160.001.127/2001	Osvaldo Veiga da Silva Me	Conjunto M Lote 18
160.001.300/2001	Otávio de Siqueira Silva Auto Mecânica Me	Conjunto P Lote 15
160.001.295/2001	Panificadora e Confeitaria Malboro Ltda Me	Conjunto H Lote 01
160.001.192/2001	Pereira & Freitas Ltda Me	Conjunto H Lote 21
160.001.128/2001	R. A. de Moura Confeções Me	Conjunto C Lote 04
160.001.066/2001	Rubens Barreiros Lisboa Me	Conjunto S Lote 21
160.001.816/2000	S Móveis Comércio e Serviços Ltda Me	Conjunto J Lote 07
160.001.338/2000	Samuel Com. e Distribuidora Ltda Me	AV Contorno Lote 08
160.001.356/2001	Santos & Carlos Ltda Me	Conjunto J Lote 10
160.001.308/2001	Serra do Mar Materiais de Construções Ltda	Conjunto M Lote 26
160.001.109/2001	Serralheria Silva Ltda Me	Conjunto P Lote 18
160.001.309/2001	Sidnei & Neids Confeções Ltda Me	Conjunto K Lote 28
160.001.169/2001	Silva Alves & Alves Ltda Me	Conjunto J Lote 05
160.001.266/2001	Tecnoinfo Informática Ltda Me	Conjunto L Lote 17
160.001.175/2001	Valmir Silva dos Santos Me	Conjunto C Lote 05
160.001.157/2001	Vidalcar Auto Center Ltda	Conjunto B Lote 12

PAULO ROBERTO G. PINTO DA ROCHA

EDITAL Nº 610, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na alínea "c", inciso I, artigo 12, do Decreto nº 22.314, de 09 de agosto de 2001, torna público o cancelamento da pré-indicação da empresa Samuel Com. e Distribuidora Ltda Me, processo 160.001.338/2000, referente a Quadra 600 Conjunto 06 Lote 09 da Área de Desenvolvimento Econômico do Recanto das Emas /DF, indicada pelo Edital nº 90, de 23/02/2001, publicado no DODF nº 47 de 09/03/2001.

PAULO ROBERTO G. PINTO DA ROCHA

EDITAL Nº 611, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 22.314, de 09 de agosto de 2001, torna público o presente Edital de Retificação, contendo a relação da firma/empresa cujo endereço constante no Edital nº 237, de 16 de abril de 2001, publicado no DODF nº 78, de 24 de abril de 2001, foram alterados na forma a seguir:

Processo	Empresa	Onde Se Lê	Leia-se
160.001.924/2000	Casimiro Rodrigues Alves Me	Conjunto M Lote 22	Conjunto R Lote 21

PAULO ROBERTO G. PINTO DA ROCHA

EDITAL Nº 612, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 22.314, de 09 de agosto de 2001, torna público o presente Edital de Retificação, contendo a relação da firma/empresa cujo endereço constante no Edital nº 237, de 16 de abril de 2001, publicado no DODF nº 78, de 24 de abril de 2001, foram alterados na forma a seguir:

Processo	Empresa	Onde Se Lê	Leia-se
160.001.188/2000	Antônio Neudo Campelo Me	Conjunto V Lote 21	Conjunto C Lote 14

PAULO ROBERTO G. PINTO DA ROCHA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 6098. ASS.: 24.09.2001. PROCESSO: 092.000234/2001. ARTES: CAESB X RADIODIOTEL – INSTALAÇÕES MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA – ME. CVO Nº 010/2001-CAESB. OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos transceptores de sinais de rádio em VHF/FM e UHF/FM, fixos, móveis e portáteis e nos demais aparelhos do sistema de rádio comunicação operacional da CAESB, com locação temporária de mão-de-obra e fornecimento dos materiais necessários à manutenção, no Distrito Federal. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB, código nº 11.101.000.000-5. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Destaque Orçamentário nº 1112-6/2001, Atividade/Subtítulo 17.122.0100.2676/0001, código 12.351.506.301-6. VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). PRAZO: O prazo para execução dos serviços é de 730 (setecentos e trinta) dias consecutivos, a partir do primeiro dia útil posterior à data da emissão da ordem de

serviço, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Distrito Federal. A prestação dos serviços será de acordo com as necessidades da CAESB e, para cada pedido, o prazo da prestação dos serviços será de, no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de entrega do equipamento. Para os casos de emergência poderá ser exigida a execução do serviço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 900 (novecentos) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme art. 61 de Lei nº 8666/93 e Decisão nº 6057, de 11.09.97, do TCDF. ASSINANTES: P/ CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho – Diretor Administrativo. P/ RADIODIOTEL – INSTALAÇÕES MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME: Nelson Kugler Machado.

CONTRATO N.º 6099. ASS.: 24.09.2001. PROCESSO: 092.002345/2001. PARTES: CAESB X SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO S/A. TP nº016/2001-CAESB. OBJETO: fornecimento de materiais em ferro fundido dúctil (conexões, tampão T-100, tubos, válvulas, etc), itens 01, 02, 03, 05 e 09. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB, Código 11.101.000.000-5. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Destaque Orçamentário nº 2133-4/2001, Atividade/Subtítulo 2676/0001, Rubrica 34.90.30, Código 12.121.202.208-2. VALOR: R\$ 28.321,47 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos). PRAZO: O prazo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Distrito Federal (Decisão nº 12.358/95 do TCDF). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme art. 61 de Lei nº 8666/93 e Decisão nº 6057, de 11.09.97, do TCDF. ASSINANTES: P/ CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho – Diretor Administrativo. P/ SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO S/A: Fábio Marcelo de Mendonça.

CONTRATO N.º 6100. ASS.: 24.09.2001. PROCESSO: 092.002345/2001. PARTES: CAESB X MVC – VÁLVULAS E CONEXÕES LTDA. TP nº016/2001-CAESB. OBJETO: fornecimento de materiais em ferro fundido dúctil (conexões, tampão T-100, tubos, válvulas, etc), item 11. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB, Código 11.101.000.000-5. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Destaque Orçamentário nº 2133-4/2001, Atividade/Subtítulo 2676/0001, Rubrica 34.90.30, Código 12.121.202.208-2. VALOR: R\$ 4.952,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais). PRAZO: O prazo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Distrito Federal (Decisão nº 12.358/95 do TCDF). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme art. 61 de Lei nº 8666/93 e Decisão nº 6057, de 11.09.97, do TCDF. ASSINANTES: P/ CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho – Diretor Administrativo. P/ MVC – VÁLVULAS E CONEXÕES LTDA: Waldemar Diogenes da Rocha.

CONTRATO N.º 6101. ASS.: 24.09.2001. PROCESSO: 092.002345/2001. PARTES: CAESB X CARMENSE COMERCIAL LTDA. TP nº016/2001-CAESB. OBJETO: fornecimento de materiais em ferro fundido dúctil (conexões, tampão T-100, tubos, válvulas, etc), item 06. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB, Código 11.101.000.000-5. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Destaque Orçamentário nº 2133-4/2001, Atividade/Subtítulo 2676/0001, Rubrica 34.90.30, Código 12.121.202.208-2. VALOR: R\$ 64.344,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais). PRAZO: O prazo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Distrito Federal (Decisão nº 12.358/95 do TCDF). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme art. 61 de Lei nº 8666/93 e Decisão nº 6057, de 11.09.97, do TCDF. ASSINANTES: P/ CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho – Diretor Administrativo. P/ CARMENSE COMERCIAL LTDA: Maria da Glória de Medeiros LUCAFÓ.

CONTRATO N.º 6102. ASS.: 24.09.2001. PROCESSO: 092.002345/2001. PARTES: CAESB X MERCANTIL SAN JOSÉ LTDA. TP nº016/2001-CAESB. OBJETO: fornecimento de materiais em ferro fundido dúctil (conexões, tampão T-100, tubos, válvulas, etc), item 10. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB, Código 11.101.000.000-5. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Destaque Orçamentário nº 2133-4/2001, Atividade/Subtítulo 2676/0001, Rubrica 34.90.30, Código 12.121.202.208-2. VALOR: R\$ 5.063,60 (cinco mil, sessenta e três reais e sessenta centavos). PRAZO: O prazo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Distrito Federal (Decisão nº 12.358/95 do TCDF). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme art. 61 de Lei nº 8666/93 e Decisão nº 6057, de 11.09.97, do TCDF. ASSINANTES: P/ CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho – Diretor Administrativo. P/ MERCANTIL SAN JOSÉ LTDA: Maria da Glória de Medeiros Lucafó.

CONTRATO N.º 6103. ASS.: 24.09.2001. PROCESSO: 092.002345/2001. PARTES: CAESB X JÚLIO CÉSAR RODRIGUES FRANÇA (COMERCIAL FRANÇA). TP nº016/2001-CAESB. OBJETO: fornecimento de materiais em ferro fundido dúctil (conexões, tampão T-100, tubos, válvulas, etc), itens 04, 07 e 08. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB, Código 11.101.000.000-5. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Destaque Orçamentário nº 2133-4/2001, Atividade/Subtítulo 2676/0001, Rubrica 34.90.30, Código 12.121.202.208-2. VALOR: R\$ 1.461,60 (um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). PRAZO: O prazo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias consecutivos, contado

partir da data da emissão da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Distrito Federal (Decisão nº 12.358/95 do TCDF). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme art. 61 de Lei nº 8666/93 e Decisão nº 6057, de 11.09.97, do TCDF. ASSINANTES: P/ CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho – Diretor Administrativo. P/ JÚLIO CÉSAR RODRIGUES FRANÇA (COMERCIAL FRANÇA): Júlio César Rodrigues França.

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
A CONCESSÃO DE USO Nº 2/1996

PROCESSO Nº 030.017.773/1992 – PARTES:DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I e AENCOM ENGENHARIA LTDA - CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação das CLÁUSULAS TERCEIRA –DO PRAZO DE VIGÊNCIA E A CLÁUSULA QUARTA DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 002/96, de Instalação e Exploração Publicitária de Abrigos para Passageiros de Ônibus na Região Administrativa de Brasília- RA-I, consoante especifica a justificativa do artigo 70 da Lei 9.069/95, conforme variação do IGPM/FGV, que passam a integrar o Presente Termo. CLÁUSULA TERCEIRA –DO PRAZO – Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) meses, a Vigência de Concessão de Uso nº 002/96, a partir da data de sua assinatura 05/09/2001. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO - A quantia de R\$ 45,46 (quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) mensalmente, por m² (metro quadrado) de Propaganda Comercial Instalada e Exploração Publicitária de cada abrigo para passageiro de ônibus que for sendo licenciado pela Administração, de conformidade com o preço. A periodicidade do reajustamento ou revisão do preço público, é anual, na forma do art. 70 da Lei 9.069/95, conforme variação do IGPM/FGV. Nos abrigos com Propaganda Institucional na fachada "A", a Concessionária pagará a quantia de R\$ 38,32 (trinta e oito reais e trinta e dois centavos) mensalmente por m² (metro quadrado) que for sendo licenciada pela Administração. – SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRICTO FEDERAL: ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO, na qualidade de Administrador Regional de Brasília- RA-I – Pela CONTRATADA: RONALDO DE MACEDO CARVALHO, na qualidade Diretor Presidente.

* Tornar sem efeito o Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Concessão de Uso nº 002/1996, publicado no DODF nº 176, de 12/09/2001, página nº 45

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
MÊS DE AGOSTO/2001

A seção de Orçamento e Finanças, desta Administração Regional, RA II, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei N.º 8.666/93 e Decisão Nº 3427/96-TCDF, torna público a Relação de Compras e Serviços referente ao mês de agosto/2001

INEXIGIVEL

N.E	FONECEDOR/SERVIÇOS	QUANT.	PÇO UNIT.	PÇO TOTAL
330/2001	BRASIL TELECOM S/A – Reforço da NE 034/2001 referente a despesas com telefones dos próprios desta Administração Regional até 31.12.2001	01	14.470,00	14.470,00
331/2001	CAESB – Despesas com o fornecimento de água para os próprios, hidrômetros instalados nos balões e jardins, fornecimento de água através do caminhão pipa, bem com outras despesas eventuais até 31.12.2001	01	46.915,00	46.915,00
333/2001	CEB – Reforço da NE 019/2001 ref. a despesas com consumo de iluminação pública do Gama	01	76.691,31	76.691,31
334/2001	TELEBRASÍLIA CELULAR S/A – Reforço da NE 040/2001 referente a despesas com telefones móveis celular até 31.12.2001	01	1.377,25	1.377,25
335/2001	EMBRATEL – Reforço da NE 013/2001 referente a despesas com telefones nos próprios desta Administração Regional até 31.12.2001 (ligações interurbanas a serviço, cód. 021)	01	39,00	39,00

CONCORRÊNCIA

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	PÇO UNIT.	PÇO TOTAL
332/2001	A ARCO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA Item 02 – aspersor tipo martelo 360º de PVC bocal 4,5 x 5,5 mm, pressão de serviço de 20 a 30 MCA engate fêmea de 1", Marca Agro-pollo.	10	15,85	158,50
	Item 03 – aspersor tipo martelo 360º galvanizado bocal de ½" x 9/3", pressão de serviço de 40 MCA engate fêmea de 1.1/2", M/ Plona alumínio	10	93,59	935,90
	Item 98 – mangueira de borracha média pressão reforçada de 2", M/ Fortilit	300	1,95	585,00
	Item 149 – tê de PVC rígido liso e rosca de 90º x 32 x 32 x ¾", M/ Fortilit	113	2,47	279,11
	Item 172 – união de ferro galvanizado assento plano de 2", M/ Sani trade	50	15,80	790,00

DISPENSA

NE	FORNECEDOR/SERVIÇOS	QUANT.	PÇO UNIT.	PÇO TOTAL
327/2001	COPLAGÁS – COMÉRCIO PLANALTO DE GASES LTDA Aquisição de aproximadamente 20 botijões de gás liquefeito de petróleo com 13 Kg até 31.12.2001, M/ Coplagás	01	364,00	364,00
328/2001	JOSE BATISTA DA SILVA JÓIAS ME – Serviço de confecção de chaves, modelagem em portas, troca de segredos, troca de fechaduras etc até 31.12.2001	01	1.000,00	1.000,00
329/2001	CODEPLAN – Reforço de despesa com prestação de serviços de informática com locação de equipamentos (18 microcomputadores e 14 impressoras).	01	4.200,00	4.200,00

NÃO APLICÁVEL

NE	FORNECEDOR/SERVIÇOS	QUANT.	PÇO UNIT.	PÇO TOTAL
336/2001	HELENA MARIA GUEDES RIBEIRO E OUTROS – Pagamento da folha normal de agosto/2001, vencimentos e vantagens fixas	01	312.436,02	312.436,02
337/2001	HELENA MARIA GUEDES RIBEIRO E OUTROS – Pagamento da folha normal de agosto/2001, referente a auxílio creche e auxílio natalidade	01	12.386,65	12.386,65
338/2001	HELENA MARIA GUEDES RIBEIRO E OUTROS – Pagamento da folha normal de agosto/2001, referente a substituições	01	437,42	437,42
339/2001	HELENA MARIA GUEDES RIBEIRO E OUTROS – Pagamento da folha normal de agosto/2001, referente a auxílio transporte de setembro/2001	01	10.919,93	10.919,93
340/2001	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIA – INSS 22% INSS parte do empregador referente a folha normal de agosto/2001	01	28.817,80	28.817,80
341/2001	LUANA PIRES GONÇALVES E OUTROS – Pagamento de auxílio alimentação aos servidores desta Administração Regional no mês de setembro/2001	01	15.907,32	15.907,32
342/2001	ANTONIO BEZERRA CAMPOS E OUTROS – Pagamento de folha suplementar nº 14, de agosto/2001, versão 2, referente a dif. Vencimentos, adic. Tempo de serviço e outros	01	2.033,43	2.033,43
343/2001	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS 22% INSS parte do empregador referente a folha suplementar nº 14, de agosto de 2001, versão 2	01	9,51	9,51

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

RELAÇÃO DE COMPRAS E/OU SERVIÇOS DO MÊS DE AGOSTO/2001

NOTA DE EMPENHO Nº	MODALIDADE NOME DO CREDOR/ ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
INEXIGIBILIDADE					
329	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA Reforço da 2001NE00007, referente ao consumo de energia elétrica dos próprios bem como despesas com sua instalação, durante o exercício de 2001.	U	001	6.500,00	6.500,00
330	BRASIL TELECOM S/A Reforço da 2001NE00042, referente a prestação de serviços de telefonia fixa, através de aparelhos instalados em diversos próprios desta RA durante o exercício de 2001.	U	001	6.409,00	6.409,00
331	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL Reforço da 2001NE00006, objetivando abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como despesas decorrentes de sua instalação, durante o exercício de 2001.	U	001	29.013,30	29.013,30
333	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA Reforço da 2001NE00014, referente ao consumo de energia elétrica no sistema de iluminação pública durante o exercício de 2001.	U	001	69.500,00	69.500,00
334	TELEBRASÍLIA CELULAR S.A Reforço da 2001NE00190, referetne a serviços de telefonia celular, através dos aparelhos sob domínio desta RA.	U	001	1.000,00	1.000,00
335	ERICSSON INTERPRISE SYSTEMS DO BRASIL S.A Reforço da 2001NE00192, referente aos serviços de gerenciamento e manut. preventiva e corretiva em um sistema telefônico Businessphone 128-Marca Ericsson e 02 centrais privadas de comu. Telef. - marca Ericsson- mod. Micro-X-210 PLUS.	U	001	822,00	822,00
387	RSP PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA Contratação de show play back "LOUVOR" com a cantora Mara Maravilha a ser realizado no módulo esportivo, no dia 24.08.2001, às 20:00 h, por ocasião do evento da Cruzada Evangelística.	U	001	6.000,00	6.000,00
395	RBM ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA Contratação de Show Pop, Forró e Sertão, com os cantores Clayton Aguiar, Márcia Ferreira, Bruno Aguiar, Clévio de Oliveira, a ser realizado no dia 24.08.2001, às 21:00 h, estacionamento do Funções-SRC.	U	001	20.000,00	20.000,00

CONVITE

337	CONSTRUTORA E INCORPORADORA ALASKA LTDA Construção de um galpão de alvenaria de 480 m² destinado a depósito de insumos, armazenagem de cereais de máquinas e implementos, no assentamento Sítio Novo/Fazenda Sarandi.	U	001	59.741,55	59.741,55
-----	--	---	-----	-----------	-----------

RELAÇÃO DE COMPRAS E/OU SERVIÇOS DO MÊS DE AGOSTO/2001

QUADRO Nº 02

NOTA DE EMPENHO Nº	MODALIDADE NOME DO CREDOR/ ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
376	CASA OLÍMPICA ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA Jogo de dominó em poliestireno - marca xalingo ref. 7210.	U	006	3,10	18,60
	Bola de handebol em couro sintético tamanho oficial júnior - marca Sfera.	U	015	15,80	237,00
	Bola para basquetebol em couro sintético tamanho oficial - marca Sfera.	U	015	15,80	237,00
377	VIRADA- COMÉRCIO IMP. E EXP. DE MAT. ESPORTIVO Rede em nylon para voleibol - marca pangué - ref. 026	U	004	8,90	35,60
	Rede de nylon para futebol de campo - marca pangué - ref. 001	U	008	41,50	332,00
	Jogo de dama completo em poliestireno - marca Play game - ref. 502	U	006	6,50	39,00
	Cabos de aço para rede de voleibol - marca pangué - ref. 060	U	002	14,40	28,80
	Bolas para futebol de campo, couro sintético, tamanho oficial, marca coorner - ref. 002	U	035	11,90	416,50
	Bolas para voleibol, couro sintético, tamanho oficial - marca coorner - ref. 017	U	025	8,60	215,00
	Coletes para prática esportiva em tecido - 30 unidades na cor azul, 30 unidades na cor amarela, 30 unidades na cor verde.	U	090	4,14	372,60
Bolas para futebol de salão, couro sintético, tamanho oficial, marca coorner - ref. 009.	U	025	12,16	304,00	
378	SÃO PAULO COM. INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA Conjunto de uniformes desportivos para futebol de campo, nas cores azul e branca, composto de : 16 camisas manga curta na cor azul, 16 calções na cor branca, 16 pares de meióes na cor azul, 01 camisa para goleiro azul e 01 bermuda para goleiro n na cor branca.	U	003	219,90	659,70
	Conjunto de uniformes desportivos para voleibol, composto de 12 camisas de mangas curtas na cor azul e 12 calções na cor branca.	U	002	125,00	251,80
379	VULCÃO DA BORRACHA LTDA Cone em borracha rígida com 50 cm de altura, cor abóbora e branca, marca Novel.	U	030	6,00	180,00
384	CENTRO OESTE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA Descascador de alimentação (batatas, cenouras e outros) com motor elétrico, 220 volts potência de 0,25 CV, (AxLxP) 235 X 340 X 340 MM, Gabinete inferior em aço, com pintura a pó, modelo DP-06, marca Polisiemsem.	U	001	420,00	420,00

RELAÇÃO DE COMPRAS E/OU SERVIÇOS DO MÊS DE AGOSTO/2001

QUADRO Nº 03

NOTA DE EMPENHO Nº	MODALIDADE NOME DO CREDOR/ ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
388	CASA OLIMPICA ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA Troféu com base em polietireno para 1º lugar altura 31 cm, estatueta honra ao mérito e plaqueta de resina personalizada med. 6,5 x 1,5 cm, marca Crack.	U	104	4,70	488,80
389	VIRADA- COMÉRCIO IMP. E EXP. DE MAT. ESPORTIVO Troféu com base em poliestireno, para 2º lugar, altura 28 cm, estatueta honra ao mérito e plaqueta em resina personalizada medindo 6,5 x 1,5cm, troféu marca JEB's, ref. 432	U	107	3,60	385,20
	Troféu com base em poliestireno, para 3º lugar, altura 25 cm, estatueta honra ao mérito e plaqueta em resina personalizada medindo 6,5 x 1,5cm, troféu marca JEB's, ref. 532	U	086	3,48	299,28
	Troféu com base em poliestireno, altura 30 cm, estatueta de futebol e plaqueta em resina personalizada medindo 6,5 x 1,5cm marca JEB's, ref. 517	U	080	4,80	384,00
	Medalha 52mm de diâmetro, com resina personalizada de 35mm de diâmetro, com fita na cor azul, marca Medasul, ref. 523, sendo 908 douradas, 787 prateadas e 336 bronzeadas.	U	2031	1,49	3.026,19
	Troféu com base em poliestireno, altura 33 cm, estatueta honra ao mérito e plaqueta em resina personalizada medindo 6,5 x 1,5cm, troféu marca JEB's, ref. 433, sendo 13 p/ 1º lugar, 14 p/ 2º lugar e 14 p/ 3º.	U	041	5,11	209,51
	Troféu com base em poliestireno, altura 40 cm, plaqueta em resina personalizada medindo 6,5 x 1,5cm, marca JEB's, ref. 518, sendo 14 estatuetas para agricultura, 09 para pecuária, 09 para cavalo e 03 para tocador de berrante.	U	035	5,03	176,05
390	Troféu com base em poliestireno, altura 38 cm, estatueta viola e plaqueta em resina personalizada medindo 6,5 x 1,5cm, marca Crack, ref. 339.	U	010	6,80	68,00
	PONTO DO ARTESÃO COMÉRCIO DIST. LTDA Fibra de nylon nº 77 para serigrafia, marca Degafe.	M	010	22,50	225,00
	Sensibilizante, frasco 100 ml, marca Geneses.	U	020	2,30	46,00
	Grampo para grampeador 106, marca Never	Cx	005	13,60	68,00
	Papel cartão sendo 50 folhas na cor preta e 50 folhas na cor branca, marca H7	Fl	100	0,35	35,00
	Papel crepon, cores variadas, marca crepil	U	180	0,38	68,40
	Pratos plásticos descartáveis com 23 cm de diâmetro, marca Alplast.	U	2000	0,09	180,00
	Rodo de borracha sintética cor preta, marca mercantil	U	005	19,50	97,50
Rodo de borracha nítrica cinza chumbo, marca mercantil.	U	005	25,00	125,00	

RELAÇÃO DE COMPRAS E/OU SERVIÇOS DO MÊS DE AGOSTO/2001

QUADRO Nº 04

NOTA DE EMPENHO Nº	MODALIDADE NOME DO CREDOR/ ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
391	DISTRI. BANDEIRANTE DE DES. E CHOCOLATES LTDA Copo descartável com capacidade para 500 ml, marca coposul.	U	2000	0,04	80,00
392	HIDROCOR COMERCIAL DE TINTA LTDA Tinta sintética fosco para serigrafia, embalagem com 900 ml, sendo 02 na cor azul, 02 amarelo, 02 vermelho, 02 branco e 02 preto.	U	010	24,00	240,00
	Tinta guache, embalagem com 500ml, sendo 05 na cor azul, 05 amarelo, 05 vermelho, 05 preto e 05 branco.	U	025	2,05	51,25
396	PONTO DO ARTESÃO COMÉRCIO DIST. LTDA Tecido tipo viscose, 1,40m largura na cor preta, marca São José	M	020	6,90	138,00
	Tecido tipo Takitel, medindo 1,40m de largura sendo 30m na cor branca e 20 m na cor cinza – marca Cassia.	M	050	8,30	415,00
	Tecido tipo lamê, medindo 1,40m de largura na cor prateado – marca Santanense.	M	020	14,70	294,00
	Tecido tipo TNT, medindo 1,40m de largura, sendo 55m na cor azul, 100m branco, 50m amarelo, e 50m preto- marca catarinense.	M	250	0,89	222,50
	Tecido tipo lycra, medindo 1,40m de largura, sendo: 10m na cor amarelo ouro, 10 m preta, marca Roset.	M	020	17,80	356,00
	Foguetes bouquet de cores, caixa com 6 unidades, marca Real.	Cx	080	4,50	360,00
397	CASA SÃO LUIZ FERRAGENS LTDA Foguetes 12 tiros caixa com 06 unidades – marca ANB.	Cx	080	4,02	321,60
398	CASA SÃO LUIZ FERRAGENS LTDA Girândola 468 tiros simples – marca ANB	U	010	32,10	321,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO

332	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA Reforço da 2001NE0013, referente aos serviços de conservação e manutenção preventiva de redes e equipamentos do sistema de iluminação pública desta RA durante o exercício de 2001.	U	001	24.200,00	24,200,00
336	XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA Reforço da 2001NE00253, referente à locação de 01 máquina copiadora modelo X-5352- Marca Xerox, valor mensal R\$ 869,00 – Franquia de 15.000 cópias, milheiro excedente R\$ 69,51.	U	001	869,00	869,00

RELAÇÃO DE COMPRAS E/OU SERVIÇOS DO MÊS DE AGOSTO/2001

QUADRO Nº 05

NOTA DE EMPENHO Nº	MODALIDADE NOME DO CREDOR/ ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
352	AQUARELA GRÁFICA E EDITORA LTDA Confeção e impressão de folder, impresso em papel couche 150 grs 4/4 cores, em policromia frente e verso, forma 32 x 21 cm c/ acabamento dobrado.	U	2000	0,23	460,00
	Confeção e impressão de cartaz, impresso em papel couche 150 gramas, 4/0 cor, em policromia frente, formato 64 x 45 cm, com acabamento refilado.	U	1000	0,59	590,00
353	AQUARELA GRÁFICA E EDITORA LTDA Confeção e impressão de certificado, impresso, em papel AP-140 gramas, 4,0 cor em policromia frente, formato meio ofício com acabamento refilado.	U	5000	0,08	400,00
354	MAXI MAT. DE CONST. E ACAB. ELET. E HID. LTDA Telha galvanizada chapa 26 med. 3,5 x 1,10, marca Gravia.	U	024	32,50	780,00
355	MAXI MAT. DE CONST. E ACAB. ELET. E HID. LTDA Tinta óleo, lata 900 ml, sendo 3 na cor preta e 2 na cor amarela.	U	005	6,90	34,50
360	UNIÃO COMERCIAL REZENDE LTDA Rolo de lã para pintura 23 cm completo, Compel.	U	005	5,80	29,00
361	CARACAU - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Bocal de PVC com rabicho - marca J.CAMPOS	U	140	0,65	91,00
	Tinta acrílica semibrilho- Galão 3600ml, cor preparada, marca Suprema	U	007	29,00	203,00
	Catraca para esticar arame liso, marca Gerdau	U	045	2,80	126,00
	Mangueira para irrigação preta 3/4, marca Tigra	M	100	0,23	23,00
362	VULCÃO DA BORRACHA LTDA Emborrachado tipo lençol de borracha com 2m largura e 3,2 mm de espessura na cor preta, marca Orion.	M	010	49,80	498,00
	Mangueira transparente 3/4" - marca AFA.	M	020	1,00	20,00
363	ANGÉLICA SOLANGE CARNEIRO - ME Camiseta em malha de algodão fio 30, cor mostarda, com impressão logotipo Feira Agropecuária/2001 em policromia 4/0 cores na frente e uma cor nas costas (logotipo Administração Regional de Planaltina e do GDF), sendo 100 tamanho "M" e 100 tamanho "G".	U	200	4,50	900,00
364	CONFECÇÕES UNIDAS COM. E REP. LTDA Boné confeccionado em brim leve, cor azul escuro com impressão do logotipo da Feira Agropecuária de Planaltina/2001, em policromia 4/0 cores na frente e uma cor nas laterais (logotipo da Administração Regional de Planaltina e do GDF).	U	200	2,70	540,00

RELAÇÃO DE COMPRAS E/OU SERVIÇOS DO MÊS DE AGOSTO/2001

QUADRO Nº 06

NOTA DE EMPENHO Nº	MODALIDADE NOME DO CREDOR/ ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
367	ANGÉLICA SOLANGE CARNEIRO - ME Camiseta em malha fria sendo 100 unidades na cor preta, tamanho "P" e "G" (50 de cada), 100 unidades na cor azul royal, tamanho "G" e 100 unidades amarelo ouro, tamanho "G", marca Diana	U	300	5,85	1.755,00
368	CONFECÇÕES UNIDAS COM. E REP. LTDA Boné confeccionado em Takitel, na cor preta, marca Munidas..	U	100	2,70	270,00
381	ASSAP - ASS. AUT. DE ARBITROS DE PLANALTINA-DF Serviços de arbitragem para realização de torneios de Futsal e de Beache Soccer, sendo 51 jogos de Futsal e 16 jogos de Beache Soccer..	U	067	69,00	4.623,00
382	ANGÉLICA SOLANGE CARNEIRO - ME Camiseta em malha de algodão fio 30, com impressão logotipo da Cruzada Evangélica/2001 em policromia 4/0 cores na frente e 1 nas costas (logotipo da Adm. Reg. de Planaltina e do GDF) sendo 100 azul, tamanho "M" e 700 branca, 100 "P" e 300 "G", marca Diana.	U	800	4,50	3.600,00
383	ART GRÁFICA DELVE LTDA Crachás (Cruzada Evangélica) impresso em papel supremo 240 gramas a 2/0 cor, medindo 11 x 15,5 cm, acabamento com furo (sem cordão).	U	150	0,60	90,00
393	RPS PRODUÇÕES CULTURAIS Ltda. Serviços profissionais de sonorização e iluminação para Show, para atender ao evento da Cruzada Evangélica nos dias 24 e 25.08.2001, no módulo esportivo de Planaltina.	U	001	3.800,00	3.800,00
394	VIRADA COMÉRCIO IMP. E EXP. DE MAT. ESPORTIVO Troféus com cavaleiro para enduro altura 33cm em ferro maciço, base de madeira maciça e com plaqueta em resina personalizada med. 6,5 x 1,5, marca Premiart.	U	055	33,00	1.815,00

RELAÇÃO DE COMPRAS E/OU SERVIÇOS DO MÊS DE AGOSTO/2001

QUADRO Nº 07

NOTA DE EMPENHO Nº	MODALIDADE NOME DO CREDOR/ ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONCORRENCIA					
338	LM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Fio de Cobre, rígido revestido de capa plástica antichama, 4mm ² , rolo com 100 m, sendo 05 rolos na cor preta e 05 na cor vermelha, marca Condumax.	U	010	28,60	286,00
	Disjuntor tripolar de 50A, em caixa moldada, cap. De interrupção simétrica 10KA, tensão até 415 VAC-60Hz, marca Lorenzetti.	U	002	19,90	39,80
	Dijuntor unipolar de 15A, em caixa moldada, cap. Interrupção simétrica 5KA- tensão até 240 VAC - 60Hz, marca Lorenzetti.	U	005	3,10	15,50

338	Lâmpada mista para bocal, 160W x 220 V, marca Sevenlux.	U	050	5,68	284,00
	Plug para tomada 2P, tipo chato, em termoplástico, de 10A x 250V, marca perlex.	U	010	1,10	11,00
	Plug com 3 saídas, tipo T, em Termoplástico 16A x 250 V, marca Ingemag.	U	010	0,35	3,50
339	ALTERNATIVA FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA				
	Cabo de cobre flexível, paralelo, revestido de capa plástica antichama 2 x 2,5mm ² , rolo com 100 m, marca Brasfio.	RI	004	51,20	204,80
	Tomada externa para canaleta, universal, em termoplástico, 10A x 250 V, marca Fame.	U	035	2,13	74,55
340	PONTUAL E PONTUAL LTDA				
	Joelho de PVC rígido, liso e rosca, 90° x 25mm x 3/4", marca Fortilit.	U	020	0,60	12,00
	Joelho de PVC rígido, liso e rosca, com bucha de latão de 90° x 25mm, 3/4", marca Fortilit.	U	010	1,61	16,10
	Joelho de PVC rígido soldável, com redução de 90° x 25 x 20 mm, marca Fortilit.	U	030	0,47	14,10
341	LM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA				
	Fita veda rosca, rolo de 18 mm x 25 m, marca Tecnofita	RI	010	0,55	5,50
	Torneira para jardim, de PVC rígido, curta pressão, 3/4" marca Ital Plast.	U	020	0,41	8,20
	Rolo para pintura, de espuma, 15 cm, com cabo, marca Compel	U	005	0,50	2,50
	Tubo de PVC rígido, soldável, 50mm, barra com 6m, marca Cardinali	Br	015	12,20	183,00
342	UNIÃO COMERCIAL REZENDE LTDA				
	Joelho de PVC rígido soldável, com redução de 90° x 32 x 25mm, marca Tigre.	U	010	0,83	8,30

RELAÇÃO DE COMPRAS E/OU SERVIÇOS DO MÊS DE AGOSTO/2001

QUADRO Nº 08

NOTA DE EMPENHO Nº	MODALIDADE NOME DO CREDOR/ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
343	HIDROCOR COMERCIAL DE TINTAS LTDA Massa a base de latex PVA, com 18 litros, marca Hidrocor.	Lta	003	15,90	47,70
344	CENTRO OESTE MÁQUINAS E FERRAMENTAS Ltda. Prensado de madeira tipo duratex, isolante med. 1,22 x 2,44, marca Eucatex.	Fl	015	31,00	465,00
345	MUNDO DAS TINTAS LTDA Verniz para madeira neutro, multiuso, galão com 3.600 ml, marca Ypiranga.	U	005	13,98	69,90
346	DISTRIBUIDORA ABC DE PAPEIS LTDA				
	Papel adesivo tipo contact, transparente, rolo de 0,45 x 10m, marca Vinitact.	RI	001	10,52	10,52
	Cd room virgem, 74minutos, com capacidade para 650MB, regravável, marca Hélios.	U	010	3,50	35,00
347	MOVAP MOVÉIS Ltda.				
	Pincel atômico, ponta sextavada, em cores variadas (azul, vermelho e preto - 10 de cada cor), marca Pitot.	U	030	0,77	23,10
	Pasta de cartolina plastificada, com elástico nas abas, tamanho ofício, cor azul, marca Geka.	U	060	0,36	21,60
	Pasta protetora tipo L, em PVC flexível, transparente, tamanho ofício 220 x 330 mm, marca Polibras	U	180	0,27	48,60
	Fita para filmadora 8mm virgem, tipo H18, com duração de 120 minutos, marca Sony.	U	008	11,46	91,68
348	DISTR. BANDEIRANTE DE DES. E CHOCOLATES LTDA Pilha de uso geral, alcalina, tipo palito, PCT cm 02 unid. marca Ray-o-vac.	Pct	007	2,10	14,70
350	LM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Fita adesiva de papel crepe, med. 19mm x 50 m, marca Aldebrás.	RI	030	1,10	33,00
351	MARIKA COMERCIAL LDTA				
	Caneta esferográfica, em plástico transparente, escrita média, cor preta, marca ITA.	U	150	0,18	27,00
	Caneta esferográfica, em plástico transparente, escrita média, cor vermelha, marca ITA.	U	150	0,18	27,00
369	PONTUAL E PONTUAL LTDA				
	Tábua de castanheira 1ª qualidade, bruta, med. 2,5x30 cm x 6 m, marca madecastro.	M	150	2,10	315,00
	Caibro de maçaranduba med. 05 x 06 cm, marca Brasilan.	M	200	1,65	330,00

RELAÇÃO DE COMPRAS E/OU SERVIÇOS DO MÊS DE AGOSTO/2001

QUADRO Nº 09

NOTA DE EMPENHO Nº	MODALIDADE NOME DO CREDOR/ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
370	UNIÃO COMERCIAL REZENDE Ltda. Ripa de maçaranduba med. 1,5 x 5 cm, marca Pará.	M	200	0,40	80,00
371	SÓ REPAROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA Cimento comum, CP-32, embalagem com 50 kg, marca Tocantins.	Sco	003	11,52	34,56
372	MADEPA MADEIREIRA PARA COM. E REP. E IND. LTDA				
	Compensado cedrinho, primeira qualidade, med. 1,60 x 2,20 cm e 10 mm espessura, marca Paraplac.	Fl	012	30,70	368,40
	Madeirite de primeira qualidade com cola resinada fenólica, med. 1,10 x 2,20cm e 10mm de espessura, amrcn Boa Vista.	Fl	162	13,80	2.235,60
373	MENDES AREIA E CASCALHO LTDA Areia média lavada tipo corumbá.	M ³	001	30,00	30,00
374	COMERCIAL POLIANA E REPRESENTAÇÕES LTDA				
	Arame galvanizado n. 10, marca Morlan.	Kg	020	1,67	33,40
	Prego 18x 30mm, com cabeça, marca Morlan	Kg	006	1,49	8,94
	Prego 17 x 27 mm, com cabeça, marca Morlan.	Kg	006	1,49	8,94

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 9/2001
NOS TERMOS DO PADRÃO N.º 5 /96
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO: 134.000.795/2001 - PARTES: DF/RA-V X CODEPLAN COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL. OBJETO: Prestação de serviços referente a instalação e locação de 37 microcomputadores, 13 impressoras, 01 scanner e 01 plotter, consoante especifica a proposta de fls. nºs 52 a 55 e Projeto Básico fls. 03 a 19, que passam a integrar o presente Contrato. Data de Assinatura: 11/09/2001. Vigência: Terá vigência até 31/12/2001, a contar da data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial, às expensas da Administração. Valor Total de R\$ 33.610,64 (trinta e três mil, seiscentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), recursos esses procedentes do Orçamento vigente do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei n.º 2.657 de 29/12/2000. Dotação Orçamentaria: Programa de Trabalho: 04.126.0100.2309.0001 - Fonte de Recurso: 100 - Código U.O: 11107 - Natureza da Despesa: 349039 Evento: 400091 - Nota de Empenho N.º: 00360, no valor de R\$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais), emitida em 11/09/2001 - Modalidade Global. Signatários: Contratante pelo Distrito Federal, Elizabete Maria Gasparotto de Oliveira, na qualidade de Administradora Regional. Pela Contratada: Durval Barbosa Rodrigues, na qualidade de Diretor Presidente, Ricardo Lima Espindola, na qualidade de Diretor Administrativo e Financeiro, Aberones da Silva, na qualidade de Diretor de Informática e Danton Eifler Nogueira, na qualidade de Diretor Técnico.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

Extrato Especial para Regularização de Permissão de Uso de n.º 30/2001 nos termos do padrão n.º 17/96. Processo n.º 132.002.976/86 - Partes: DF/RA III x ESTER CARDOSO RAMOS - objeto: Regularizar a ocupação do imóvel (banca de revistas n.º 067) situado na CNF-02, em frente ao lote 16 - Taguatinga-DF, em conformidade com a legislação específica vigente, pelo prazo de 10 anos, a contar da data de sua assinatura - Assinatura: 20/08/2001. Signatários: Valdemar da Silva Aguiar, e Ester Cardoso Ramos, Taguatinga - DF, 24 de setembro de 2001.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 19/2001

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ 00.534.560/0001-26 - Contratada: Coronário Turismo Ltda. - CNPJ 00.650.580/0001-62 - Objeto: prestação de serviços de fornecimento de bilhetes e ordens de passagens aéreas domésticas e internacionais - Processo n.º 962/2001 - Licitação: Convite n.º 17/01, com fulcro no art. 23, inciso II, alínea a, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Portaria n.º 15, de 2/6/98 - Vigência: 18/9/01 até 17/9/02. Valor total estimado: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) - Unidade Gestora 020101: TCDF - Classificação Orçamentária: 349033 - Passagens e Despesas de Locomoção - Programa de Trabalho: 01032010085010003 - Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não-vinculado - Número da Nota de Empenho: 794/2001 - valor: R\$ 20.000,00 - Data da assinatura: 18/9/2001 - Assinam: pela contratante, Márcio de Almeida Saraiva, pela contratada, Manoel Lima Barbosa.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 3/2001

O Inspetor da 2ª Inspeção de Controle Externo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, na forma da lei, após esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 01/94, e considerando o constante da Decisão n.º 74/2001, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Tribunal de Contas se processam os Autos n.º 061.001.734/96 - FHDF, apenso ao de n.º 1631/97 - TCDF, que trata de Tomada de Contas Especial, em que foi responsabilizada a Sra. MARTA MARISA DE FREITAS SILVA, ex-servidora da FHDF, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, a qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, recolher aos cofres do Distrito Federal (Secretaria de Fazenda e Planejamento), o valor de R\$ 17.063,11 (dezesete mil, sessenta e três reais e onze centavos), que lhe é imputado nos autos. Os processos acima referidos, para as consultas que se fizerem necessárias, encontram-se a disposição da referida senhora ou seu representante no Anexo do Edifício Palácio Costa e Silva - TCDF, 2º andar, Praça do Buriti, Brasília-DF, de 2ª a 6ª feita, das 12 às 18 horas. Maiores informações poderão ser obtida pelo telefone (061) 314.2220. Brasília, 3 de setembro de 2001.

AYME BENJAMIN S. SANTIAGO
Inspetor

INEDITORIAIS**AM COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna publico que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMARH, a licença de instalação n 043/2001 para o empreendimento de revendedora de veículos localizado no SCIA QD 15 CONJ. 10 LOTE 03 sob o processo n 190.000.623 /01. Não foi determinada a elaboração de estudo ambiental de ANTONIO MANOEL NUNES sócio proprietário.

DAR-4549/01

AMERICEL S.A.

COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO
NIRE 53300005460 CNPJ/MF N.º 01.685.903/0001-16

26ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Srs. acionistas da AMERICEL S.A. convocados para a 26ª Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 03 de outubro de 2001, às 14:00 horas, na sede da companhia, situada no Edifício General Alencastro, SEPS, EQ 702/902, Conjunto B - Bloco B, 3º andar, Brasília - DF, na sala de reuniões do Conselho, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Homologação dos aumentos de capital havidos. 2) Reforma e consolidação do Estatuto Social com a alteração de artigos referentes a: administração, conselho fiscal, diretoria e capital social; 3) Aceitar a renúncia e eleger novos membros do Conselho de Administração e suplentes; 4) Remuneração dos Administradores; e 5) Manutenção do Conselho Fiscal. 6) Assuntos gerais de interesse da companhia que não dependem de decisão assemblear. Brasília-DF, 24 de setembro de 2001. - Fernando Antonio Pimentel de Melo - Presidente do Conselho de Administração.

DAR-4533A/01

AUTO MINAS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a licença de Instalação para o empreendimento de revendedora de veículos localizado à SCIA Qd. 15 Conj. 05 Lote 19. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental de ROBERTO DA COSTA ROSA, sócio-proprietário. Roberto da Costa Rosa, Sócio-Proprietário.
DAR-4559/01

CK VEÍCULOS LTDA

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO n.º 55/2001 para o empreendimento/atividade comércio de veículos, local: SCIA Qd. 15 Conj. 01 Lote 03/ Guará - Brasília/DF - CGC: 72.590.797/0001-35; processo n.º 160.003.522/99. FRANCISCO LAURENTINO SOBRINHO, sócio proprietário.

FRANCISCO LAURENTINO SOBRINHO
Sócio-Proprietário

DAR-4554/01

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS
NO DISTRITO FEDERAL - SINDIBRAS**

CGC/MF N.º00.467.357/0001-84

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, nos termos do Estatuto Social e de seu Regulamento Eleitoral, aprovado em 15/03/2000, ficam convocados todos os associados em gozo de seus direitos sindicais, para participarem da Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 05 de novembro de 2001, na sede da entidade, estabelecida no STRC/Sul, Área Especial nº10, em Brasília/DF, durante o horário das 09:00h às 17:00h, ininterruptamente, para a seguinte ordem do dia: Realização de eleições gerais para o preenchimento dos cargos integrantes da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, para o triênio compreendido no período de 1º/01/2002 à 31/12/2004. O registro das chapas deverá ser feito na Secretaria do Sindicato, através de requerimento dirigido ao Presidente da entidade, em duas vias, firmado pelo candidato que a encabeça, impreterivelmente até 15 dias da data de publicação deste edital, instruído com os documentos referidos no § 1º do art. 7º do Regulamento Eleitoral. As chapas deverão observar as condições de elegibilidade definidas nos artigos 5º e 6º do Regulamento Eleitoral. Brasília-DF, 19 de setembro de 2001. JOSÉ MAURÍCIO BRAGA - Presidente.

DAR-4557/01

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CARNES FRESCAS
EM GERAL E SEUS SIMILARES NO DISTRITO FEDERAL-SECONCAR-DF**

CNPJ 36.750.362/0001-47

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio de Carnes Frescas em Geral e seus Similares no Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca a categoria para a assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 30 de setembro de 2001, às 16:00 horas em primeira convocação, com dois terços dos associados, ou em segunda convocação às 17:30 horas, com os presentes, no Centro Esportivo e Recreativo ABC, Quadra 27, Conjunto "C", Lote 01, Paranoá-DF., para deliberar sobre a seguinte pauta: a)- elaboração, discussão e aprovação da pauta de reivindicação a ser apresentada à categoria econômica; b)- concessão de amplos poderes à diretoria do sindicato para estabelecer negociações com a categoria econômica e celebrar convenções coletivas de trabalho e acordos coletivos, referente ao exercício de 2.001/2.002; c)- autorizar a instauração de dissídio coletivo, no caso de não obter êxito nas negociações coletivas; d)- discussão e deliberação sobre a taxa assistencial e/ou confederativa; e)- assuntos gerais. Brasília-DF., 25 de Setembro de 2001. Evandro de Paula. Diretor presidente.

DAR-4557/01